



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7470/2022 - Quinta-feira, 6 de Outubro de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE

Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

EZILDA PASTANA MUTRAN

RONALDO MARQUES VALLE

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	8
SECRETARIA JUDICIÁRIA	19
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	34
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	83
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	86
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	104
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	107
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	110
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ	
TURMAS RECURSAIS	175
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	193
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DIAEX	194
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL -	195
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL	196
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA	197
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	198
SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	204
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	205
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	273
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	275
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	276
FÓRUM DE MARITUBA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA	278
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	280
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	283
COMARCA DE CASTANHAL	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	286
SECRETARIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL	289
COMARCA DE FARO	290
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	297
COMARCA DE AFUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ	299
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA	300
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	302

COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	303
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	304
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	306
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	322

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE

PORTARIA Nº 3729/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de férias e folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Pamela Carneiro Lameira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adriano Farias Fernandes, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Abaetetuba e CEJUSC, no período de 6 a 9; nos dias 13 e 14 e no período de 17 a 31 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3730/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carmen Oliveira de Castro Carvalho, titular da 10ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no dia 7 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3731/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires,

DESIGNAR a Juíza de Direito Fabíola Urbinati Maroja Pinheiro, titular da Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara Criminal de Ananindeua, nos dias 13 e 14 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3732/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Célia Gadotti,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Jocelino Rocha, titular da Vara Única de Primavera, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única de Santarém Novo, no período de 17 a 20 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3733/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo para auxiliar a Comarca de Santa Luzia do Pará, a partir de 13 de outubro do ano de 2022, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3734/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rodrigo Silveira Avelar,

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Daniel Brandão Alcântara, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de

Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Bragança, no período de 17 a 21 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3735/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/36383,

DISPENSAR a Senhora MARIA VITÓRIA PINHEIRO ADERALDO, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará, a contar de 26/05/2022.

PORTARIA Nº 3736/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/36383,

DISPENSAR a Senhora IZABELLY THAYANE PEREIRA SILVA, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará, a contar de 26/05/2022.

PORTARIA Nº 3737/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/45660,

DESIGNAR o Senhor CESAR AUGUSTO COELHO, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 3738/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei 13.140/2015, art. 8º, §1º da Resolução nº 125/2010 - CNJ e art. 5º da Resolução nº 24/2018 ç TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/45808,

DESIGNAR os Mediadores/Conciliadores Judiciais Voluntários abaixo relacionados para atuarem junto a 5ª Vara de Família da capital, pelo período de 12 meses.

Mediador/Conciliador Judicial
EDILENE NAZARÉ LIRA DE ABREU
MARIA CLARA DA SILVEIRA VASCONCELOS

PORTARIA n. 3740/2022-GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, conforme art. 226, §8º, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 254, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e tem como um de seus objetivos favorecer o aprimoramento da prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar, a teor do art. 2º, IX;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNJ n. 432, de 27 de outubro de 2021, em seu art. 17, §2º, a Ouvidoria de Justiça poderá disponibilizar um canal específico ao recebimento de manifestações pertinentes à defesa dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO a instituição da Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça pela Resolução CNJ n. 33, de 8 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir, no âmbito da Ouvidoria de Justiça do TJPA, a Ouvidoria da Mulher, como o canal para a prestação de atendimento especializado à mulher vítima de violência,

Art. 1º Instituir a Ouvidoria da Mulher, no âmbito da Ouvidoria de Justiça do Estado do Pará, e dar outras providências.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Ouvidoria de Justiça do Estado do Pará, a Ouvidoria da Mulher.

Art. 3º A função de Ouvidora ou Ouvidor da Mulher será exercida por magistrado ou magistrada, mediante designação pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º Compete à Ouvidoria da Mulher:

I - receber e encaminhar às autoridades competentes demandas dirigidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, relacionadas a procedimentos judiciais referentes a atos de violência contra a mulher;

II - receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre a tramitação de procedimentos judiciais relativos à violência contra a mulher, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III - informar à mulher vítima de violência os direitos a ela conferidos pela legislação; e

IV - contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Parágrafo único. A Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica (CEVID) auxiliará nas atividades inerentes à Ouvidoria da Mulher.

Art. 5º O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado pessoalmente, na sede da Ouvidoria de Justiça, por correspondência eletrônica, por ligação telefônica, por meio de formulário eletrônico, balcão virtual ou por qualquer outro meio tecnológico que vier a ser disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 6º Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I - consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Plenário ou da Corregedoria Geral de Justiça;

II - notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos do art. 129, I, e art. 144, ambos da Constituição Federal de 1988; e

III - reclamações, críticas ou denúncias anônimas, salvo quando existir, de plano, provas razoáveis de

autoria e materialidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento.

Art. 7º A Ouvidoria da Mulher, preservadas as atribuições do Plenário e da Corregedoria Geral de justiça, poderá, no caso de morosidade na tramitação de processos judiciais relativos a atos de violência contra a mulher, solicitar informações ao juízo de origem e exortá-lo, se for o caso, a conferir a necessária prioridade ao feito.

Art. 8º Aplica-se à Ouvidoria da Mulher, no que couber, as disposições relativas à Ouvidoria de Justiça do TJPA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3741/2022-GP. Belém, 05 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Goudinho Soares, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Execuções Penal da Região Metropolitana de Belém, no dia 21 de outubro do ano de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 207/2022-CGJ**

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VI e X do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos da **Reclamação Disciplinar nº 0003051-60.2022.2.00.0814** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da Oficiala de Justiça **SOLANGE SIQUEIRA DA PENA TANAKA**, a fim de apurar as irregularidades atribuídas, em tese, à referida servidora, o que se dará por meio da Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04/10/2022.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 208/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Processo nº 0003111-33.2022.2.00.0814** e decisão exarada por esta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do Senhor **DOMINGOS RAIMUNDO DOS ANJOS**, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de **Belterra**, com o objetivo de apurar infração disciplinar, em tese, prevista no art. 31, V da Lei nº 8932/94, esclarecendo-se de modo objetivo a existência ou não das razões ou escusas pertinentes ao descumprimento do dever legal;

II - DELEGAR poderes ao **M.M. Juiz Corregedor Permanente daquela Comarca** para presidir a

Comissão Processante, nos termos do § 1º, do art. 1193 do Código de Normas , concedendo o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04/10/2002.

Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 206/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos do **PAD nº 0005714-50.2020.2.00.0814**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO ainda, a certidão ID 1967583 emitida pela Divisão Disciplinar certificando que a decisão desta Corregedoria de Justiça ID 1782112, publicada no Diário de Justiça de 08/08/2022, transitou livremente em julgado.

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS** ao senhor **BENEDITO CARVALHO DA CRUZ** , Titular do Cartório do Único Ofício da Comarca de Tomé-Açu, nos termos do art. 1.201, III do Código de Normas do Pará c/c art. 33, III da Lei nº 8.935 (Lei do Notários e Registradores).

II - AUTORIZO o Oficial Substituto mais antigo a responder pela Serventia durante o período de Suspensão do Oficial Titular, caracterizado como impedimento temporário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04/10/2022.

Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 209/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça, usando de

suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Processo nº 0003038-61.2022.2.00.0814** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do senhor **CARLOS HAROLDO DA SILVA MARTINS**, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Oriximiná, com o objetivo de apurar os fatos narrados nos referidos autos;

II - DELEGAR poderes ao **M.M. Juiz Corregedor Permanente da mesma Comarca**, para presidir a Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 1.193 do Código de Normas do Pará, concedendo o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, data registrada no sistema.

Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 210/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.190 do Código de Normas dos Serviços Registrais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Pedido de Providencias nº 0003093-12.2022.2.00.0814** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do Senhor **ELZEMIR CECIM ABRÃO**, Oficial Titular do Cartório de Nova Timboteua, a fim de apurar os fatos relatados no referido processo;

II - DELEGAR poderes ao M.M. Juiz Corregedor Permanente da mesma Comarca para presidir a Comissão Processante nos termos do § 1º do art. 1.193 do Código de Normas do Pará, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04/10/2022.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 211/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais , etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente ID 1980040, oriundo da Comissão Disciplinar II, solicitando designação de Defensor Dativo ao processado **ANDERSON GOMES ROCHA**, indiciado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0001335-32.2021.2.00.0814**, instaurado por meio da Portaria nº 073/2022-CGJ, publicada em 31/03/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 220, § 2º da Lei 5.810/94;

RESOLVE:

I **DESIGNAR** o servidor **VICTOR JOSÉ LUZ BARBAS**, Oficial de Justiça, matrícula 122009, lotado na Central de Mandados do Fórum Criminal, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0001335-32.2021.2.00.0814**, o qual se encontra disponível para vistas, objetivando promoção da defesa do servidor **ANDERSON GOMES ROCHA**;

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém/Pa, 04/10/2022.

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 212/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as razões invocadas por meio do Presidente da Comissão, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 0000931-44.2022.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 106/2022-CGJ, publicada em 17/05/2022 e prorrogada pela Portaria nº 177/2022-CGJ, publicada em 22/08/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 220, § 2º da Lei 5.810/94;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR a Comissão designada pela Portaria n.º 106/2022-CGJ , com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade e finalizar os trabalhos da Comissão, ratificando os atos válidos até então praticados.

II ; DESIGNAR o servidor **VICTOR JOSÉ LUZ BARBAS**, Oficial de Justiça, matrícula 122009, lotado na Central de Mandados do Fórum Criminal, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0000931-44.2022.2.00.0814**, o qual se encontra disponível para vistas, objetivando promoção da defesa do servidor **ANDERSON GOMES ROCHA**.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 04/10/2022.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 213/2022-CGJ

A Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Disciplinar II, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar Nº 0000011-70.2022.2.00.0814, instaurado pela Portaria nº 078/2022-CGJ publicada no DJE em 07/04/2022 e decisão subsequente desta Corregedoria, ID 2010194 dos do **PP nº 0003237-83.2022.2.00.0814**.

RESOLVE:

I- INSTAURAR INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL para exame de sanidade mental do servidor acusado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 0000011-70.-.2022.2.00.0814**, a ser realizado por junta médica oficial do TJE/PA, da qual faça parte um médico psiquiatra nos termos do 216, caput da Lei nº 5.810/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04/10/2022

Desª Rosileide Maria da Costa Cunha

Corregedora Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003219-62.2022.2.00.0814

REQUERENTE: MARIA ÉRICA CEILANY LUSTOSA VIEIRA - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA VILA DE ITUPANEMA - CNS 66027

EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE SELO FÍSICO. PROCEDIMENTO AUTORIZADO MEDIANTE INFORMAÇÃO TÉCNICA SEGUNDO A QUAL CONSTITUI-SE A MANEIRA VIÁVEL DE REGULARIZAÇÃO. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO ATO A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL. ORIENTAÇÃO À SERVENTIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir de comunicação da SEPLAN a respeito de solicitação de retificação de selos de segurança feita pela responsável pelo Cartório do Registro Civil e Notas de Vila de Itupanema, Barcarena/PA. Nesse ponto transcrevo trecho da manifestação da supracitada tabeliã: *¿Maria Érica Ceilany Lustosa Vieira, Tabeliã do Cartório do Registro Civil e Notas de Vila de Itupanema, Barcarena/PA, vem mui respeitosamente, informar que no mês de julho de 2020 na prestação de contas dos selos físicos, conforme sistema integrado de custos, verificamos que os selos 154199 e 154200 ambos de escritura pública, consta com as informações trocadas, vez que o selo: 154199 foi utilizado para o ato 126 ¿ revogação simples e o selo: 154200 para o ato 104 ¿ declaratórias (escritura pública declaratória de união estável), conforme documentos anexos. Neste sentido, considerando que ambos os atos são de escrituras públicas, praticados no mesmo dia (08/07/2020) de forma concomitante, tendo sido devidamente prestado conta dos atos praticados e recolhido os calores devidos da forma correta, solicitamos a retificação dos mencionados dados no sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para quando o usuário necessitar fazer a consulta do selo físico constar com os dados corretos.¿ Consta dos autos manifestação da SEPLAN apontando que realizada consulta no Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial, no sítio de Validação de Selos, constatou-se que os dados enviados por ocasião da utilização dos Selos de Segurança do Tipo Escritura Pública de nº 154199 e 154200 estão em desacordo com os dados constantes nas cópias das Escrituras Públicas enviadas, havendo a necessidade de se proceder com as retificações pleiteadas. Alega que em razão das informações equivocadas terem sido enviadas ao banco de dados do Tribunal, estando disponíveis para consulta pública, poderá gerar conflito e problemas futuros, com repercussão para terceiros interessados, pois não condizem com os dados verdadeiros registrados no livro competente e que o procedimento de retificação dos atos enviados equivocadamente só podem ser realizado pelos técnicos da Secretária de Informática, devendo ficar registrado no banco de dados a informação já enviada que está errada, bem como, a correta retificada, caso sejam deferidas as retificações por esta Corregedoria Geral de Justiça. Conforme parecer técnico promovido pela SEPLAN já foram recolhidos os valores devidos ao FRJ e FRC. **É o breve relatório. Decido. Em razão de não haver normativa que preveja a retificação dos dados dos selos de segurança físicos nos termos solicitados, e que o Sistema de Selo de Segurança físico não possui funcionalidade que permita retificações de dados e que a retificação proposta pelo órgão técnico não irá repercutir nos valores a serem recolhidos de Taxa do FRJ e FRC, esta Corregedoria não observa óbice à solução proposta pela SEPLAN, AUTORIZANDO a retificação nos moldes descritos. À SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Oficie-se à serventia para que fique ciente da autorização excepcional procedida, advertindo-a da inarredável necessidade de observância do procedimento normatizado de utilização dos selos de segurança. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 04 de outubro de 2022. DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará***

PROCESSO Nº 0003265-51.2022.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE TOMÉ ¿ AÇÚ.

AUTORIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE SELO DIGITAL - PROCEDIMENTO AUTORIZADO MEDIANTE INFORMAÇÃO TÉCNICA SEGUNDO A QUAL CONSTITUI-SE A MANEIRA VIÁVEL DE REGULARIZAÇÃO - NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO ATO A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA - AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL- ORIENTAÇÃO À SERVENTIA - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir de comunicação da SEPLAN, no qual o Sr. Glaucemir da Crus Couto, Oficial substituto do Cartório de Tomé-Açu, protocolou o ofício 026/2022/CRI, em 06/09/2022, solicitando a retificação de valor /selo. Os documentos juntados noticiam que foi realizado um procedimento no Cartório que gerou o protocolo 24.320, tendo sido registrado errado o valor de transação como sendo R\$764.720,00, quando o correto seria R\$7.647,20, tendo as informações sido transmitidas ao Tribunal. Por fim, a SEPLAN entende necessária a retificação dos dados informados, uma vez que as informações divergem do efetivamente realizado. É o relato. Decido. O Selo de Fiscalização Digital instituído pelo Provimento Conjunto nº015/2018/CJRMB/CJCI, no âmbito dos serviços notariais e registrais do Estado do Pará, normativa que não prevê o cancelamento deste tipo de selo. Ocorrendo erro ou equívoco na prática do ato, sendo pois o documento expedido com digitação ou conteúdo falho, há que o oficial proceder com o ATO RETIFICADOR, conforme art. 155 do CNSNR. *"Art. 155. Quando o ato, mesmo após ser conferido, for concluído e transmitido ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará com equívoco, seja de digitação ou conteúdo, independentemente dos procedimentos de retificação constantes da legislação própria, o responsável pela serventia utilizará o procedimento do ato retificador, já constante da modelagem do Selo Digital.* Ademais, conforme o órgão técnico manifesta, a retificação é a única solução para que o equívoco seja corrigido e a segurança das informações constantes do sistema e disponíveis a consulta pública seja mantida. Desse modo, esta corregedoria não observa óbice à solução proposta pela SEPLAN, autorizando, pois, a retificação nos moldes descritos. À SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Oficie-se à serventia para que fique ciente da autorização excepcional procedida, advertindo-a da inarredável necessidade de observância do procedimento normatizado de utilização do selo digital. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 04 de outubro de 2022. **Rosileide Maria da Costa Cunha Corregedora Geral de Justiça**

PJECOR Nº 0004043-55.2021.2.00.0814

REQUERENTE: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS E TÍTULOS DE ALTAMIRA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA ¿ SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ¿ CANCELAMENTO DE SELO FÍSICO ¿ COMPETÊNCIA DA SEPLAN-TJPA - CNSNR/PA - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Atenta aos autos, observo que o procedimento de comunicação de selo está integralmente contemplado no art. 139, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do estado do Pará, sendo de competência da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, por meio da Coordenadoria Geral de Arrecadação, as providências pertinentes. Dessa forma, deixo de adotar providências adicionais no presente expediente, remetendo-o à SEPLAN, para as providências cabíveis. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, archive-se no âmbito desta Corregedoria. Belém, 04 de outubro de 2022. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** Corregedora Geral de Justiça

PJECOR Nº 0001903-14.2022.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

REQUERENTE: JOSE MARIA MENDONCA DOS SANTOS

REQUERIDA: ELIADE SERIQUE BARATO

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022-CGJ

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. OFICIALA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PROVAS. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR** proposta por **JOSÉ MARIA MENDONÇA DOS SANTOS** em desfavor da **OFICIALA DE JUSTIÇA, ELIADE SERIQUE BARATO**, em síntese, manifestando inconformismo com a suposto tratamento inadequado que a Oficiala teria adotado no cumprimento do mandado em que o reclamante figura como reclamado nos autos do processo judicial nº 0000332-34.2018.8.14.0401.

Instada a manifestar-se, a Oficiala de Justiça apresentou manifestação (Id. 1726133), em síntese, negando as acusações do requerente de que teria sido descortês no cumprimento da ordem judicial.

Eis o breve relatório. **Decido:**

Inicialmente, observa-se que a presente reclamação disciplinar versa, em tese, sobre uma infração disciplinar praticada pela Oficiala de Justiça reclamada, que, segundo afirmações do representante teria o tratado de forma "grosseira" no cumprimento do mandado expedido nos autos do processo nº 0000332-34.2018.8.14.040.

Tais alegações não se fizeram acompanhadas de qualquer comprovação, e, ainda, considerando o fato da própria acusação, em si, ser pouco consistente, o pleito deveria ter sido, de plano, indeferido, dispensando-se apuração por este Órgão Correicional, até como medida de evitar a banalização do instituto da denúncia de irregularidade e/ou a proliferação de imputações infundadas, entretanto foram solicitadas informações à Oficiala, visando apurar o ocorrido.

Diante das informações prestadas, observo que o reclamante enfatizou que teria sido tratado de forma descortês pela requerida, fato que foi negado por esta, além de não ter sido comprovado por qualquer documentos juntados a estes autos. Desse modo, observa-se um conflito de versões e a inexistência de qualquer prova, ainda que indiciária, motivo pelo qual, entendo que há de prevalecer a presunção de inocência da Oficiala de Justiça.

A par de tais e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002481-74.2022.2.00.0814

REQUERENTE: NATALIA BENVENU - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CAPANEMA - CNS 65854

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO DIGITAL. ACOMPANHAMENTO DO PARECER TÉCNICO DA DIAEX. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente encaminhado pela Sra. Natália Benvengnú, Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício de Capanema, informando por meio do Ofício 07 /2022, datado de 15/07/2022, a inutilização no sistema do cartório supracitado dos Selo de Fiscalização Digital, dos tipos Geral, Autenticação e Reconhecimento de Firma, todos da série ç A, por equívoco de operação. Instada a se manifestar, a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças ç SEPLAN assim pontuou: ç *De ordem do Coordenador, informamos que o requerimento da cartorária foi analisado pela Divisão de Arrecadação Extrajudicial, nos termos do despacho TJPA-DES-2022/178782, tendo sido deferido o cancelamento dos selos digitais requeridos. Assim, retornamos esta via a essa Douta Corregedoria informando que foi criado uma segunda via deste expediente e endereçado ao Setor de Comercialização de selos, para as providências de cancelamento dos selos requeridos pela cartorária. É O RELATÓRIO. DECIDO.* Dessa forma, considerando os fatos narrados na inicial, acompanho na íntegra a manifestação formulada pela DIAEX a fim de que não se configure a quebra de sequência no uso dos Selos de Fiscalização Digital, dos tipos Geral, Autenticação e Reconhecimento de Firma, Série A, no Cartório do 2º Ofício de Capanema. Oficie-se à serventia e à SEPLAN. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 04 de outubro de 2022. **DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** *Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará*

PROCESSO Nº 0004478-63.2020.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: RUAL MARCOS HERNANDES MANZONI

ADVOGADOS: FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES (OAB/PA 14.220), NELSON PEDRO BATISTA DAS NEVES (OAB/PA 26.942), ÉDEN AUGUSTO ANSELMO DE LIMA (OAB/PA 12.982), FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONÇALVES (OAB/PA 4.378), MARÍLIA PEREIRA PAES (OAB/PA 22.742), DANIEL DIAS DAMASCENO (OAB/PA 25.703), BRUNO COSTA MENDONÇA (OAB/PA 21.520) E VALERIANA NATÁLIA SILVA DE BRITO (OAB/PA 22.383)

RECLAMADO: JOÃO GUILHERME RODRIGUES BEGOT, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR LOTADO NA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

ADVOGADO: MANUEL ALBINO DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PA 23.221)

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PASSÍVEL DE PENA DE REPREENSÃO. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuidam os presentes autos de Sindicância Administrativa instaurada por determinação desta Corregedoria-Geral de Justiça, na decisão Id. 910873 , subscrita em 29/10/2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas pelo Oficial de Justiça, JOÃO GUILHERME RODRIGUES BEGOT, lotado na Comarca de Ananindeua, no cumprimento do mandado referente ao processo judicial n. 0004931-13.2013.814.0006

Para conduzir a apuração, foram delegados poderes para a Comissão Disciplinar Permanente designada pela D. Presidência do TJ/PA, com a publicação da Portaria n.º 164/2021, (Diário da Justiça Eletrônico de 17/11/2021).

Em 20/11/2021, foi lavrada a Ata de Instalação e 1ª Reunião de Instrução com deliberações, determinando a notificação do servidor sindicado.

Após análise dos autos e minucioso exame das provas objetivas e subjetivas coletadas, a Comissão proferiu despacho de instrução e indicição.

O servidor devidamente representado por seus advogados, apresentou defesa escrita no Id. 1271116.

Concluídos os trabalhos, a Comissão Disciplinar apresentou Relatório Final (Id. 1472402) a este Órgão Correccional, reconhecendo a violação dos arts. art. 177, VI (observância aos princípios éticos, às leis e regulamentos) c/c art. 188 (infrações de natureza leve), todos da Lei Estadual n.º 5.810/94 (RJU), bem como art. 8º, II e X, do Código de Ética (Resolução nº 14, de 01/06/2016). Concluindo, portanto, que JOÃO GUILHERME RODRIGUES BEGOT agiu de forma negligente, e que tais condutas praticadas pelo sindicado são de natureza leve e, portanto, devem ser punidas com a pena de REPREENSÃO, nos termos do art. 183, inciso I, do RJU.

No Id 1509945. consta manifestação do requerente ao relatório da comissão.

É o Relatório.

DECIDO:

Inicialmente, adoto integralmente o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Disciplinar .

Nos termos do Art. 198, inciso III do Regime Jurídico Único do Estado do Pará, Lei 5.810/94[1], **a pena de repreensão prescreve em 180 dias**, prazo que corre a partir da data em que o fato se tornou conhecido.

Tendo em vista que o fato objeto da presente Sindicância tornou-se conhecido em setembro de 2020, passando a fluir o prazo prescricional, observa-se que já na data de instauração desta Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 164/2021, (diário da Justiça Eletrônico de 17/11/2021), havia transcorrido mais de 1 (um) ano após o conhecimento do fato por este Órgão Censor. Desse modo, infere-se que realmente operou-se a prescrição punitiva por este Órgão Correccional.

O instituto da prescrição é matéria de ordem pública, fundamentando-se na estabilidade das relações jurídicas, na impossibilidade de se eternizar a ação punitiva do Estado e no próprio princípio da segurança jurídica. O reconhecimento da prescrição da penalidade disciplinar é dever da autoridade processante.

Por todo o exposto, considerando o teor do art. 198, inciso III, da Lei Estadual n.º 5.810/94, no sentido de que, no presente caso, consumou-se a prescrição da pretensão punitiva em virtude do decurso de lapso temporal previsto para a aplicação da penalidade correspondente ao ato praticado pela sindicada, este Órgão Correccional reconhece a extinção da punibilidade e **DETERMINA o ARQUIVAMENTO** dos autos.

Dê-se ciência desta às partes.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral para as providências necessárias.

Belém(PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

36ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **28 de setembro de 2022**, em formato híbrido, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RONALDO MARQUES VALLE, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e os Juízes Convocados **ALTEMAR DA SILVA PAES, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e a Juíza Convocada **MARGUI GASPAR BITTENCOURT**. Desembargadores e Desembargadoras justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA** e **EVA DO AMARAL COELHO**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 10h19min.

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro comunicou a todos que o Poder Judiciário receberá a visita da imagem de Nossa Senhora de Nazaré nos próximos dias 3 e 4 de outubro, às 8h da manhã, nas dependências dos Fóruns Cível e Criminal e Edifício-Sede, respectivamente, convidando todos e todas a participarem. Em seguida, comunicou que, na próxima semana, terá início a pesquisa de clima organizacional do TJPA, sob a organização da Secretaria de Gestão de Pessoas, ressaltando contar com a colaboração e engajamento de todos e todas na divulgação e incentivo à participação do corpo funcional, por meio de link que será disponibilizado no portal interno deste Tribunal. Na sequência, a Presidente recordou a realização das eleições gerais, no próximo dia 2 de outubro, desejando sorte e sucesso à equipe do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na pessoa da Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Presidente daquela Corte Especializada, para que tudo transcorra dentro da normalidade. Posteriormente, a Presidente anunciou as últimas unidades judiciais que receberão o selo **100% PJE**, sendo elas: Gabinete do Desembargador Ronaldo Marques Valle, Gabinete da Desembargadora Gleide Pereira de Moura, Gabinete da Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Gabinete do Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar, 3ª Vara Criminal de Marabá, Vara Única de Moju, 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 11ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 12ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, 1ª Vara Criminal de Ananindeua, 1ª Vara Criminal de Castanhal, 1ª Vara Criminal de Marabá, 1ª Vara Criminal de Parauapebas, 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará, 1ª Vara Criminal de Santarém, 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, 2ª Vara Criminal de Ananindeua, 2ª Vara Criminal de Castanhal, 2ª Vara Criminal de Marabá, 2ª Vara Criminal de Santarém, 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, 3ª Vara Criminal de Santarém, 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 4ª Vara Criminal de Ananindeua, 5ª Vara Criminal de Ananindeua, 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém, 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Termo de Santa Cruz do Arari, Vara Criminal de Xinguara, Vara Criminal de Barcarena, Vara Criminal de Benevides, Vara Criminal de Marituba, Vara Criminal de Paragominas, Vara Criminal de Redenção, Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Belém, Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, Vara Única de Alenquer, Vara Única de Breu Branco, Vara Única de Cachoeira do Arari, Vara

Única de Curalinho, Vara Única de Curuçá, Vara Única de Eldorado dos Carajás, Vara Única de Igarapé-Açu, Vara Única de Itupiranga, Vara Única de Mãe do Rio, Vara Única de Monte Alegre, Vara Única de Novo Repartimento, Vara Única de Prainha, Vara Única de Salinópolis, Vara Única de Salvaterra, Vara Única de Santana do Araguaia, Vara Única de São Miguel do Guamá e Vara Única de Tomé-Açu. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro anunciou, com imensa satisfação e gratidão, a inserção plena do Poder Judiciário do Estado do Pará ao mundo digital, em virtude da conclusão da árdua tarefa de digitalização e migração de todo o acervo de processos que tramitavam em papel para o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), como previsto no macro desafio „Agilidade e Produtividade“ da prestação jurisdicional, constante do Plano de Gestão do biênio 2021-2023. Agradeceu profundamente todos os envolvidos nesse desafio, recordando dos antigos gestores do Tribunal que iniciaram esta missão histórica que hoje é concluída. Ressaltou, outrossim, o agradecimento aos entes públicos e privados que atuaram em parceria com este Poder e que se fizeram importantes para que esta meta histórica fosse alcançada. O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto pediu a palavra para, na qualidade de Presidente da Comissão de Informática, parabenizar a atual gestão pelo alcance desta tão sonhada meta de tornar o Poder Judiciário do Estado do Pará 100% digital, uma verdadeiro marco na história do TJPA. A Exma. Sra. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira fez uso da palavra para, de igual forma, parabenizar todos e todas que se empenharam no alcance desta meta que marca o Poder Judiciário do Estado do Pará, que o eleva a um patamar de excelência. A Exma. Sra. Desembargadora Ezilda Pastana Mutran ressaltou o dia histórico para o Poder Judiciário do Estado do Pará, parabenizando a atual gestão e as anteriores que contribuíram para o alcance desta meta. O Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães afirmou que a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro acaba de gravar o seu nome na história do Poder Judiciário do Estado do Pará, parabenizando-a pelo alcance desta meta histórica. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque registrou suas homenagens ao trabalho de excelência realizado pela gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, que não mediu esforços para o alcance desta meta histórica. A Exma. Sra. Juíza Convocada Dra. Margui Gaspar Bittencour pediu a palavra para, de forma emocionada, parabeniza a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro e toda sua equipe pelo excelente trabalho. O Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça, fez uso da palavra para, em nome do Ministério Público do Estado do Pará, parabenizar o Poder Judiciário do Estado do Pará, na pessoa da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, pelo alcance desta meta histórica que irá mudar a forma de trabalho do judiciário paraense, beneficiando, sobremaneira, o jurisdicionado paraense.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Senhor Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães (29/9).

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro registrou o aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, a celebrar-se no próximo dia 29/9, desejando-lhe muita saúde e felicidades em sua vida pessoal e profissional, por quem nutre grande respeito e admiração. O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes pediu a palavra para, inicialmente, parabenizar a gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro e equipe pelo alcance da meta histórica na digitalização de todo o acervo do Poder Judiciário paraense. Em seguida, desejou um feliz aniversário ao Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, com votos de saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, ressaltou, primeiramente, o marco histórico alcançado na gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro a digitalização total do acervo, parabenizando-a pelo alcance da meta. Posteriormente, felicitou o colega Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário, rogando a Deus que o abençoe sempre em sua vida. O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, de igual forma, ressaltou o seu sentimento de alegria em fazer parte de um Tribunal 100% digital, parabenizando a gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pelo sentimento de dever cumprido e pela forma exemplar com que conduz o Poder Judiciário. Após, parabenizou o colega Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu natalício, desejando-lhe saúde e paz. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos pediu a palavra para, inicialmente, parabenizar, de forma sincera e emocionada, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pelo marco histórico vivenciado pelo Poder Judiciário no dia de hoje, com a conclusão da digitalização dos processos físicos para o processo judicial eletrônico. Na oportunidade, desejou um feliz aniversário ao

Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, ressaltando suas qualidades, desejando-lhe muita saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares homenageou a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pelo alcance deste marco histórico para o Poder Judiciário paraense. Outrossim, parabenizou o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário, com votos de saúde e paz. O Exmo. Sr. Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar saudou a Exma. Sra. Desembargadora Presidente por enfrentar e concluir o desafio de digitalizar todo o acervo do judiciário paraense. Na oportunidade, desejou um feliz aniversário ao amigo Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, com votos de saúde e felicidades. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães felicitou a Desembargadora Célia Regina e toda sua equipe pelo alcance desta meta histórica para o Poder Judiciário do Estado do Pará. Em seguida, parabenizou o colega e amigo Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, ressaltando suas qualidades, desejando-lhe saúde e paz. O Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro registrou toda a sua admiração pela Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pelo alcance deste feito heroico e histórico para o Poder Judiciário paraense. Em seguida, felicitou o amigo Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário. O Exmo. Sr. Desembargador José Maria Teixeira do Rosário parabenizou a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pelo alcance desta meta histórica. Parabenizou, outrossim, o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário, com votos de saúde e paz. A Exma. Sra. Desembargadora Ezilda Pastana Mutran saudou o colega aniversariante desejando-lhe muita saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto pediu a palavra para desejar as mais plenas felicidades ao aniversariante, rogando a Deus que o abençoe sempre. A Exma. Sra. Desembargadora Vania Lúcia Carvalho da Silveira parabenizou o colega Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães com votos de felicidades. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque saudou o colega e amigo Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário, com votos de saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle felicitou o colega e amigo Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário, lembrando os longos anos de amizade e convivência e o grande respeito e admiração que nutre por ele, rogando a Deus Pai que o abençoe e proteja sempre. A Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha parabenizou o colega aniversariante com votos de saúde e felicidades. A Exma. Sra. Desembargadora Kédima Pacífico Lyra fez uso da palavra para, inicialmente, manifestar sua alegria em ter contribuído com os trabalhos de digitalização do acervo físico do TJPA, parabenizando a gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro. Em seguida, parabenizou o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães com votos de saúde e felicidades. A Exma. Sra. Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt, de igual forma, parabenizou o Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, desejando-lhe saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes pediu a palavra para, inicialmente, parabenizar a gestão da Desembargadora Célia Regina pelo alcance da marca histórica da digitalização de todos o acervo do Poder Judiciário paraense. Felicitou, outrossim, o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pelo seu aniversário, desejando-lhe muita saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça, fez uso da palavra para, em nome do Ministério Público do Estado do Pará, parabenizar o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, com votos de saúde e felicidades. O Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães pediu a palavra para, de forma emocionada, agradecer, de coração, todas as manifestações de carinho por ocasião de seu aniversário.

- **APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO** de 2º Grau referente ao mês de Outubro/2022.

Decisão: à unanimidade, aprovada.

1 - EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 3ª ENTRÂNCIA - PROMAG

1.1 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara de Execução Fiscal** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 1/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ACRÍSIO TAJRA DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal; ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castanhal; ADRIANA DIVINA DA

COSTA TRISTÃO - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá; ADRIANO FARIAS FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba; AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Marabá; ANDRÉ LUIZ FILO CREÃO GARCIA DA FONSECA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Castanhal; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá; AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CAIO MARCO BERARDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá; CARLA SODRÉ DA MOTA DESSIMONI, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Barcarena; CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIROZ, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua; CELSO QUIM FILHO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Parauapebas; CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; CÍNTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal; CRISTIANO MAGALHÃES GOMES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Igarapé-Açu; DANILO ALVES FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Canaã dos Carajás; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Paragominas; DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba; ELINE SALGADO VIEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; FERNANDA AZEVEDO LUCENA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCÂNTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Santarém; HELENA DE OLIVEIRA MANFROI, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mãe do Rio; IVAN DELAQUIS PEREZ, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides; MANOEL ANTÔNIO SILVA MACÊDO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; MÁRCIO TEIXEIRA BITTENCOURT, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; PAULO PEREIRA DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santa Izabel do Pará; RAFAEL GREHS, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua; VALDEIR SALVIANO DA COSTA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ponta de Pedras; VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides; e VIVIANE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO DA LUZ, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua;

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, promovido o magistrado Carlos Márcio de Melo Queiroz, titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua.

1.2 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **14ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 2/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022.

Magistrados inscritos:

ANDREA FERREIRA BISPO, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA BATISTA, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; EDUARDO ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; EVERALDO PANTOJA E SILVA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; FÁBIO ARAÚJO MARCAL, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; FÁBIO PENEZI PÓVOA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; GERALDO NEVES LEITE, Juiz de Direito de 3ª Entrância, titular da Vara de Família Distrital de Icoaraci, Comarca da Capital; GISELE MENDES CAMARCO LEITE, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; HOMERO LAMARÃO NETO, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; JOSÉ GOUDINHO SOARES, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; LAURO ALEXANDRINO SANTOS, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; LÍBIO ARAÚJO MOURA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; e MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito de 3ª Entrância, titular da 10ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, removida, pelo critério de antiguidade, a Magistrada Marielma Ferreira Bonfim Tavares, titular da 10ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital.

1.3 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 6ª Vara Criminal** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 3/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 17/2/2022. Magistrados inscritos:

ALESSANDRO OZANAN - desistiu, Juiz de Direito de 3ª Entrância, titular da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital; ANDREA FERREIRA BISPO, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA BATISTA, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; EDUARDO ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; EVERALDO PANTOJA E SILVA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; FÁBIO ARAÚJO MARCAL, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; FÁBIO PENEZI PÓVOA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; GERALDO NEVES LEITE, Juiz de Direito de 3ª Entrância, titular da Vara de Família Distrital de Icoaraci, Comarca da Capital; GISELE MENDES CAMARCO LEITE, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; HOMERO LAMARÃO NETO, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; HORÁCIO DE MIRANDA LOBATO NETO, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; JOSÉ GOUDINHO SOARES, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; LAURO ALEXANDRINO SANTOS, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; LÍBIO ARAÚJO MOURA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; MIRILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância; e SHÉRIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER, Juíza de Direito, Auxiliar de 3ª Entrância.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, removida, pelo critério de antiguidade, a Magistrada Andrea Ferreira Bispo, Auxiliar de 3ª Entrância.

2 - EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 2ª ENTRÂNCIA - PROMAG

2.1 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento à Vara Criminal** da Comarca de **Itaituba**, 2ª Entrância, **Edital nº 2/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Porto de Moz; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; e

NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Portel.

Decisão: prejudicado, em razão da desistência dos magistrados inscritos.

2.2 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Oriximiná**, 2ª Entrância, **Edital nº 4/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrado inscrito:

JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE ζ desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba.

Decisão: prejudicado, em razão da desistência do magistrado inscrito.

2.3 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Criminal** da Comarca de **Altamira**, 2ª Entrância, **Edital nº 5/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; JOSÉ GOMES ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Porto de Moz; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Portel; NIVALDO OLIVEIRA FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga.

Decisão: prejudicado, em razão da desistência dos magistrados inscritos.

2.4 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **1ª Vara Cível e Criminal** da Comarca de **Breves**, 2ª Entrância, **Edital nº 6/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE PONTES JÚNIOR - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Portel.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: não houve formação de lista tríplice, sendo promovido, pelo critério de merecimento, o Magistrado

Nícolas Cage Caetano da Silva, titular da Vara Única da Comarca de Portel.

2.5 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Xinguara**, 2ª Entrância, **Edital nº 8/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; e LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará.

Decisão: prejudicado, em razão da desistência dos magistrados inscritos.

2.6 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 2ª Vara de Família** da Comarca de **Ananindeua**, 2ª Entrância, **Edital nº 9/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castanhal; ADRIANO FARIAS FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba; AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Marabá; ANDREW MICHEL FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá; AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CAIO MARCO BERARDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá; CARLA SODRÉ DA MOTA DESSIMONI - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Barcarena; CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Penal da Comarca de Conceição do Araguaia; CÍNTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal; DANILO ALVES FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Paragominas; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara de Cível e Penal da Comarca de Canaã dos Carajás; DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba; ELAINE NEVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; ELANO DEMETRIO XIMENES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará; FERNANDA AZEVEDO LUCENA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCÂNTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; HELENA DE OLIVEIRA MANFROI, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mãe do Rio; IVAN DELAQUIS PEREZ, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; KÁTIA TATIANA AMORIM DE SOUSA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Canaã do Carajás; LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides; MANOEL ANTÔNIO SILVA MACEDO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; MÁRCIO TEIXEIRA BITTENCOURT, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; RAFAEL DA SILVA MAIA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Tucuruí; RAFAEL GREHS, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; TAINA MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará.

- **Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes**

Decisão: à unanimidade, removido, pelo critério de antiguidade, o Magistrado Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba.

2.7 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade à 2ª Vara Criminal** da Comarca de **Castanhal**, 2ª Entrância, **Edital nº 10/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim; ANDRÉ DOS SANTOS CANTO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da

Vara Única da Comarca de Melgaço; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; CLÁUDIA FERREIRA LAPENDA FIGUEIROA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Currálinho; CRISTIANO LOPES SEGLIA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Félix do Xingu; DIOGO BONFIM FERNANDEZ - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Dom Eliseu; EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Baião; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JÚNIOR, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de `Porto de Moz; JOSÉ JOCELINO ROCHA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Primavera; JULIANA FERNANDES NEVES, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim; TALITA DANIELLE COSTA FIALHO DOS SANTOS - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará; e WILSON DE SOUZA CORREA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Acará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, promovida, pelo critério de antiguidade, a Magistrada Cláudia Ferreira Lapenda Figueiroa, titular da Vara Única da Comarca de Currálinho.

2.8 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Soare**, 2ª Entrância, **Edital nº 11/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ANDRÉ DOS SANTOS CANTO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Melgaço; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; CLÁUDIA FERREIRA LAPENDA FIGUEIROA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Currálinho; EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Baião; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JÚNIOR, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de `Porto de Moz; JOSÉ JOCELINO ROCHA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Primavera; JULIANA FERNANDES NEVES, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Cachoeira do Arari; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim; e WILSON DE SOUZA CORREA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Acará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: retirado de pauta.

2.9 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **3ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Parauapebas**, 2ª Entrância, **Edital nº 12/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; CRISTIANO LOPES SEGLIA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Félix do Xingu; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Porto de Moz; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; e NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única de Portel.

Decisão: retirado de pauta.

3 - EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 1ª ENTRÂNCIA - PROMAG

3.1- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Capitão Poço**, 1ª Entrância, **Edital nº 1/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ANDRÉ DOS SANTOS CANTO, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Melgaço; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu; EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Baião; JOSÉ JOCELINO ROCHA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Primavera; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Portel; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim; e TALITA DANIELLE COSTA FIALHO DOS SANTOS - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, removido, pelo critério de antiguidade, o Magistrado André dos Santos Canto, titular da Vara Única da Comarca de Melgaço.

3.2 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Salvaterra**, 1ª Entrância, **Edital nº 2/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; ANA BEATRIZ GONCALVES DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; AUBÉRIO LOPES FERREIRA FILHO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; CAMILLA TEIXEIRA DE ASSUMPÇÃO - desistiu, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; CÉLIA GADOTTI BEDIN - desistiu, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; DANILO BRITO MARQUES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; DAVID JACOB BASTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; FRANCISCO WALTER REGO BATISTA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; HUDSON DOS SANTOS NUNES, Juiz de Direito Substituto do Estado do

Pará; IB SALES TAPAJÓS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JESSINEI GONCALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOÃO PAULO BARBOSA NETO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOÃO PAULO SANTANA NOVA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; LUÍS FILLIPE DE GODOI TRINO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; MÁRCIO DANIEL COELHO CARUNCHO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; NATALIA ARAUJO SILVA - desistiu, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; NATHALIA ALBIANI DOURADO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; PEDRO HENRIQUE FIALHO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; RENAN PEREIRA FERRARI, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; RODRIGO SILVEIRA AVELAR, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; WALLACE CARNEIRO DE SOUSA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; e WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, promovido, pelo critério de antiguidade, o Magistrado José Dias de Almeida Júnior, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

3.3 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade à Vara Única** da Comarca de **Santarém Novo**, 1ª Entrância, **Edital nº 4/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; ANA BEATRIZ GONCALVES DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; AUBÉRIO LOPES FERREIRA FILHO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; CAMILLA TEIXEIRA DE ASSUMPÇÃO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; CÉLIA GADOTTI BEDIN, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; DANILO BRITO MARQUES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; DAVID JACOB BASTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; FRANCISCO WALTER REGO BATISTA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; HUDSON DOS SANTOS NUNES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; IB SALES TAPAJÓS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JESSINEI GONCALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOÃO PAULO BARBOSA NETO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOÃO PAULO SANTANA NOVA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; LUÍS FILLIPE DE GODOI TRINO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; MÁRCIO DANIEL COELHO CARUNCHO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; NATÁLIA ARAUJO SILVA - desistiu, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; NATHALIA ALBIANI DOURADO, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; PEDRO HENRIQUE FIALHO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; RENAN PEREIRA FERRARI, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; RODRIGO SILVEIRA AVELAR, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; e WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, promovida, pelo critério de antiguidade, a Magistrada Célia Gadotti Bedin, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará.

3.4 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à Vara Única** da Comarca de **Anajás**, 1ª Entrância, **Edital nº 5/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 10/2/2022. Magistrados inscritos:

LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; e NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, removido, pelo critério de antiguidade, o Magistrado Nivaldo Oliveira Filho, titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga.

3.5 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à Vara Única** da Comarca de **Aurora do Pará**, 1ª Entrância, **Edital nº 6/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 17/2/2022. Magistrados inscritos:

ANDRÉ DOS SANTOS CANTO, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Melgaço; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu; DIOGO BONFIM FERNANDEZ, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Dom Eliseu; ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio; JULIANA FERNANDES NEVES, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Goianésia do Pará; NÍCOLAS CAGE CAETANO DA SILVA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Portel; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Distrital de Monte Dourado da Comarca de Almeirim; e TALITA DANIELLE COSTA FIALHO DOS SANTOS - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância. titular da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, removido, pelo critério de antiguidade, o Magistrado Diogo Bonfim Fernandez, titular da Vara Única da Comarca de Dom Eliseu.

3.6 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade à Vara Única** da Comarca de **Anapú**, 1ª Entrância, **Edital nº 7/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 17/2/2022. Magistrados inscritos:

ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; DANILO BRITO MARQUES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; DAVID JACOB BASTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; FRANCISCO WALTER REGO BATISTA - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; HUDSON DOS SANTOS NUNES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; ÍTALO GUSTAVO TAVARES DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JESSINEI GONCALVES DE SOUZA - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOÃO PAULO BARBOSA NETO - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOSÉ LUÍS DA SILVA TAVARES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; e WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, promovido, pelo critério de antiguidade, o Magistrado Hudson dos Santos Nunes, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

3.7 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Uruará**, 1ª Entrância, **Edital nº 8/2022-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 23/2/2022. Magistrados inscritos:

ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI - desistiu, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; DANILO BRITO MARQUES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; DAVID JACOB BASTOS - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; ELAINE GOMES NUNES DE LIMA - desistiu, Juíza de Direito Substituta do Estado do Pará; FRANCISCO WALTER REGO BATISTA - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; ITALO GUSTAVO TAVARES NICACIO, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JESSINEI GONCALVES DE SOUZA - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOAO PAULO BARBOSA NETO - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; JOSÉ LUÍS DA SILVA TAVARES, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará; WALLACE CARNEIRO DE SOUSA - desistiu, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: não houve formação de lista tríplice, sendo promovido, pelo critério de merecimento, o Magistrado Leonardo Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0004530-90.2017.8.14.0000)

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Belém (Procuradores do Município Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre - OAB/PA 11260, Bruno Cezar Nazaré de Freitas - OAB/PA 11290)

Requerida: Câmara Municipal de Belém (Adv. Hermínio de Jesus Cardoso Calvino - OAB/PA 10992)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

- Na 35ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 21/9/2022, adiado a pedido da Relatora.

Decisão: retirado de pauta a pedido da Relatora.

2 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito/ Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0807422-60.2022.8.14.0000)

Suscitante: Des. Mairton Marques Carneiro

Suscitado: Des. Constantino Augusto Guerreiro

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

- Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque e Des. Mairton Marques Carneiro

Decisão: após o Relator apresentar voto no sentido de reconhecer a competência do Exmo. Sr.

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 14h06min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

1ª Sessão Extraordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **30 de setembro de 2022**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, RONALDO MARQUES VALLE, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**. Desembargadores justificadamente ausentes **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA e GLEIDE PEREIRA DE MOURA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 11h17min.

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, declarou aberta a sessão extraordinária, agradecendo a presença de todos e todas nesta solenidade para a escolha de novo desembargador deste Tribunal de Justiça. Em seguida foi concedida a palavra a Corregedora Geral de Justiça que apresentou a relação de magistrados que se inscreveram no edital e figuram no quinto constitucional. Por conseguinte, a Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro deu início a votação.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Eleição para a escolha dos novos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Biênio 2023/2025: Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral de Justiça e Conselho da Magistratura.

Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: após a publicação dos votos de todos os desembargadores presentes, a Desembargadora Presidente anunciou que a lista tríplice foi formada pelos seguintes magistrados, na ordem de pontuação: Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices, com a média de 77,40; José Antonio Ferreira Cavalcante, com a média de 75,50 e Margui Gaspar Bittencourt, com a média de 70,99. A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro anunciou, outrossim, que por já ter figurado duas vezes em lista tríplice anteriormente, ascende ao desembargo a Juíza de Direito Margui Gaspar Bittencourt .

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro parabenizou os magistrados que figuraram na lista tríplice, dando boas-vindas a Juíza de Direito Margui Gaspar Bittencourt que ascendeu ao desembargo pelo critério de merecimento, em virtude de ter figurado por três vezes consecutivas em

lista tríplices anteriores. Em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes elogiou a nova magistrada eleita, Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, desejando bençãos em sua vida. A Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja, de igual forma, ressaltou as qualidades da magistrada eleita Margui Gaspar Bittencourt, salientando que o TJPA ganha com sua ascensão ao desembargo, parabenizando-a e desejando-lhe sucesso. Em seguida, na qualidade de Presidente do TRE/PA, desejou uma excelente eleição a todos e a todas, no próximo dia 2 de outubro. A Exma. Sra. Desembargadora Vania Lúcia carvalho da Silveira fez uso da palavra para elogiar os magistrados que compuseram a lista tríplice, em especial a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, desejando que seja abençoada por Deus nesse novo mister. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, pediu a palavra para saudar todos os juízes que concorreram no edital, em especial os que compuseram a lista tríplice que culminou com a ascensão da Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, desejando que seja abençoada por Deus e que ela seja feliz nessa nova caminhada. O Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, desejou sucesso a nova magistrada eleita Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, desejando muito que Deus a abençoe. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque desejou sucesso a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt e que seja muito bem-vinda. O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle, fez uso da palavra para saudar a nova magistrada eleita Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, lembrando os longos anos em que conhece a amiga e agora desembargadora, parabenizando-a e desejando muito sucesso. A Exma. Sra. Desembargadora Ezilda Pastana Mutran, registrou sua alegria em receber a colega Margui Gaspar Bittencourt neste TJPA, desejando bençãos do Senhor em sua vida. A Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, parabenizou a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt desejando-lhe sucesso. O Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro acolheu a agora Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt desejando muitas felicidades em sua nova caminhada e sucesso nesta nova missão. A Exma. Sra. Desembargadora Kédima Pacífico Lyra desejou boas-vindas muito sucesso a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt em sua nova missão. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães pediu a palavra para desejar sucesso profissional e pessoal a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, rogando a Deus que a proteja e que ela tenha muita sabedoria e conhecimento em suas decisões, bem como sorte e sucesso. A Exma. Sra. Desembargadora Eva do Amaral Coelho pediu a palavra para parabenizar a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt desejar sorte, seja muito feliz e dizendo que o tribunal está de portas abertas para recebê-la. O Exmo. Sr. Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães ressaltou ser uma honra ter a colega Margui Gaspar Bittencourt no desembargo, dando-lhe as boas-vindas e desejando muitas felicidades nessa nova fase de sua vida. O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto, pediu a palavra para dizer que se encontra feliz com a ascensão da Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt parabenizando-a e desejando muito sucesso. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, pediu a palavra para se unir às manifestações de seus pares, no sentido de recordar os longos anos que conhece a Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, dizendo que ela é muito bem-vinda nesse tribunal e desejando-lhe muito sucesso na nova missão. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato pediu a palavra para parabenizar a nova Desembargadora deste Tribunal Margui Gaspar Bittencourt pedindo a Deus que a proteja sempre. O Exmo. Sr. Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior pediu a palavra para, em nome do MPPA, saudar a nova magistrada eleita Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt pedindo a Deus e a Virgem Mãe que a abençoe sempre na sua nova trajetória. A Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, se fez presente ao plenário para, de forma emocionada, agradecer de coração a todos desembargadores e todas desembargadoras, na pessoa da Desembargadora Célia Regina por todo o empenho e colocar este edital em julgamento, pretende trabalhar bastante para honrar a confiança de todos.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 12h05min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Faço público a quem interessar possa que, para a 21 Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado, no âmbito do Plenário Virtual, iniciando na data de 20.10.2022, a partir das 14h, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Presidente da Seção, os julgamentos dos seguintes feitos:

Ordem : 01 Processo : 0801891-90.2022.8.14.0000 : RECLAMAÇÃO

Relator(a) : Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO RECLAMANTE

: MAURICIO ANDREI DE ARAUJO GONCALVES

ADVOGADO

: CAROLINE PINHEIRO DIAS - (OAB PA23487-A)

ADVOGADO

: PAULA VITORIA DE SOUZA - (OAB PA32643)

POLO PASSIVO

RECLAMADO : 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DO ESTADO PARÁ

Ordem : 002 Processo : 0801783-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial

: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL**

Relator(a) : Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO SUSCITANTE : DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO PASSIVO SUSCITADO : DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA ALMEIDA BUARQUE

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN.

DESEMBARGADORES PRESENTES À SESSÃO: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA E JUÍZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR (CONVOCADO).

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0814872-88.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO O SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO NELIAN APARECIDA ROSSAFA - (OAB PA13468-A-S)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 002

PROCESSO 0808033-47.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONCESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE LUIZ GUILHERME GALVAO AMARAL

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 003

PROCESSO 0805701-73.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE NORTOX SA

ADVOGADO JOAO CLAUDIO CORREA SAGLIETTI FILHO - (OAB SP154061-A)

PROCURADOR ERIO UMBERTO SAIANI FILHO

POLO PASSIVO

AGRAVADO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 004

PROCESSO 0808619-84.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO B.A. MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO JOSE VICTOR FAYAL ALMEIDA - (OAB PA20622-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 005

PROCESSO 0811970-65.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE LILIAN DE BRITO CONCEICAO NUNES

ADVOGADO SUANE MARIA MAFRA COUTO - (OAB PA31447)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 006

PROCESSO 0809154-13.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE JUNIOR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA29801-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 007

PROCESSO 0801223-22.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONCURSO PÚBLICO / EDITAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JENNIFER BEATRIZ BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO DJALMA DE ANDRADE - (OAB PA10329-A)

AGRAVADO LUCIANO ANGELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO DJALMA DE ANDRADE - (OAB PA10329-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 008

PROCESSO 0802829-85.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 009

PROCESSO 0805912-12.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA

PROCURADORIA MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

AGRAVADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 010

PROCESSO 0803992-03.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXAME DE SAÚDE E/OU APTIDÃO FÍSICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ENGELS FELIPE OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO KARINA SILVA JUVENAL - (OAB PA31489-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓCIO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 011

PROCESSO 0807212-43.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUCIA VITORIA ARAUJO LEITE DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

REPRESENTANTE SHEILA CRISTIANE ARAUJO BARBOSA FERREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 012

PROCESSO 0806197-05.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANNA VALENTINA SOUSA DE JESUS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA

GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 013

PROCESSO 0810724-05.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO SOBRE NOTA FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE OI MOVEL S.A.

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO LUIZA CHRISTINE COSTA DE AQUINO - (OAB PA22715-A)

ADVOGADO VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB PA131436-A)

PROCURADORIA OI S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 014

PROCESSO 0808983-27.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI - ME

ADVOGADO EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS - (OAB PA12801-A)

ADVOGADO ODILON CAETANO SILVA JUNIOR - (OAB PA26026-A)

ADVOGADO LUCAS FIGUEIRA SILVA - (OAB PA27566-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 015

PROCESSO 0839258-60.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ALFRA JESUS DA SILVA

ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 016

PROCESSO 0804112-36.2019.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE ANDRESSA LEAL VIANA

ADVOGADO MARIA LUISA BARCELOS - (OAB PA9661-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITO MUNICIPAL

RECORRIDO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 017

PROCESSO 0800258-16.2020.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/JUIZO RECORRENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/RECORRIDO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

EMBARGANTE/RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 018

PROCESSO 0800461-30.2018.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO RECORRENTE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

JUIZO RECORRENTE PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

JUIZO RECORRENTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

JUIZO RECORRENTE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

RECORRIDO F. C. D. S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO I. C. D. O.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 019

PROCESSO 0004497-58.2009.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE F H OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA - ME

ADVOGADO JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

APELADO AURILIO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 020

PROCESSO 0055879-44.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DE FAZENDA DE BELEM

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 021

PROCESSO 0802116-24.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO TRABALHISTA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MARIA DE JESUS CUNHA DA SILVA

ADVOGADO FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 022

PROCESSO 0010673-41.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, SOLDADO, PROVENTOS OU PENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ANTENOR DUARTE CARDOSO

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

APELADO RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

APELADO ARMANDO SERGIO PINTO BENCHIMOL

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

APELADO ISAAC ARAGAO RODRIGUES

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

APELADO CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 023

PROCESSO 0819397-54.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE A. A. M. R.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO/APELANTE M. A. C. R.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 024

PROCESSO 0007420-55.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, SOLDOS, PROVENTOS OU PENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE RUBENICE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

AGRAVADO/APELANTE ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA.

EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 025

PROCESSO 0801138-81.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO CELIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

VOTO: EMBARGOS ACOLHIDOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 026

PROCESSO 0008560-20.2017.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

POLO PASSIVO

APELADO CELMA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO SUELY GOVEIA MACHADO ALMEIDA - (OAB PA14219-A)

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 027

PROCESSO 0087294-67.2015.8.14.0077

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ANAJÁS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

APELADO GILBERTINA MENDONCA MARTINS

ADVOGADO ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

APELADO DOCINEY MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

APELADO EDSON PANTOJA DOS SANTOS

ADVOGADO ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

APELADO ENOQUE SIQUEIRA FRAZAO

ADVOGADO DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA7446-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 028

PROCESSO 0846751-20.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELANTE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

ADVOGADO ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIETA RODRIGUES CAVALLERO DOS SANTOS

ADVOGADO EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO MANY RABEL BRANDAO DE LIMA - (OAB PA16990-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 029

PROCESSO 0000204-76.2008.8.14.0041

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEIXE BOI

AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO LETICIA NYUSA LUCAS DE CARVALHO

ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)

AGRAVADO/APELADO WALDINEY ALVES DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)

AGRAVADO/APELADO MARIA SUELIR LUCAS DE CARVALHO

ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 030

PROCESSO 0809642-74.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ROSIVALDO RAMOS MENDES

ADVOGADO SAMIA LEAO ALENCAR QUEIROZ CARLOTO - (OAB PA23460-A)

ADVOGADO TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS - (OAB PA19557-A)

EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 031

PROCESSO 0005651-61.2017.8.14.0063

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL INSCRIÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ALAN JORGE DE JESUS SILVA

ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO ANTONIO HUMBERTO GOMES DA SILVA - (OAB PA12300-A)

APELADO NATA SANTANA SILVA

ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO ANTONIO HUMBERTO GOMES DA SILVA - (OAB PA12300-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 032

PROCESSO 0803851-34.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ELIAS DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO CAMILLO DE ANDRADE DUARTE - (OAB PA25914-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA.

EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 033

PROCESSO 0005577-60.2003.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MAGNO ANGELO SCALFONI

ADVOGADO RAISSA DA SILVA MELLO - (OAB PA27453-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 034

PROCESSO 0836249-51.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ROUBO MAJORADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE A. C. P. D. O.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO J. S. C. D. S.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 035

PROCESSO 0831419-13.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 036

PROCESSO 0000821-70.2017.8.14.0057

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ALEXANDRINA COELHO DE LIMA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO - (OAB PA7737-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 037

PROCESSO 0009726-94.2015.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE FRANCINETE DANTAS MALCHER

ADVOGADO CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)

APELANTE LUCENILDA D MONTE DE LIMA

ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO CADMO BASTOS MELO JUNIOR - (OAB PA4749-A)

ADVOGADO VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH - (OAB PA4941-A)

APELANTE ELENILSON PASSOS DE ARAUJO

ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

APELANTE MALAQUE MAUD SOBERAY

ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO RICARDO DE SOUSA BARBOZA - (OAB PA12783-A)

ADVOGADO AGNALDO ROSAS DE OLIVEIRA - (OAB PA11681-A)

ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JIMMY PATTERSON ROCHA SOUSA

TERCEIRO INTERESSADO LEONILSON LOPES DE SOUSA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO PREJUDICADO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 038

PROCESSO 0804651-64.2018.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO WELVIS PIRES DA SILVA

ADVOGADO ERICA RAISSA RODRIGUES ALVES - (OAB TO8017-A)

ADVOGADO EVANDRO NUNES ARAUJO - (OAB PA18233-A)

ADVOGADO ANTONIO LOPES FILHO - (OAB PA16267-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JOSÉ BERNARDO RUFINO MATOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 039

PROCESSO 0210291-25.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE CELMO JERONIMO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO MERCIO DE OLIVEIRA LANDIM - (OAB PA103-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 040

PROCESSO 0006062-28.2013.8.14.0069

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO GERRAPAU COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 041

PROCESSO 0800117-88.2021.8.14.0055

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO/APELADO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 042

PROCESSO 0800098-04.2019.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM

ADVOGADO WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR BELEM - (OAB MT23558-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 043

PROCESSO 0834708-51.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AVERBAÇÃO / CONTAGEM RECÍPROCA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO JANETE CLAIR ALDROVANDI

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 044

PROCESSO 0803368-06.2018.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BONANCA TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP

ADVOGADO LANUSIA DOS SANTOS DE SOUSA - (OAB PA22469-A)

ADVOGADO MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

ORDEM 045

PROCESSO 0848681-05.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ROUBO MAJORADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE C. A. F. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO I. J. D. S. T.

TERCEIRO INTERESSADO I. M. D. S.

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 046

PROCESSO 0804797-81.2017.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

APELADO EDMILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO CLEIDIANE MARTINS PINTO - (OAB PA19558-A)

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 047

PROCESSO 0832247-72.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ADAMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO BRUNA OLIVEIRA - (OAB SC42633-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 048

PROCESSO 0801141-36.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO EDIMILSON FERREIRA GOMES

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 049

PROCESSO 0873658-95.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SABINA DO SOCORRO LUZ PINHEIRO

ADVOGADO MICHELE TICIANE DOS ANJOS SANTOS MENDES - (OAB PA31337-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 050

PROCESSO 0846186-27.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL MESSIAS CONCEICAO DE SOUSA

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 051

PROCESSO 0059772-14.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGADO/APELADO RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 052

PROCESSO 0061101-85.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

PROCURADOR ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE SUZETE APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO ROBERTO APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO - (OAB PA16876-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO SUZETE APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO ROBERTO APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO - (OAB PA16876-A)

EMBARGADO/APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

PROCURADOR ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 053

PROCESSO 0808606-97.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ELISLANE DA CONCEICAO MENDES DA CUNHA

ADVOGADO IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO - (OAB PA8177-A)

ADVOGADO DANIEL CEZAR LIMA DA SILVA - (OAB PA27398-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO SEGUIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 054

PROCESSO 0003337-63.2012.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ISONOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO DORIS MARLY DO CARMO TEIXEIRA

ADVOGADO MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO WELLINGTON KOJI MONTEIRO YAMAMOTO - (OAB PA18088-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 055

PROCESSO 0012335-49.2013.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI - ME

ADVOGADO CARLOS FERNANDO GUIOTTI - (OAB TO2892)

ADVOGADO ROMULO JUNQUEIRA MARTINS - (OAB PA8650-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 056

PROCESSO 0063563-20.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO RENATA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO JORGE FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA10360-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 057

PROCESSO 0000921-66.2012.8.14.0003

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONCESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSEVANE SOUSA ROCHA

ADVOGADO ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO IMPROCEDENTE

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 058

PROCESSO 0803719-74.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 059

PROCESSO 0025757-19.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

ADVOGADO BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS - (OAB PA11290)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 060

PROCESSO 0046695-30.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DOMINGOS LIBERAL SOUSA

ADVOGADO MARIA ELISA BESSA DE CASTRO - (OAB PA5326-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

ORDEM 061

PROCESSO 0808182-81.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS SERV PUB DA POLICIA CIVIL DO EST DO PARA

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, **CRISTINA CASTRO CONTE**, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN,

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA: 17/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00h

6ª VARA

PROCESSO 0814571-77.2022.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA E CONVIVÊNCIA

REQUERENTE: S M G R

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDOS: N C M D S e L W R D S

DATA: 17/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00h

7ª VARA

PROCESSO 0823632-59.2022.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: M S M L

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO

REQUERIDO: J D S L

ADVOGADOS: THIAGO ARAÚJO PINHEIRO MENDES E LENICE PINHEIRO MENDES

DATA: 17/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 10:00H

6ª VARA

PROCESSO 0866185-24.2022.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E J D O S

ADVOGADA: CAMILLE SOARES MONTEIRO MARQUES E FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA

REQUERIDA: L F D S

DATA: 17/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00h

5ª VARA

PROCESSO 0868616-31.2022.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA, CONVIVÊNCIA E ALIMENTOS

REQUERENTE: I C A S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J A S N

DATA: 17/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00h

6ª VARA

PROCESSO 0816425-09.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: N D S T

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A A C

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2022:

Faço público a quem interessar possa que, para a 68ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 18 de outubro de 2022, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

Ordem: 001

Processo: 0811586-05.2021.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: HEMERSON PEREIRA DE MORAIS ROCHA

ADVOGADO: NELSIANE PIRES MOREIRA BARBOSA - (OAB TO6303)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 002

Processo: 0807265-87.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CAPANEMA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: ZACARIAS JÚNIOR TEIXEIRA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício: Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Ordem: 003

Processo: 0808279-09.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 004

Processo: 0809578-21.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 005

Processo: 0805547-89.2021.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REQUERENTE: MÁRCIO ANDRÉ FARIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 006

Processo: 0806491-91.2021.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REQUERENTE: JOHNNY MAIA DE SOUZA

ADVOGADO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 007

Processo: 0807548-13.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (3ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Revisor: Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

REQUERENTE: MARLON PIMENTEL ARAÚJO

ADVOGADO: LUÍS ANTÔNIO CUNHA DA SILVA - (OAB PA7756-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 008

Processo: 0809071-60.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 009

Processo: 0806465-59.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 010

Processo: 0813378-57.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 011

Processo: 0812635-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Ordem: 012

Processo: 0806707-18.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: PARAGOMINAS (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: EDIVAN CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME FERNANDES MACHADO - (OAB GO61951)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 013

Processo: 0807036-30.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ITAITUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

REQUERENTE: JOÃO ALVES DE LIMA

ADVOGADO: ANNE MAYARA OLIVEIRA BATISTA - (OAB PA24908-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 014

Processo: 0804596-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (5ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

REQUERENTE: ELTON DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PINA DE ARAÚJO - (OAB PA10781-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 015

Processo: 0800527-83.2022.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: Termo Judiciário de BAGRE

Relator(a): Juiz Convocado **ALTEMAR DA SILVA PAES**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE (Dr. Nivaldo Oliveira Filho)

RÉU: MICHEL DA SILVA LIMA

ADVOGADO: WADY CHARONE NETO - (OAB PA28194-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Breves)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Belém(PA), 05 de outubro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

65ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL 2 PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 27 de setembro de 2022, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Ronaldo Marques Valle, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra e o Juiz Convocado Altemar da Silva Paes e o Representante do Ministério Público, Dr(a). Cláudio Bezerra de Melo.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0808579-68.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: E. D. S. P.

ADVOGADO: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PINA DE ARAÚJO - (OAB PA10781-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 10575221 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 08/08/2022)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu os embargos opostos.

Ordem: 002

Processo: 0811424-73.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: BRENDO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: ENOCK DA ROCHA NEGRÃO - (OAB PA012363)

ADVOGADO: CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

ADVOGADO: EMANUEL PINHEIRO CHAVES - (OAB PA11607)

ADVOGADO: KAMILA LOBATO BARROSO - (OAB PA30124)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0812359-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: CHARLES MACEL DA SILVA BISPO

ADVOGADO: ANDRE CHALUB LIMA - (OAB AL7405B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0810401-92.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**

PACIENTE: SHEILA VALERIA MORAIS NONATO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0812623-33.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: RAFAEL DE ALMEIDA BARBOSA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FIGUEIREDO - (OAB PA3985-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0809765-29.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: DEILSON FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO: RODOLFO SILVA BATISTA - (OAB PA24432-A)

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0811195-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: SARA CORRÊA CASTRO

ADVOGADO: LEILA GOMES GAYA - (OAB PA23143-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0810505-84.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: FERNANDO SERRÃO PIMENTEL

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0811006-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: ROOSIVELT CORRÊA DE LIMA

ADVOGADO: ANTÔNIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

A Sessão foi encerrada às 14h do dia 29 de setembro de 2022. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

DES . JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Presidente da Seção de Direito Penal

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 35ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, por meio de videoconferência, com a presença dos Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Junior, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, do Exmo. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Claudio Bezerra de Melo e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas das Exmas. Desas. Vania Fortes Bitar e Eva do Amaral Coelho.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0811746-93.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: EDUARDO MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ç Dr(a). Débora Dayse Castro de Sousa Feitosa.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0811377-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LINALDO CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JÚNIOR - (OAB PA19985-A)

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ç Dr(a). Francelino da Silva Pinto Neto

Decisão :À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0810340-37.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOSÉ VARGAS SOBRINHO JÚNIOR

ADVOGADO: MARCELO FARIAS MENDANHA - (OAB PA13168-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Suspeição: Exmas. Desas. Vania Fortes Bitar, Eva do Amaral Coelho, Kédima Pacífico Lyra e Maria Edwiges de Miranda Lobato.

Quórum de julgamento : Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior(Relator), José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior , Rosi Maria Gomes de Farias e o Exmo. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes.

Indagado, ao MP e à Defesa, foi dispensada a leitura do relatório.

Sustentação oral ç Dr(a). Marcelo Farias Mendanha

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0811768-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: SANDRA FRANCO

ADVOGADO: ELIANE CORRÊA DE MELO FEITOSA - (OAB PA26725)

ADVOGADO: MARCELA LOPES DA SILVA - (OAB PA34154)

ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA MACIEL - (OAB PA28769)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 10773662)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ꞌ Dr(a). Marcela Lopes da Silva

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 005

Processo: 0812799-12.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: K. D. S. M.

ADVOGADO: ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ̂ Dr(a). Ellison Costa Cereja

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0811416-96.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ̂ Dr(a). Débora Dayse Castro de Sousa Feitosa.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0810916-30.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: CHARLHES DAS GRACAS VILHENA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ̂ Dr(a). Francelino da Silva Pinto Neto ̂ absteve-se da sustentação oral com respaldo no art. 140, § 3º RI/TJE

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para declarar extinta a punibilidade estatal em face do paciente, relativamente aos fatos imputados na ação penal nº 0000516-27.2009.8.14.0038, em razão da ocorrência da prescrição punitiva retroativa, com supedâneo no art. 107, inciso IV, 1ª figura, c/c os arts. 109, inciso IV, e 110, § 1º, todos do Código Penal.

Ordem: 008

Processo: 0805172-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

REQUERENTE: DINAELSON DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Impedimento : Exmo. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

Indagado, ao MP e à Defesa, foi solicitada a leitura do relatório.

Sustentação oral ç Dr(a). Marcelo Liendro da Silva Amaral

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente o pedido revisional, com a reanálise da individualização da pena, tornando-a final, concreta e definitiva em 08 (oito) anos de reclusão e 168 (cento e sessenta e oito) dias-multa sobre 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, mantendo-se o cumprimento inicial no regime fechado, cabendo ao juízo da execução a devida detração.

Ordem: 009

Processo: 0809089-81.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: TUCURUÍ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

REQUERENTE: RENALDA DEMÉTRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES SILVA - (OAB PA21123-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício: Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu do pedido revisional.

*Após o julgamento do feito nº 9 , o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, retirou-se, em definitivo, da videoconferência.

Ordem: 010

Processo: 0801015-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REQUERENTE: JOSÉ GIOVANY CORRÊA DE CARVALHO

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORRÊA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício: Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Impedimento : Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias.

ADIADO

Após, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 12h05. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

11ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal, realizada em 1º de setembro de 2022, POR VIDEOCONFERÊNCIA, sob a Presidência da Exma. Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Presentes também os Exmos. Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra. Ausência justificada da Exma. Desa. Eva do Amaral Coelho, em razão de férias regulares. Presente ainda a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Maria Célia Filocreão Gonçalves. Sessão iniciada às 09h09min. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior:

JULGAMENTOS PAUTA**1 - PROCESSO: 0021017-85.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

PRESIDENTE: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Turma Julgadora: Desembargadores Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e dá-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 09h20min, sendo lavrado por mim, Gibran de Issa Sampaio da Silva, Coordenador, em exercício, da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, a presente Ata. Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente, em exercício.

ATA/RESENHA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

12ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal, realizada em 22 de setembro de 2022, POR VIDEOCONFERÊNCIA, sob a Presidência da Exma. Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Presentes também os Exmos. Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra. Ausência justificada da Exma. Desa. Eva do Amaral Coelho, em razão de férias regulares. Presente ainda a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento. Sessão iniciada às 09h03min. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior:

PALAVRA FACULTADA

No uso da palavra, a Exma. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos fez referência à portaria editada pela Presidência deste Egrégio Tribunal, que versa sobre a faculdade de retorno das sessões de julgamento de forma presencial, pontuando que a Egrégia Turma aguardará a volta da Exma.

Desa. Eva do Amaral Coelho de suas férias regulares para, com a composição integral do colegiado, resolver sobre a questão.

JULGAMENTOS PAUTA

1 - PROCESSO: 0014248-38.2018.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: BRUNO CLEYTON OLIVEIRA RIBEIRO

REPRESENTANTE: BRUNO SOARES FIGUEIREDO (OAB/PA 16777-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

2 - PROCESSO: 0800375-16.2021.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANSENGIO SOUSA COELHO

REPRESENTANTE: VINICIUS CRUZ MOREIRA (OAB/PA 7473-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCIELLE SOUSA COELHO

REPRESENTANTES: WILIANE RODRIGUES AMORIM (OAB/PA 23896-A), DANIEL CHAGAS DA SILVA (OAB/PA 31176-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

3 - PROCESSO: 0800708-88.2021.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DE JESUS MUNIZ MACEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

PRESIDENTE: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Turma Julgadora: Desembargadores Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

4 - PROCESSO: 0812447-49.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAIO DANIEL SILVA DE SOUSA

APELANTE: JOAO GABRIEL DAVI DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

PRESIDENTE: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Turma Julgadora: Desembargadores Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e Kédima Pacífico Lyra

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 09h44min, sendo lavrado por mim, Gibran de Issa Sampaio da Silva, Coordenador, em exercício, do Núcleo de Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, a presente Ata.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente, em exercício.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

Processo Cível nº0800839-45.2021.814.0501. RECLAMANTE: SHEILA MARIA TEIXEIRA SERRÃO. RECLAMADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO DA RECLAMADA: Dr. FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES, OAB/PA nº12.358. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** que **SHEILA MARIA TEIXEIRA SERRÃO** move em face de **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, ambas as partes qualificadas nos autos. Alega a Reclamante, em síntese, que no ano de 28/12/2020 alugou uma residência localizada na Rua Luís clementino de oliveira, Nº173, apartamento 04 no distrito de Mosqueiro conforme contrato apresentado. Que desde o início de sua efetiva moradia não há energia na sua residência. Que já solicitou diversas vezes a ligação de energia na reclamada. Que nunca foi atendida pois a reclamada informa a falta de documentação e débitos dos antigos moradores. Informa que além disso pagou o valor de R\$31,21 que segundo a reclamada, era o valor da taxa que devia ser pago para enfim ser realizado a ligação de energia. Que até presente data sua residência se encontra sem energia. Que está tendo grandes transtornos, requer indenização por danos morais. Diante do exposto, a promovente requereu, liminarmente: 1) Que a reclamada proceda em imediatamente em ligar a energia elétrica. 2) Que a reclamada proceda em fazer a troca de titularidade para o nome da reclamante SHEILA MARIA TEIXEIRA SERRÃO; Em mérito requer, 1) Confirmação da liminar ;2) Indenização por danos morais no valor de R\$ 6.000,00. A seu turno, a Requerida apresentou contestação no Id n. 59822722, aduzindo, em síntese, que está agindo no estrito exercício regular de seu direito de cobrar pelo débito devido. Afirma que embora, a conta contrato esteve em nome de terceiros, o débito existente é da própria reclamante. Com isso, a reclamada pugna pela improcedência dos pedidos formulados na inicial e procedência do pedido contraposto. Por não existirem preliminares pendentes de decisão, passo ao exame do mérito. A Reclamada não trouxe ao processo prova alguma acerca da constituição do débito pela autora. Resta claro que o débito é de terceiros e não pode ser imputado à Reclamante. A cobrança de dívida referente a consumo de energia elétrica possui natureza pessoal, sem vinculação com o imóvel. O consumidor não responde pelas despesas de energia elétrica relativas ao período em que terceiro mantinha o vínculo obrigacional com a prestadora. Desta forma, resta configurada a cobrança indevida, impondo-se a procedência do pedido de obrigação de fazer, de transferência da titularidade ou criação de nova conta contrato no local em favor da reclamante. Ressalte-se que, as únicas evidências apresentadas pela Requerida foram *capturas de tela* do sistema interno da empresa, que não sustentam suas alegações, tendo em vista que o referido sistema é alimentado pelos próprios funcionários da empresa e pode ser facilmente manipulado, colocando o consumidor em situação excessivamente desfavorável em face ao fornecedor do serviço. Sendo assim, tem-se que a Ré não se desincumbiu do ônus de comprovar a regularidade do débito, ônus que lhe cabia a teor do disposto no Código de Defesa do Consumidor, artigo 6º, VIII. Com efeito, não se deve olvidar como princípio basilar o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, à luz do artigo 4º, I, do CDC. Motivo pelo qual, em sede de direito do consumidor, existe a regra de equidade *in dubio pro misero*, isto é, na dúvida, julga-se a favor do economicamente hipossuficiente, que é o consumidor. Isto quer dizer que, como a Reclamada não se desincumbiu do ônus de apresentar prova cabal, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo consumidor, visto que sustentado por prova mínima de verossimilhança das alegações. Diante de tais considerações, o pedido de obrigação de fazer merece acolhimento. No que tange ao pedido de indenização por danos morais, cediço que danos morais são perdas sofridas por um ataque à moral e à dignidade da pessoa, caracterizados como uma ofensa contra sua reputação, imagem e honra. Todo mal infligido ao estado ideal ou natural das pessoas, resultando mal-estar, desgostos, aflições, humilhações, a ponto de macular o equilíbrio psíquico, constitui causa suficiente para a obrigação de reparar o dano, mesmo que exclusivamente moral, *ex vi* dos artigos 186 c/c 927 do Código Civil. No caso sob enfoque, houve a interrupção indevida do fornecimento de energia elétrica da autora, o que se configura como falha na prestação do serviço e ato ilícito. Destarte, tal fato gerou efeitos a ponto de lhe macular reputação, imagem e honra, de sorte que restou configurado o dano moral. Saliente-se que são os precedentes dos tribunais superiores de que é devida indenização por

danos morais em razão de corte indevido de energia elétrica. Confira-se: *¿APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - CORTE DE ENERGIA E NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM A SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA POR DÉBITO JÁ PAGO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - ART. 14, DO CDC - CONFIGURAÇÃO DO ABALO MORAL - DANO "RE IN IPSA" - REDUÇÃO DO "QUANTUM" INDENIZATÓRIO PARA R\$ 7.000,00 - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO DECISÃO UNÂNIME. Nas razões do recurso especial, a parte agravante aponta violação aos arts. 186, 927 e 944 do CC. Para tanto, sustenta que "o anormal constrangimento passível de indenização por dano moral não pode ensejar punição excessiva à parte que indeniza, nem o enriquecimento da parte lesada" (fl. 229), de forma que o valor da indenização comportaria diminuição na espécie. É o relatório. Como é cediço, em regra, não é cabível na via especial a revisão do montante indenizatório fixado pela instância de origem, ante a impossibilidade de análise de fatos e provas, conforme a referida Súmula 7/STJ. Ressalte-se que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite, em caráter excepcional, que o quantum arbitrado seja alterado, caso se mostre irrisório ou exorbitante, em clara afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A parte recorrente, contudo, não demonstrou que o valor arbitrado a título de dano moral (R\$ 7.000,00 - sete mil reais), na espécie, seria exorbitante, de forma que o acórdão recorrido deve ser mantido. Nesse mesmo sentido, confirmam-se os seguintes precedentes: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. SUSPENSÃO INDEVIDA DO SERVIÇO. CONDUTA ABUSIVA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. VERBA INDENIZATÓRIA FIXADA EM R\$ 8.000,00. RAZOABILIDADE DO VALOR ARBITRADO. INEXISTÊNCIA DE EXORBITÂNCIA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. AGRAVO REGIMENTAL DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O valor fixado a título de danos morais fora estipulado em razão das peculiaridades do caso concreto, levando em consideração o grau da lesividade da conduta ofensiva e a capacidade econômica da parte pagadora, a fim de cumprir dupla finalidade: ressarcimento do prejuízo imposto à parte recorrida e punição do causador do dano, evitando-se novas ocorrências. 2. A revisão do quantum a ser indenizado somente é possível quando exorbitante ou irrisória a importância arbitrada, em violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que não se observa, in casu, diante da quantia fixada em R\$ 8.000,00 pelos danos morais sofridos, decorrentes do indevido corte no fornecimento da energia elétrica. 3. No que toca à alínea c, o sugerido dissídio jurisprudencial não foi analiticamente demonstrado de acordo com os arts. 255, § 2o. do RISTJ e 541, parágrafo único do CPC/1973. 4. Agravo Regimental da CELPE a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 792.133/PE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, DJe 12/3/2018)¿. Seguindo nessa esteira, é importante frisar que, a indenização por dano moral possui caráter duplice: satisfatório ou compensatório à vítima, e punitivo e educativo ao ofensor, visto ser encargo suportado por quem causou o dano, com a finalidade de desestimulá-lo de novas práticas lesivas. Compensação ao ofendido e punição ao ofensor, eis o binômio que rege o dever de indenizar. Assim, sopesados a gravidade e extensão do dano; a situação econômica do autor e capacidade do ofensor, bem como o caráter pedagógico da reprimenda, julgo ser razoável fixar o quantum da indenização por danos morais no importe R\$6.000,00(seis mil reais). Em relação à multa pelo cumprimento tardio da tutela de urgência concedida por este juízo, tenho que o valor deva ser ajustado, já que ficou excessivo, ultrapassando o valor principal da ação. Destarte, reduzo o valor da astreinte aplicada na decisão Id. 34096403, para o montante de R\$3.000,00(três mil reais). Por fim, em razão de tudo o que fora visto até aqui, resta a improcedência do pedido contraposto. **Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por SHEILA MARIA TEIXEIRA SERRÃO em face de EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I, do CPC, para: a) Tornar definitiva a obrigação de fazer concedida na decisão Id. 29717763 para que a reclamada proceda em imediatamente em ligar a energia elétrica da unidade consumidora do endereço informado na petição inicial, residência da reclamante, no prazo de 48h; Que a reclamada proceda em fazer a troca de titularidade da referida unidade consumidora para o nome da reclamante SHEILA MARIA TEIXEIRA SERRÃO, no prazo de 48h; Tudo sob pena de multa diária, valor de R\$200,00 (duzentos reais) que será revertido em favor da parte autora até o limite de R\$10.000,00(dez mil reais); b) Condenar a reclamada no pagamento do valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em favor da reclamante, a título de multa por descumprimento da tutela de urgência concedida; c) Condenar a reclamada a pagar à reclamante o valor de R\$6.000,00(seis mil reais) a título de indenização por danos morais, com correção monetária pelo INPC-IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos a contar da presente data; d) Indeferir o pedido contraposto; Sem custas e sem honorários nesta instância, consoante previsão do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Oportunamente,***

arquivem-se os autos. **Cientes do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 ç CRMB/CJCI ç TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, Distrito de Mosqueiro, 15 de setembro de 2022. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro.**

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 40ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 26 de outubro de 2022 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 12:00 horas do dia 03 novembro de 2022 (quinta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0833420-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CAMPOS LOPES

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 002

Processo: 0855638-61.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA LUCINETE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem: 003

Processo: 0834136-95.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CAMPOS LOPES

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0815986-71.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALMIRA ALICE FONSECA ARAUJO MARTINS

ADVOGADO: THIAGO COSTA LOPES - (OAB PA11540-A)

ADVOGADO: ROUMIEE HALAN DA SILVA SOUSA - (OAB PA17147-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE MIGUEL DA COSTA

ADVOGADO: AFONSO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDRADE - (OAB PA8369-A)

ADVOGADO: MARIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA10368-A)

Ordem: 005

Processo: 0834132-29.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILSON MORAES TAVARES

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 006

Processo: 0836376-28.2018.8.14.0301

Classe Judicial: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Assunto Principal: Competência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MICHELLE SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MICHELLE SOUSA DE OLIVEIRA - (OAB PA26389-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: OI MOVEL S.A.

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 007

Processo: 0856490-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ROBERTO MARTINS LEAL

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 008

Processo: 0855822-17.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON DOS SANTOS PATRICIO

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 009

Processo: 0800272-62.2015.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LAIS ALBUQUERQUE GALVAO - (OAB PA018822)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS

Ordem: 010

Processo: 0800285-27.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO FIT ICOARACI

ADVOGADO: CASSIO CLAYSON LAMEIRA DA SILVA - (OAB PA19210-A)

ADVOGADO: DELEY BARBOSA EVANGELISTA - (OAB PA24957-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADRIANA MOREIRA DE LIMA

ADVOGADO: EDIMILSON ASSUNCAO SALES - (OAB PA743-A)

Ordem: 011

Processo: 0800325-61.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALFEU DOS SANTOS

ADVOGADO: LORENA MAMEDE NAPOLEAO ALVAREZ - (OAB PA15215-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 012

Processo: 0800730-45.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DA CRUZ PAZ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD IBI

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 013

Processo: 0800685-23.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON DAMASCENA SILVA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 014

Processo: 0800904-55.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACKELINE LOPES TIBES

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

ADVOGADO: JACQUELINE SIEBRA MAIA - (OAB PA24488-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem: 015

Processo: 0006429-95.2017.8.14.0074

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDUARDO HEITOR DA FONSECA MENDES - (OAB RJ127481)

ADVOGADO: LUIZ DE ANDRADE MENDES - (OAB RJ46072)

ADVOGADO: BIANCA ROSAS DE OLIVEIRA - (OAB PA24205)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FABRICIO ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO: NAOKI DE QUEIROZ SAKAGUCHI - (OAB PA13620-A)

Ordem: 016

Processo: 0802093-20.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 017

Processo: 0800209-89.2016.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JESSICA CRISTINA DA PAZ

ADVOGADO: FELIPE MATOS DA COSTA - (OAB PA21596-A)

ADVOGADO: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO: VERENA DE NOVOA MERGULHAO - (OAB PA14408-A)

ADVOGADO: CARLOS DE SENNA MENDES NETO - (OAB PA18834-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA SA

ADVOGADO: ARTHUR CRUZ NOBRE - (OAB PA17387)

RECORRIDO: COSTA NORTE COMERCIO DE PESCADOS LTDA

ADVOGADO: ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

Ordem: 018

Processo: 0806489-42.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEUZIMAR LEMOS DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE GUSTAVO VIANA COUTO - (OAB GO41479-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 019

Processo: 0000561-02.2012.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDEIR GOMES SANTANA

ADVOGADO: SHEILA LUCIANA AQUINO SOUSA BRAZ - (OAB MA7303-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO - (OAB PA20710-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: DANIEL RODOLFO SANTOS OLIVEIRA

Ordem: 020

Processo: 0003624-46.2012.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IZABEL BALIEIRO TRINDADE

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem: 021

Processo: 0802161-67.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

Ordem: 022

Processo: 0007165-74.2014.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORINALVA CAVALCANTE DOS SANTOS ABREU

ADVOGADO: BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

ADVOGADO: RENATO MAIA DA SILVA - (OAB PA13020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB PA15410-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 023

Processo: 0005913-18.2013.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO BRITO DE QUEIROZ

ADVOGADO: MAIARA DO SOCORRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA26831-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 024

Processo: 0001765-28.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS ALENCAR SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

RECORRENTE: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS ALENCAR SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 025

Processo: 0003322-51.2011.8.14.0010

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECLAMANTE: THAISE DE JESUS CALDAS CUNHA

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB PA15410-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem: 026

Processo: 0801290-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO LUIZ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: CHRISTINE DE SOUZA - (OAB PA9944-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 027

Processo: 0006350-60.2016.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DIONEI PAIVA RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

Ordem: 028

Processo: 0001668-86.2012.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCO ANTONIO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO: ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA13370-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SEGUROS

PROCURADORIA: BRADESCO SEGUROS S/A

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 029

Processo: 0800134-50.2016.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ABRAO LUCIVAL SOARES PINHEIRO

ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA8534-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB PA15410-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 030

Processo: 0803893-79.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ERIVAN SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO: EDSON SANTOS DOS REIS - (OAB PA16950-A)

Ordem: 031

Processo: 0007017-46.2016.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERIVALDO BECKMAN DOS PRAZERES

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

RECORRENTE: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

RECORRIDO: ERIVALDO BECKMAN DOS PRAZERES

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 032

Processo: 0009331-94.2016.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIGUEL FURTADO DE AGUIAR MARTINS

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 033

Processo: 0819416-60.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOEL SOARES NEGRAO

ADVOGADO: FELIX SILVEIRA GAZEL - (OAB PA7987-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 034

Processo: 0002593-90.2014.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ECIVALDO BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WEDER COUTINHO FERREIRA - (OAB PA14699-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: RENATA CASTRO DE MENEZES - (OAB PA14350-A)

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

Ordem: 035

Processo: 0001593-76.2011.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MILTON LIMA DA SILVA

ADVOGADO: SHEILA LUCIANA AQUINO SOUSA BRAZ - (OAB MA7303-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: LUIS FERNANDO TAVARES OLIVEIRA

Ordem: 036

Processo: 0859463-76.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN LUCIA DE PAIVA MACEDO

ADVOGADO: HAROLDO FERNANDES - (OAB PA1286-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 037

Processo: 0843177-23.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIEZER MOUTA MONTEIRO

ADVOGADO: INGRID FARIAS GONCALVES - (OAB PA23241-A)

ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DE BRITO - (OAB PA26376-A)

ADVOGADO: LAURA CAMILLY FARIAS DIAS - (OAB PA26828-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 038

Processo: 0800579-97.2020.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALINO SANTIAGO PASTANA

ADVOGADO: ERISSON NEY FANJAS FERREIRA - (OAB PA24397-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 039

Processo: 0863480-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO DA CRUZ

Ordem: 040

Processo: 0008037-58.2017.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: CLEOMAR COELHO SOARES - (OAB PA19203-S)

Ordem: 041

Processo: 0805923-84.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUIZIO MORAES DE FREITAS

ADVOGADO: BARBARA IBRAHIM SANTOS - (OAB PA24789-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 042

Processo: 0802816-41.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRENTE: ASSURANT SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR - (OAB SP123514-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE BENILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

Ordem: 043

Processo: 0836095-72.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA ROSA GUERREIRO MILEO

ADVOGADO: RENAN ASSUNCAO - (OAB PA16488-A)

ADVOGADO: LETICIA MARQUES ANDRADE - (OAB PA28382)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA: TAM LINHAS AEREAS S/A

RECORRIDO: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ordem: 044

Processo: 0800276-20.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE SOUSA LOPES

ADVOGADO: JAINARA VELOSO JASPER - (OAB PA14991-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NILZA COSTA DA CONCEIÇÃO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0002903-14.2017.8.14.9001

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TEREZA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 046

Processo: 0801235-23.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILSON DE OLIVEIRA BARCELOS

ADVOGADO: RICARDO LEAL DE QUEIROZ - (OAB PA12285-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CMP - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DO TRANSITO LTDA

ADVOGADO: GABRIEL COMESANHA PINHEIRO - (OAB PA15274-A)

Ordem: 047

Processo: 0004312-37.2017.8.14.0073

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLENE SALETE AMBROZIO DE FREITAS

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 048

Processo: 0009056-02.2017.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CARMO ROSA

ADVOGADO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA - (OAB PA18858-A)

Ordem: 049

Processo: 0010281-54.2017.8.14.0066

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JULIANA CAROLINA NOGUEIRA BERNARDINO - (OAB PA270-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VALDELICE DE JESUS

ADVOGADO: JANETE MANDRICK - (OAB RO2205)

Ordem: 050

Processo: 0803632-48.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: THELMA DE SOUSA COSTA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB PA459-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 051

Processo: 0803531-47.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: KATIA TEIXEIRA VIANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 052

Processo: 0802056-86.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA CARNEIRO SILVA

ADVOGADO: EDNA CARNEIRO SILVA - (OAB PA15975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 053

Processo: 0808674-44.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVARO SOMENSI RAIMUNDO

ADVOGADO: WALKER STEFANONI NARDI - (OAB PA22658-A)

ADVOGADO: PAULA CAROLINA MACEDO CARDOSO - (OAB PA6314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB PA15410-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 054

Processo: 0803649-59.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

ADVOGADO: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE NAZARE PINTO DUTRA - (OAB PA25962-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 055

Processo: 0828869-16.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Agência e Distribuição

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLAYDSON ANTONIO CORREA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOAO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO: ANTONIO MILEO GOMES JUNIOR - (OAB PA20900-A)

Ordem: 056

Processo: 0000001-10.2002.8.14.9003

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA - (OAB PA9158-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VANIA PRATA TEIXEIRA

Ordem: 057

Processo: 0011119-44.2017.8.14.0115

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUCELITO ANDRE SCHULZ

ADVOGADO: CARLA SANTORE - (OAB PA12445)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 058

Processo: 0009375-14.2017.8.14.0115

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LILIAN SIEBRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA VERONA - (OAB PA24197-A)

Ordem: 059

Processo: 0806321-09.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARGARETH VIEIRA DA SILVA RAMOS DA PAIXAO

ADVOGADO: IRAN FARIAS GUIMARAES - (OAB PA20018-A)

ADVOGADO: ANDERSON DE ALMEIDA GUIMARAES - (OAB PA26782-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 060

Processo: 0008768-16.2017.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JAIME RIBEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO: LETICIA REGULO FERREIRA - (OAB PA19227-A)

Ordem: 061

Processo: 0010315-76.2017.8.14.0115

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: RENAN VIEIRA FELIPE - (OAB PA24788-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DAVI DE PAULA LEITE

ADVOGADO: DAVI DE PAULA LEITE - (OAB MT21146-A)

Ordem: 062

Processo: 0800192-32.2016.8.14.0305

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZETE OLIVEIRA DE OEIRAS

ADVOGADO: PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRAN COSTA DA COSTA

ADVOGADO: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

Ordem: 063

Processo: 0002478-25.2014.8.14.0066

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO MARTINS RUI

ADVOGADO: FERNANDA ALMEIDA DE ANDRADE NASCIMENTO - (OAB PA20360-A)

Ordem: 064

Processo: 0858332-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: THIAGO CARDOSO MIRANDA

ADVOGADO: GILSON PEREIRA DA SILVA - (OAB PA7816-A)

ADVOGADO: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

ADVOGADO: FERNANDA MELO GUERREIRO PEREIRA - (OAB PA31264-A)

ADVOGADO: ELTON BARROSO SINIMBU FILHO - (OAB PA18318-A)

ADVOGADO: DULCE MARIA FAVACHO LOBATO - (OAB PA805-A)

ADVOGADO: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO: ANNA CARLA ANTUNES COSTA - (OAB PA19498-A)

ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO: HULLY GOMES DA ROCHA - (OAB PA14712-A)

ADVOGADO: GUSTAVO VIANA RODRIGUES - (OAB MA18235-A)

ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA MENDES - (OAB PA28864-A)

ADVOGADO: FERNANDO FACURY SCAFF - (OAB PA3310-A)

ADVOGADO: FABIO RABELLO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA23037-A)

ADVOGADO: FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO: EDUARDA GOUVEIA COSTA TUPIASSU - (OAB PA20231-A)

ADVOGADO: DOUGLAS GOMES DA SILVA - (OAB AM6980-A)

ADVOGADO: DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO: CAMILA THEREZA DE SOUZA MARTINS COSTA - (OAB PA25803-A)

ADVOGADO: CAIO CEZAR PINHEIRO COUTINHO - (OAB PA20315-A)

ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES - (OAB PA8700-A)

ADVOGADO: ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

ADVOGADO: ANA BARBARA NUNES DE SOUZA AZEVEDO - (OAB PA10584-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO: ALEXANDRA DA COSTA NEVES - (OAB PA17905-A)

ADVOGADO: ADONIS JOAO PEREIRA MOURA - (OAB PA8898-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: MILLENA CARDOSO MIRANDA - (OAB PA18075-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 065

Processo: 0005824-07.2018.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: BRENA FERREGUETE MAGALHAES - (OAB PA19874-A)

ADVOGADO: ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB PA24532-A)

Ordem: 066

Processo: 0872123-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ASSUNCAO NEVES DA SILVA

ADVOGADO: HELAINE RIBEIRO BRITO FERREIRA - (OAB PA24147-A)

ADVOGADO: STEPHANY MARINELE BRITO FERREIRA - (OAB PA27243-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0865893-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO WALTER MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 068

Processo: 0000731-03.2017.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: DANIEL CRUZ NOVAES - (OAB PA22329-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA VALENTE DA SILVA

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

Ordem: 069

Processo: 0840271-94.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA LIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0837157-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRIGIDA DE ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO: MARIO JORGE SILVA DA SILVA - (OAB PE26367-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 071

Processo: 0850224-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLENE QUEIROZ SILVA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 072

Processo: 0831051-72.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDAISE ALVES CASTRO

ADVOGADO: POLLYANE TAYSE COSTA LEITAO - (OAB PA23573-E)

ADVOGADO: VITOR MARCELLINO TAVARES DA SILVA - (OAB PA20929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 073

Processo: 0001610-96.2019.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA PANTOJA LIMA

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

Ordem: 074

Processo: 0802345-45.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO WASHINGTON DA SILVA

ADVOGADO: CAIO HENRIQUE SILVA DA SILVA - (OAB PA24879-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 075

Processo: 0817080-49.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUSCELINO DO CARMO PINTO DA ROCHA

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 076

Processo: 0855788-08.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LOURDES ELVIRA CALANDRINE DE AZEVEDO

ADVOGADO: SAMILLE DA SILVA DE ANDRADE - (OAB PA20058-A)

ADVOGADO: ANDRE QUEIROZ MERGULHAO - (OAB PA17235-A)

ADVOGADO: CLAUDIA ALMEIDA OLIVEIRA TEIXEIRA - (OAB PA973-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: LOURDES ELVIRA CALANDRINE DE AZEVEDO

ADVOGADO: CLAUDIA ALMEIDA OLIVEIRA TEIXEIRA - (OAB PA973-A)

ADVOGADO: SAMILLE DA SILVA DE ANDRADE - (OAB PA20058-A)

ADVOGADO: ANDRE QUEIROZ MERGULHAO - (OAB PA17235-A)

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA SILVA - (OAB PA26396)

ADVOGADO: MANOEL BARBOSA SILVA - (OAB PA22887-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 077

Processo: 0805196-31.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUIZIO JOSE DA SILVA MACIEL

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA DE MATOS MACIEL

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

RECORRENTE: ALUIZIO JOSE DA SILVA MACIEL JUNIOR

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

RECORRENTE: ARTHURO JOSE DE MATOS MACIEL

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 078

Processo: 0841083-05.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SOLANGE MARIA MIGLIO DE MELO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA - (OAB PA21807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 079

Processo: 0000574-74.2010.8.14.0303

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FELIX SILVEIRA GAZEL

ADVOGADO: FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

ADVOGADO: BERNARDINO LOBATO GRECO - (OAB PA8271)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS NERY LOBATO - (OAB PA9124)

ADVOGADO: GUSTAVO VAZ SALGADO - (OAB PA8843-A)

ADVOGADO: FELIX SILVEIRA GAZEL - (OAB PA7987-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA

ADVOGADO: BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO COSTA - (OAB PA13132-A)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - (OAB PA8346-A)

ADVOGADO: NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA8349-A)

ADVOGADO: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

Ordem: 080

Processo: 0800612-67.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERREIRA LOPES

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 081

Processo: 0834494-31.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP

ADVOGADO: LILIANE ARRABAL PITA - (OAB PR28983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 082

Processo: 0800070-11.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERICK ALMEIDA LUZ

RECORRENTE: REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: DENISE CRISTINE DE GOES - (OAB PA417303-A)

ADVOGADO: MARCELA MEDEIROS ALCOFORADO - (OAB SP340968-A)

ADVOGADO: LEANDRO ANDRADE COELHO RODRIGUES - (OAB SP237733-A)

RECORRENTE: DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: DENISE CRISTINE DE GOES - (OAB PA417303-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCIVAL LIMA DA SILVA

ADVOGADO: WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)

Ordem: 083

Processo: 0800761-53.2018.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: M C M MUNIZ - ME

ADVOGADO: JURANDIR GARCIA DA SILVA - (OAB MA7388-A)

Ordem: 084

Processo: 0801447-44.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIONOR FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: MAIRTON MARQUES CARNEIRO NETO - (OAB PA24777-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA228213-A)

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

REPRESENTANTE: LOJAS AMERICANAS S/A

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

Ordem: 085

Processo: 0001181-74.2016.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRENE SILVA LEITE

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

Ordem: 086

Processo: 0819746-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEFFERSON RODRIGO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEWTON LIMA DA SILVA

ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS - (OAB PA2616-A)

RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO GODOY I

ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS - (OAB PA2616-A)

Ordem: 087

Processo: 0851810-57.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCINETE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 088

Processo: 0808195-51.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE COLARES LOPES FILHO

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANDERSON SERGIO MIRANDA DE MIRANDA

ADVOGADO: ESTEFANIA CAROLINA DO CARMO LIMA - (OAB PA18150-A)

ADVOGADO: CAMILA AQUINO LEAL - (OAB PA17466-A)

Ordem: 089

Processo: 0808540-54.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MONTEIRO CORDEIRO

ADVOGADO: ABIGAIL RIBEIRO CARNEIRO - (OAB PA11124-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 090

Processo: 0826666-81.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIME DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO: MURILLO GUERREIRO SOUZA - (OAB PA20720-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 091

Processo: 0827162-76.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

RECORRENTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA228213-A)

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SONIA HELENA DE ARAUJO PENA

ADVOGADO: ANDRESA SOUZA SANTOS - (OAB PA28854-A)

Ordem: 092

Processo: 0001683-31.2016.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RICARDO LIMA DA COSTA

ADVOGADO: MAURICIO DE ALENCAR BATISTELLA - (OAB PA13886-A)

Ordem: 093

Processo: 0800840-24.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANNE CRISTINE PEREIRA VULCAO

ADVOGADO: FABIO LOPES DE SOUZA NETO - (OAB PA10508-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-A)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 094

Processo: 0802911-96.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BERTTILA DO SOCORRO BITTENCOURT GASPAR

ADVOGADO: ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO - (OAB PA19591-A)

ADVOGADO: ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES - (OAB PA23646-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem: 095

Processo: 0863676-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA ELENA VALENTE RABELO PEREIRA

ADVOGADO: AMALIA BETANIA AMORAS CONTREIRA - (OAB PA21342-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ENA LEAL PEREIRA

ADVOGADO: LANNA PATRICIA JENNINGS PEREIRA E SILVA - (OAB PA10857-A)

Ordem: 096

Processo: 0803987-61.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROMARIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ALINE NEVES HOYOS - (OAB PA15712-A)

ADVOGADO: JESSICA CELIA CHAVES CARNEIRO - (OAB PA22130-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA - (OAB PA231747)

RECORRIDO: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. A.

ADVOGADO: LEANDRO CESAR DE JORGE - (OAB SP200651-A)

RECORRIDO: S4 CONSÓRCIOS

Ordem: 097

Processo: 0805966-58.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADIEL RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: WEMERSON DINIZ ALMEIDA - (OAB 28910-A)

ADVOGADO: GABRIEL DA SILVA ALMEIDA - (OAB PA27768-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem: 098

Processo: 0809202-78.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCO ANTONIO GONCALVES DE ALCANTARA

ADVOGADO: MARILIA SERIQUE DA COSTA - (OAB PA9401-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA228213-A)

Ordem: 099

Processo: 0800986-65.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA - (OAB PA18116-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

Ordem: 100

Processo: 0805572-77.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO DE JESUS COSTA PAIVA

ADVOGADO: ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ - (OAB PA12600-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA228213-A)

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: FRANCINEI DA SILVA LINHARES

Ordem: 101

Processo: 0860680-91.2018.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CELIA CRISTINA OLIVEIRA DE PINA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: N L DOS SANTOS - CURSOS PROFISSIONALIZANTES - ME

ADVOGADO: EWERTON PEREIRA SANTOS - (OAB PA20745-A)

Ordem: 102

Processo: 0803265-62.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDMILSON DOS SANTOS E SANTOS

ADVOGADO: JULIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SA - (OAB PA26477-A)

ADVOGADO: FERNANDA MARIA RIBEIRO SOARES - (OAB PA27025-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

Ordem: 103

Processo: 0807833-83.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: BELEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO

ADVOGADO: DANIELA DE SA SALVIANO - (OAB PA15304-A)

ADVOGADO: ANELISE CLARA CORDEIRO BARROS - (OAB PA28784)

ADVOGADO: CAIO FABIO RUFINO BARROS - (OAB PA26413-A)

ADVOGADO: RODRIGO DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA26141-A)

Ordem: 104

Processo: 0806273-75.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEIVISSON DA CRUZ ALVES

ADVOGADO: NATALIA COSTA BEZERRA DOS SANTOS - (OAB PA22760-A)

ADVOGADO: DEIVISSON DA CRUZ ALVES - (OAB PA26180-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 14ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 25 de outubro de 2022 (3ª feira), às 09:00 horas, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0002484-40.2019.8.14.0136

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JSL S A

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS - (OAB PE15131-A)

ADVOGADO: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20111-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO EVANDRO ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ GONCALVES - (OAB PA20872-A)

Ordem: 002

Processo: 0003714-19.2019.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MISTES DE ALMEIDA MARINHO

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG SA CONSIGNADOS

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

Ordem: 003

Processo: 0002816-40.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS PINHEIRO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem: 004

Processo: 0800675-42.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUBIA DINARA SCHLEY

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 005

Processo: 0842652-07.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JURANDIR ALBUQUERQUE ATAIDE

ADVOGADO: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA - (OAB PA19588-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0811737-21.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA PAIXAO

ADVOGADO: CRISTIANO COELHO DE MORAES - (OAB PA17444-A)

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: ROSIANE MIRANDA PINHEIRO

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: IVANEIDE SERRA E SERRA

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: LAYSA KALINE SERRA DE SOUZA

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: PRISCILLA CRISTINA SILVA SOARES

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: ELIZEU MAGALHAES DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 007

Processo: 0817773-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LACALETE DE FREITAS CASTRO

ADVOGADO: HAROLDO FERNANDES - (OAB PA1286-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: FERNANDO ANTONIO MARTINS BOULHOSA

RECORRIDO: SOCORRO DE JESUS BARROS VIANA

ADVOGADO: LUANE DE MELO RODRIGUES - (OAB PA21873-A)

ADVOGADO: ELIANE BELEM PINHEIRO - (OAB PA6382-A)

Ordem: 008

Processo: 0815403-30.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: NAIARA VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: RIVALDO PEREIRA DE MELO

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: RUTHLENE SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 009

Processo: 0097386-03.2015.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROMILDO RODRIGUES DOS SANTOS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IPE MADEIRAS LTDA - ME

Ordem: 010

Processo: 0853009-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CRISTINA DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0824164-72.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRS TRANSPORTES LTDA - EPP

ADVOGADO: CARLENA MORAIS LIMA DE OLIVEIRA - (OAB PA20154-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 012

Processo: 0800374-34.2019.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA LUCIA LOPES ARAUJO

ADVOGADO: SAMIA CRISTINA LOPES CORREA - (OAB PA21904-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NORTE LOG LTDA

ADVOGADO: CLAUDIOVANY RAMIRO GONCALVES TEIXEIRA - (OAB PA8604-A)

RECORRIDO: GLEICIANE MONTEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: GILBERTO LUIZ ARAUJO DA SILVA - (OAB PA29-A)

Ordem: 013

Processo: 0863895-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATANAEL PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0848324-30.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: YURIE KAMIZONO MAC CULLOCH

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

Processo: 0005833-21.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ENEAS AURELIANO SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033)

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRIDO: ENEAS AURELIANO SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 016

Processo: 0007128-93.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA DAS GRACAS MAGALHAES BARROSO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 017

Processo: 0012094-97.2018.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PEDRINA DA SILVA EVANGELISTA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

Ordem: 018

Processo: 0800687-90.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEANDRA DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 019

Processo: 0800742-29.2020.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA AQUINO

ADVOGADO: RIBAMAR GONCALVES PINHEIRO - (OAB PA20858-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 020

Processo: 0801189-25.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA SABINO MOTA

ADVOGADO: ALINE MAYARA CARVALHO LAZARINI - (OAB PA22423-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 021

Processo: 0800110-34.2020.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA PANTOJA DE SOUZA

ADVOGADO: SERGIO VICTOR GARCIA RODRIGUES - (OAB PA18130-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 022

Processo: 0800445-16.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MARIA POMPEU RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 023

Processo: 0800798-18.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DAS NEVES SILVA

ADVOGADO: CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

ADVOGADO: BARBARA MONIQUE VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA - (OAB PA10448-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 024

Processo: 0800801-70.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DAS NEVES SILVA

ADVOGADO: CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

ADVOGADO: BARBARA MONIQUE VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA - (OAB PA10448-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 025

Processo: 0800802-55.2020.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DAS NEVES SILVA

ADVOGADO: CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

ADVOGADO: BARBARA MONIQUE VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA - (OAB PA10448-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 026

Processo: 0802644-16.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELINO MENDES GAIA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 027

Processo: 0004635-16.2012.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO AGUIAR OLIVEIRA

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA15740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

Ordem: 028

Processo: 0837673-02.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORDALENIA VALENTE DA COSTA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

RECORRENTE: ANTONIO MARIANO LEAL NETO

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5903/2019-GP, RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01454. Belém, 03 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o nº TJPA-PRO-2022/03724,

PRORROGAR, com base no art. 95 da Lei nº. 5.810/94, no período de a 13/09/2022 a 30/12/2022, a Portaria nº PA-PGP-2019/00862, que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE CLASSISTA ao servidor RONALDO LUIZ TAVARES PAMPOLHA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 493, lotado na Central de Mandados do Fórum Criminal.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01455. Belém, 04 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o nº TJPA-REQ-2022/08510,

CONCEDER ao servidor EZEQUIEL DE OLIVEIRA GOMES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 104043, lotado no Fórum da Comarca de Benevides, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03/08/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX**

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento do Selo Digital abaixo descrito, requerido pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Ananindeua, Comarca de Ananindeua.

TJPA-MEM-2022/12117

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos Digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Ananindeua, Comarca de Ananindeua.

TJPA-EXT-2022/01804

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício de Concórdia do Pará, Comarca de Concórdia do Pará.

PA-EXT-2022/02385

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 2º Ofício de Santarém, Comarca de Santarém.

PA-EXT-2021/06915

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

RESENHA: 05/10/2022 A 05/10/2022 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00115560820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): DIANE DA COSTA FERREIRA A??o: Cumprimento de sentença em: 05/10/2022 AUTOR:MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/S LTDA Representante(s): OAB 10153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO (ADVOGADO) OAB 24657 - MARIANA DE SOUZA MARTINS (ADVOGADO) OAB 25103 - LIVIA DA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO) REU:ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO. ATO ORDINATÁRIO Em cumprimento À Ordem de ServiÃ§o nÂº 008/2021/1Âª UPJ CÃVEL E EMPRESARIAL DE BELÃM, fica intimada a parte autora, por meio de seu(s) patrono(s), a efetuar o pagamento das custas finais pendente nos autos, conforme RelatÃ³rio de fls. 78, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscriÃ§Ã£o em DÃ-vida Ativa. BelÃ©m-PA, 05 de outubro de 2022. Diane da Costa Ferreira, Servidora da 1ª UPJ das Vara CÃ-veis e Empresariais de BelÃ©m PUBLICADO EM ____/____/____ PROCESSO: 00182985820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): DIANE DA COSTA FERREIRA A??o: Cumprimento de sentença em: 05/10/2022 REQUERENTE:MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 17835 - HUGO LEONARDO PADUA MERCES (ADVOGADO) OAB 18387 - KARINE MIKI OMURA (ADVOGADO) OAB 27482-B - BRENO DE AZEVEDO BARROS (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO ITAU SA Representante(s): OAB 6686 - CARLA SIQUEIRA BARBOSA (ADVOGADO) OAB 15530 - LAYSA AGENOR LEITE (ADVOGADO) OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) . ATO ORDINATÁRIO Em cumprimento À Ordem de ServiÃ§o nÂº 008/2021/1Âª UPJ CÃVEL E EMPRESARIAL DE BELÃM, fica intimada a parte Requerida, BANCO ITAU S/A, por meio de seu(s) patrono(s), a efetuar o pagamento das custas finais pendente nos autos, conforme RelatÃ³rio de fls. 227, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscriÃ§Ã£o em DÃ-vida Ativa. BelÃ©m-PA, 05 de outubro de 2022. Diane da Costa Ferreira, Servidora da 1ª UPJ das Vara CÃ-veis e Empresariais de BelÃ©m PUBLICADO EM ____/____/____ PROCESSO: 00289893420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): DIANE DA COSTA FERREIRA A??o: Cumprimento de sentença em: 05/10/2022 REQUERENTE:OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS Representante(s): OAB 8349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 13132 - BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO COSTA (ADVOGADO) REQUERIDO:CINTHIA DE LIMA DIAS ROCHA. ATO ORDINATÁRIO Em cumprimento À Ordem de ServiÃ§o nÂº 008/2021/1Âª UPJ CÃVEL E EMPRESARIAL DE BELÃM, fica intimada a parte autora, por meio de seu(s) patrono(s), a efetuar o pagamento das custas finais pendente nos autos, conforme RelatÃ³rio de fls. 39, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscriÃ§Ã£o em DÃ-vida Ativa. BelÃ©m-PA, 05 de outubro de 2022. Diane da Costa Ferreira, Servidora da 1ª UPJ das Vara CÃ-veis e Empresariais de BelÃ©m PUBLICADO EM ____/____/____

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**0050434-50.2010.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por MARIA NEGRAO DA SILVA, JOÃO NEGRÃO DA SILVA E OUTROS, contra HILDEBRANDO FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES, - tendo como objeto o seguinte bem: (localizado na Passagem Matilde, nº 288, bairro Curió Utinga, Belém-Pa), fica(m) desde logo, CITADA a confinante de Prénome Madalena, proprietária do bem imóvel localizado na Passagem Osvaldo Coelho, n 82, bairro Curió Utinga, BelémPA, nos termos do art. 256, I, do novo CPC, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256, I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de outubro de 2022. Eu EDMILTON PINTO SAMPAIO, Diretor/Auxiliar de Secretaria, digitei e assinei (PROV. 006/2006-CJRMB).

EDMILTON PINTO SAMPAIO

DIRETOR DE SECRETARIA

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA

RESENHA: 23/09/2022 A 23/09/2022 - SECRETARIA UNICA DAS VARAS DA FAMILIA DA CAPITAL - VARA: 6ª VARA DE FAMILIA DE BELEM PROCESSO: 00257627920118140301 PROCESSO ANTIGO: -- -- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): FABIO PENEZI POVOA A??o: Divórcio Litigioso em: 23/09/2022 REQUERENTE: E. C. G. F. Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 14054 - ANDRE VIANNA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14827 - NATHALIA VINAGRE LOPES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 8553 - MARCELO ARAUJO SANTOS (ADVOGADO) OAB 10184 - ALEXANDRE MENA CAVALCANTE (ADVOGADO) OAB 15978 - AUGUSTO CEZAR CORREA REZENDE (ADVOGADO) OAB 14826 - RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 17383 - LARA VINAGRE LOPES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18932 - THAYS VASCONCELOS DA ROCHA LEONARDO (ADVOGADO) REQUERIDO: A. J. B. F. Representante(s): OAB 4285 - VIRGILIA BASTO FALCAO OAB BA (ADVOGADO) OAB 51558 - BRUNA DA SILVA COELHO OAB BA (ADVOGADO) . Processo nº 0025762-79.2011.8.14.0301 - Ação de Divórcio c/c Alimentos Requerente: ERICA CRISTINA GUSMAO FALCAO Requerido: ANTENOR JORGE BASTOS FALCAO DECISÃO Em 08.01.2020 foi proferida sentença decretando divórcio no processo epigrafado, fls. 241 e 242 dos autos, constando que a nubente voltaria a usar o nome de solteira, qual seja: ERICA CRISTINA COSTA GUSMÃO. Em 06.06.2022, através da petição de fls. 247 - 253, veio a parte autora requerer a retificação da sentença proferida para dela passar a constar como seu nome de solteira, ERICA CRISTINA COSTA DE GUSMÃO, ao invés de ERICA CRISTINA COSTA GUSMÃO, como constou na sentença prolatada, determinando-se ao Cartório de Casamento do 1º Distrito de Belém para proceder à averbação do divórcio decretado, alterando o nome da divorcianda para seu nome de solteira, ERICA CRISTINA COSTA DE GUSMÃO. É o relatório. Decido. Reza o art. 494, do Código de Processo Civil: Art. 494. É Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la: I - para corrigir o erro de ofício ou a requerimento da parte, inexistindo erros materiais ou erros de cálculo; II - por meio de embargos de declaração. No caso vertente, vê-se que houve erro material deste Juízo ao fazer constar da sentença que decretou o divórcio que a mulher voltaria a usar o nome de solteira, como sendo ERICA CRISTINA COSTA GUSMÃO, sem a preposição de entre os sobrenomes COSTA e GUSMÃO, que seria a grafia correta do nome de solteira da divorcianda. Isto posto, acolho o pedido de fls. 247 - 253, para modificar parcialmente a sentença de fls. 241 e 242, exclusivamente para dela retificar a parte que se reporta à divorcianda readquirir seu nome de solteira, ficando a redação da parte dispositiva conforme a seguir, permanecendo inalterados seus demais termos: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, julgando extinto o processo com resolução de mérito, PARA: DECRETAR o divórcio do casal ERICA CRISTINA GUSMÃO FALCÃO e ANTENOR LORGE BASTOS FALCÃO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC, em atendimento ao art. 1.580, §2º do Código Civil e demais da lei n. 6.515/77, bem como a EC Nº 66. A divorcianda voltará a usar seu nome de solteira, qual seja: ERICA CRISTINA COSTA DE GUSMÃO. Esta sentença servirá como MANDADO DE AVERBAÇÃO, que deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro Civil de Casamento, conforme indicado as fls. 14, devendo ser remetido juntamente com a cópia da referida certidão e a petição inicial, bem como demais documentos que se fizerem necessários, em anexo a esta sentença. Adote a UPJ as providências cabíveis e necessárias visando à averbação do divórcio pelo Cartório de Casamento do 1º Distrito de Belém. Cumpridas as diligências que esta decisão encerra, archive-se após as preclusas as vias recursais e cumpridas as formalidades devidas. Intimem-se/cumpra-se. Belém, 23 de setembro de 2022. FABIO PENEZI POVOA Juiz de Direito respondendo pela 6ª Vara de Família da comarca da Capital

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 81/2022- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2022:**

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
07, 08 e 09/10	Dia:07/10- 14h às 17h	3º Vara do Juizado Especial Criminal Dr. FABIO PENEZI POVOA, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98251-0565 E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Eliana da Costa Carneiro Assessor(a) de Juiz: Taiany Kettlym Lima Medeiros Servidor(a) de Secretaria: Reinaldo Alves Dutra (08 e 09/10) Servidor(a) Distribuidor: Renato Lobo (08 e 09/10) Sidnei Pereira de Carvalho (07 a 09/10) Oficiais de Justiça:
Portaria n.º 81/2022- DFCri, republicada no dia 05/10/22	Dia: 08 e 09/10- 08h às 14h		

			Márcio Alexandre Q. de Andrade (07/10) Márcio Roberto Macedo Cardoso (07/10) Leandro Farias de Lima (07/10 ¿ Sobreaviso) Daniel dos Reis Barbosa (08 e 09/10) José Lima Coelho (08 e 09/10 ¿ Sobreaviso) (Operadores Sociais: Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia/Central Multidisciplinar da Mulher Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda: Psicóloga/VEPMA
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

*Republicação para alteração de Oficial de Justiça de sobreaviso ¿ MEM-2022/45313.

PORTARIA Nº 82/2022- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2022**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
10, 11, 12 e 13/10 10/10 Facultado 11/10 Compensar 12/10 Nossa Senhora de Aparecida Feriado Portaria n.º 82/2022 - DFCri, 06/10	Dias: 10 a 13/10 - 08h às 14h Dia: 13/10 - 14h às 17h	4ª Vara do Juizado Especial Criminal Dra. Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Juíza de Direito, ou substituta Celular de Plantão: (91) 98251-0565 E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Eliana da Costa Carneiro Assessor(a) de Juiz: Taiany Ketllym Lima Medeiros Servidor(a) de Secretaria: Reinaldo Alves Dutra (10 a 12/10) Servidor(a) Distribuidor: Renato Lobo (10 a 12/10) Sidnei Pereira de Carvalho (10 a 13/10) Oficiais de Justiça: José Ruberval Macedo Cardoso (10 a 12/10) Keila Andrônica Guimarães Ayres Loretto (10 a 12/10 e Sobreaviso) Leandro Farias de Lima (12/10) Leila Cristina Pantoja do A. Fagundes (12/10 e Sobreaviso) Leandro Antunes Lopes (13/10) Melina Gomes Vergolino Eleres (13/10) Misael de Jesus Vulcão de Andrade (13/10 e Sobreaviso) Operadores Sociais: Mayka Caroline Martins da Cunha: Psicóloga/CEM/VDFM Clelia Luiza Bernardes Esmael:

			Serviço Social/PARAPAZ Mulher Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 83/2022- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2022:**

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
14, 15 e 16/10	Dia: 14/10 - 14h às 17h	Vara do Juizado Criminal do Meio Ambiente	Diretor (a) de Secretaria: Eliana da Costa Carneiro
Portaria n.º	Dias: 15 a	Dr. Heyder Tavares da Silva Ferreira	Assessor(a) de Juiz: Juliana

<p>8372022-16/10 - 08h às 14h D F C r i 06/10/22.</p>		<p>Juiz Titular ou substituto.</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 98251-0565</p> <p>E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Helena dos Santos Ferreira</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p> <p>Reinaldo Alves Dutra (15 e 16/10)</p> <p>Servidor(a) Distribuidor:</p> <p>Renato Lobo (15 a 16/10)</p> <p>Sidnei Pereira de Carvalho (14 a 16/10)</p> <p>Ana Daniela Teixeira (14/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Raimundo Nonato dos S. Silva (14/10)</p> <p>Raissa Helena Andrade Teixeira (14/10)</p> <p>Reinaldo Carvalho Lima (14/10 ¿ Sobreviço)</p> <p>Noélia Alves Nobre (15 e 16/10)</p> <p>Lorena de Nazaré Marçal de Sousa (15 e 16/10 ¿ Sobreviço)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
---	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

○ Advogado SÉRGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA OAB/PA Nº11.203 e CLEBER WILLIAMS PEREIRA DE LIMA OAB/PA Nº20.767, estão intimados da audiência designada para o dia **22 de novembro de 2022, às 12h**, processo nº 0018258-28.2018.814.0401, no Fórum Criminal, Secretaria da 6ª Vara Criminal, bairro Cidade Velha, Belém-Pará.

○ Advogado ANDRÉ BECKMANN DE CASTRO MENEZES OAB/PA nº24.329 e ROMULO RAPOSO SILVA, OAB/PA nº14.423, estão intimados da audiência designada para o dia **22 de novembro de 2022, às 12h**, processo nº 0018258-28.2018.814.0401, no Fórum Criminal, Secretaria da 6ª Vara Criminal, bairro Cidade Velha, Belém-Pará.

Ato Ordinatório

○ Advogado JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO OAB/PA Nº8002, estar intimados da audiência designada para o dia **24 de novembro de 2022, às 13h**, processo nº 0010713-38.2017.814.0401, no Fórum Criminal, Secretaria da 6ª Vara Criminal, bairro Cidade Velha, Belém-Pará.

SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS PARA O ANO 2023

A Exma. Sra. Dra. **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, MM. Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos a todos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, de acordo com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **LISTA GERAL** dos Jurados da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém, para servirem no ano de 2023, que será afixada à porta do Tribunal de Júri e publicada pela Imprensa Oficial da instituição, ficando assim constituída:

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO FILHO	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
2	ABRAO TAVARES DA SILVA JUNIOR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
3	ACUCENA MARIA SOUSA DUAILIBE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
4	ADEMAR QUEIROZ SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
5	ADEMIR ANDERSON MAGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
6	ADENILSON MARCOS PAIXAO DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
7	ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA	TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA	ESEMAS
8	ADO MENDES DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
9	ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
10	ADOLPHO GERSON DA SILVA MONTEIRO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEFA
11	ADONAI ZANONI DA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
12	ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
13	ADRIAN GABRIEL OLIVEIRA FREITAS	ALUNO	CESUPA
14	ADRIANA DE CASSIA LISBOA GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	SEDUC

		CLASSE II	
15	ADRIANA MARIA SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
16	ADRIANA SOUSA LEAO	ALUNO	CESUPA
17	ADRIANE DE FATIMA ATAIDE COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
18	ADRIANO CASTRO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
19	ADRIANO LUIZ PINTO SOBRAL	BANCÁRIO	CEF
20	ADRIELE CRISTINA PAZ BRITO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
21	ADYLLES COELI DE ARAUJO LAGO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
22	AFONSO DO SOCORRO VIEIRA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
23	AGATHA AMORAS DE AGUIAR	ALUNO	CESUPA
24	AIRTON DA LUZ ROCHA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
25	ALAN ARAUJO DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
26	ALAN DIAS PRAGANA	TÉCNICO EM GESTÃO DE PESCA E AQUICULTURA	SEDAP
27	ALBERTO AKAMA	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
28	ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
29	ALBERTO DE JESUS SANTOS	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
30	ALBERTO PEREIRA GOES	ANALISTA SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
31	ALBERTO SOLARY DA SILVA	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
32	ALCEMIR DE SOUZA AIRES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
33	ALCI SOUZA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA

34	ALDECIRA DUARTE NASCIMENTO PAIVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
35	ALDERNEI SIMOR	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
36	ALDILÚCIA DA SILVA FERREIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
37	ALDINEIA BATISTA DIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
38	ALDIR SÁ DE SOUSA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
39	ALEGRIA GABBAY LOBATO	ALUNO	CESUPA
40	ALESSANDRA CARDOSO FIGUEIREDO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
41	ALESSANDRA DA SILVA COSTA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
42	ALESSANDRA DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
43	ALESSANDRA NEPOMUCENO RAIOL	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
44	ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
45	ALESSANDRO DA SILVA GALVAO	ASSIST. EM C&T 2-II	MUSEU EMILIO GOELDI
46	ALEX LOBO SANTOS	BACHAREL EM DIREITO	TCE
47	ALEXANDER LOBO ROCHA	TECNICO EM GESTAO DE I N F R A - ESTRUTURA	SEMAS
48	ALEXANDRA ROSA GUIMARAES CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
49	ALEXANDRE BRAGIO BONALDO	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
50	ALEXANDRE GOMES BENCHIMOL	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
51	ALEXANDRE JORGE MENDES DO NASCIMENTO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
52	ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA	S E R V I D O R	UEPA

		PUBLICO	
53	ALEXANDRE RIBEIRO BOTELHO	ASSIST. EM C&T 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
54	ALEXANDRE RICARDO MIRANDA DA SILVA	BANCÁRIO	CEF
55	ALFREDO FERNANDO BORGES NEVES JUNIOR	ALUNO	CESUPA
56	ALINE DE CASSIA MOURA GUIMARAES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
57	ALINE MELO DE ALMEIDA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
58	ALINEA PEREIRA DE MORAES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
59	ALTENIR PEREIRA SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
60	ALUISIO DA SILVA VILHENA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
61	ALUISIO FONSECA DE CASTRO	TEC. EM GESTAO PUBLICA	SECULT
62	ALUISIO MORAES BOTELHO	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
63	ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
64	ALVARO LUIS SILVA LAURO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
65	ALVARO MODESTO SANTANA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
66	ALYNE DA CONCEICAO DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
67	ALYSSON SERGIO GASPAR	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
68	AMANDA CARVALHO BARBOSA CAMPELO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
69	AMANDA CUNHA ANAISSI DE PAIVA	ALUNO	CESUPA
70	AMANDA FERNANDES SAMPAIO	ALUNO	CESUPA
71	ANA ALEIXO DO ROSARIO GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
72	ANA AUGUSTA ALCANTARA EVANGELISTA	A U X I L I A R	SEDUC

		OPERACIONAL	
73	ANA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
74	ANA CARLA MACIEL RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
75	ANA CAROLINA CARDOSO CASTRO	ALUNO	CESUPA
76	ANA CAROLINA DE MACEDO VALENTE	ALUNO	CESUPA
77	ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS	BACHAREL EM COMUN. SOCIAL	TCE
78	ANA CELIA BARBOSA ASSUNCAO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
79	ANA CLAUDIA BRAGANCA DE SOUZA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
80	ANA CLAUDIA GURJAO DOS SANTOS	NIVEL SUPERIOR (FORMACAO EM DIREITO)	TCE
81	ANA CLÁUDIA MIRANDA DE FREITAS	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
82	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS GONCALVES	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
83	ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE	ARQUITETA	TCE
84	ANA CRISTINA DE SOUZA ESTEVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDOC
85	ANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
86	ANA DE FATIMA FERREIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
87	ANA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDOC
88	ANA LUCIA DA COSTA PRUDENTE	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
89	ANA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE DIRETORIA	SEPLAD
90	ANA MARIA FREITAS NERI	ADMINISTRADOR	SEPLAD
91	ANA MARIA MARQUES DA CUNHA	S E R V E N T E	SEDOC

		REFERENCIA I	
92	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
93	ANA PAULA DA CRUZ XERFAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
94	ANA PAULA LEAL DE OLIVEIRA DIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
95	ANA PAULA LINHARES PEREIRA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
96	ANA RAQUEL MESQUITA PINHEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
97	ANA RITA CASTRO BOTELHO	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
98	ANA ROSA PAIXAO FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
99	ANA SARAH OEIRAS BRAGA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
100	ANA SILVIA ANDRADE MORAES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
101	ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
102	ANA TEREZA DE MOURA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
103	ANA THAIS SOUZA DE LEO	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
104	ANA VALERIA DA COSTA BARROS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
105	ANA VILACY MOREIRA GALUCIO	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
106	ANA CLAN PEREIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
107	ANDERSON BATALHA DO NASCIMENTO	ASSIT. EM C&T 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
108	ANDERSON LUIZ LEMOS GONCALVES	MOTORISTA	SECULT
109	ANDERSON MANOEL HERCULANO OLIVEIRA DA ALUNO		CESUPA

	SILVA		
110	ANDERSON MORAES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
111	ANDERTON JORDAN SARDINHA CLAUDINO	ALUNO	CESUPA
112	ANDRE DA SILVA LIMA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
113	ANDRE DOS SANTOS BRAGANCA GIL	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
114	ANDRE LUIS SOUSA DA COSTA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
115	ANDRE LUIZ DA COSTA XAVIER	BANCÁRIO	CEF
116	ANDRE LUIZ DE SOUZA MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
117	ANDREA DE FATIMA DOS ANJOS TORRES	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
118	ANDREA MARA DE MIRANDA PINHEIRO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
119	ANDREA MOURA ROSSY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CALSSE II	SEDUC
120	ANDREI DUARTE	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
121	ANDRESA ROBERTA XERFAN PINTO DE SOUZA COSTA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
122	ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
123	ANGELA MARIA MESSIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
124	ANGELA MARIA PRAZERES DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
125	ANGELA REGIANE MAIA MACHADO	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
126	ANGELA SANCHEZ LEAO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT

127	ANGELITA SILVA DE JESUS	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
128	ANGELO CORTEZ MOREIRA DOURADO	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
129	ANNA LUIZA ILKIU BORGES BENKENDORFF	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
130	ANSELMO DE OLIVEIRA PANTOJA	BANCÁRIO	CEF
131	ANSELMO FARIA ALVAREZ	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
132	ANTONIA CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO	ASSIT. EM C&T 2- V	MUSEU EMILIO GOELDI
133	ANTONIO ALBERTO ARAUJO SOUSA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
134	ANTONIO ANDRESA CARDOSO FIGUEIRA	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
135	ANTONIO CARLOS RIBEIRO REIMAO	A G E N T E D E PORTARIA	SECULT
136	ANTONIO CLAUDIO COIMBRA VALLINOTO	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
137	ANTONIO EDIVALDO CHAVES	MOTORISTA	SEFA
138	ANTONIO ELIELSON DA SILVA ROCHA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
139	ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
140	ANTONIO FERREIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
141	ANTONIO FRANCA DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
142	ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
143	ANTONIO HERMOGENES DOS SANTOS MACIEL	M A R T I N H E T R O REGIONAL DE MAQUINAS	SEFA
144	ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	A G E N T E COMERCIAL	CONSANPA

145	ANTONIO JOSE GUIMARAES LOUZEIRO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
146	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ALMEIDA	FUNÇÃOÁRIO	CORREIOS
147	ANTONIO KLEBER SOARES FARIAS	A S S I S T E N T E CULTURAL	SECULT
148	ANTONIO LAZARO MEIRELES DIAS	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
149	ANTONIO MARCOS MAMORE FERNANDES	ARQUITETO	MUSEU EMILIO GOELDI
150	ANTONIO MARINHO DE MELO RODRIGUES	ASSESSOR	SEPLAD
151	ANTONIO MISAEL VALDEZ DANIEL	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
152	ANTONIO NONATO GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
153	ANTONIO PANTOJA FERREIRA	MARINHEIRO REGIONAL DE MAQUINAS	SEFA
154	ANTONIO ROBERTO CORREIA DIAS	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
155	ANTONIO SANTANA R. DA COSTA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
156	ANTONIO SARAIVA DA CRUZ	BANCÁRIO	CEF
157	ANTONIO SERGIO ALVES CAMELO JUNIOR	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
158	ANTONIO SERGIO DE CASTRO SOUSA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
159	ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
160	ANTONIO SERGIO RODRIGUES	BANCÁRIO	CEF
161	ANTONIO WAGNER MENDES DIAS	ADMINISTRADOR	ADEPARA
162	ARCELINO DOS REIS E SILVA JUNIOR	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDUC
163	ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
164	ARIVALDO GAMA SOUSA	A G E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA

165	ARLYSON ARAUJO PAIXAO	SERVENTE	SEDUC
166	ARMANDO ANDREY SIQUEIRA BAIA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
167	ARMANDO PEREIRA MEDRADO	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
168	ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO	ECONOMISTA	CONSANPA
169	ATEFANIE ALVES RODRIGUES	ALUNO	CESUPA
170	AUGUSTO MARCIO TAVARES BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
171	AUGUSTO NOGUEIRA COELHO	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
172	AUGUSTO SANTOS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
173	AURA RITA CASTRO SILVA	MEDICO VETERINARIO	ADEPARA
174	AUREA SIRLENE FERREIRA PERES FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
175	AURORA RUBENITA MOURA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
176	BARBARA DE SOUSA FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
177	BEATRIZ DE SOUSA VILAR FAVILA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
178	BEATRIZ GOMES DA SILVA	ALUNO	CESUPA
179	BEATRIZ REIS	ALUNO	CESUPA
180	BELINETE LOBATO CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
181	BENEDITO JUNIOR DA COSTA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
182	BIANCA BARBOSA MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
183	BIANCA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	ALUNO	CESUPA
184	BRENDA BATISTA CIRILO	TECNICO EM	SEMAS

		GESTAO DE MEIO AMBIENTE	
185	BRENDA DINORAH MENDES MARQUES	ALUNO	CESUPA
186	BRENDA VITORIA MENDONÇA MACHADO	ALUNO	CESUPA
187	BRENO DE JESUS ALVES PEREIRA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
188	BRENO WELLITON MARTINS LIMA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
189	BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA	BACHAREL EM DIREITO	TCE
190	BRUNO MAIA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
191	CALLYNE VICTORIA DE OLIVEIRA DA COSTA	ALUNO	CESUPA
192	CAMILA DE ASSIS SOARES	ASSIT. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
193	CAMILA PONTES CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
194	CAMILA RODRIGUES	ALUNO	CESUPA
195	CARLA DANIELLE ALVES DE SOUSA ROSARIO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
196	CARLA EMANUELA ALMEIDA DAS NEVES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
197	CARLA IAMILLE PEIXOTO E SILVA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
198	CARLA RAFAELLA DE SOUZA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
199	CARLOS ALBERTO B DO C JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
200	CARLOS ALBERTO FREITAS ALVAREZ	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
201	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
202	CARLOS ANTONIO SOARES LOPES	A G E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
203	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP

204	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
205	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS CARDOSO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
206	CARLOS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEMAS
207	CARLOS DE FREITAS RODRIGUES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
208	CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA	TECNICO A	SEMAS
209	CARLOS ROBERTO GOMES	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDAP
210	CARLOS SANTOS DE MACEDO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
211	CARLOS VINICIUS TEIXEIRA ARRIFANO	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
212	CARLOS VITOR RIBEIRO MONTEIRO	ALUNO	CESUPA
213	CARMEM LUCIA SANTOS DE LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
214	CARMEN DOS REMEDIOS MELO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
215	CARMEN LUCIA CARVALHO FARIAS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
216	CAROLINA ALMEIDA DE SANTANA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
217	CASSIO SOUZA DE BRITO	BANCÁRIO	CEF
218	CATARINA DE LOURDES BEZERRA PRAXEDES	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
219	CATARINA LABOURE DA SILVA MIRANDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
220	CAUE MARQUES MAGALHAES	BACHAREL EM COMUN. SOCIAL	TCE
221	CECILIA MARIA SILVA MELO	BANCÁRIO	CEF
222	CELIA MARIA PINHO DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
223	CELIA MARIA SANTANA BRITO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ

224	CELINA MARIA DO CARMO ALMEIDA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
225	CELSO LUIZ ROCHA DE JESUS	MOTORISTA	ADEPARA
226	CEZAR EMILIO DE CARVALHO SALDANHA FILHO	ALUNO	CESUPA
227	CHRISTIANY LETICIA MACIEL BOL	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDUC
228	CIBELE BATISTA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
229	CINTIA ANTUNES GONCALVES	ECONOMISTA	CONSANPA
230	CIRILO NEVES GARCIA	AUXILIAR DE INFORMATICA M E R C A D O AGRICOLA	SEDAP
231	CLAUDIA DO SOCORRO NUNES DA ROCHA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
232	CLAUDIA GISLAINE LEITAO CARVALHO	BANCÁRIO	CEF
233	CLAUDIA LEONOR LOPEZ GARCES	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
234	CLAUDIA NASCIMENTO GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
235	CLAUDIA SANTOS RIBEIRO	BANCÁRIO	CEF
236	CLAUDIO ARISTIDES CARVALHO MENDES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
237	CLAUDIO BENAYON DE NAZARE	ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
238	CLAUDIO DA PAIXAO LOPES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
239	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	BANCÁRIO	CEF
240	CLECIO DE MORAES CORREA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
241	CLEICIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
242	CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDAP
243	CLEIDIANE COSTA AMARAL MORAES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
244	CLEIDIANE DO ROSARIO COSTA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC

245	CLEISE NASCIMENTO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
246	CLEITON GONCALVES CORREA	MOTORISTA	FUNPAPA
247	CLIMÉRIO ANCELMO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
248	CLIVIA MAIRA GIBSON ALVES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
249	CLODOALDO CESAR MORAES DAS CHAGAS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
250	CONSUELO CRISTINA NASCIMENTO SOARES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
251	CRISTIANE GOMES MENDONCA GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
252	CRISTIANO AUGUSTO LOBO MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
253	CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	DATILOGRAFO	SEDUC
254	CRISTINA DO SOCORRO FERNANDES DE SENNA	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
255	CRISTINA MAIA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
256	CRISTINA MARIA COSTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
257	CRISTINE BASTOS DO AMARANTE	TECNOL. SENIOR	MUSEU EMILIO GOELDI
258	CRISTOVAO FIGUEIREDO DE MORAES	MOTORISTA	SEDAP
259	CRYSTIAN GLAYSSON PINTO ALFAIA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
260	DAIANA LEITAO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
261	DANIEL CARVALHO MENEZES	MOTORISTA OPERADOR	CONSANPA
262	DANIELA FERNANDES DUTRA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
263	DANIELA RODRIGUES DE NARDI	ALUNO	CESUPA
264	DANIELE CORREA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA

265	DANIELLE DA SILVA SANTA BRIGIDA	ASSESSORA	FUNPAPA
266	DANIELLE DE ARAUJO FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
267	DANIELLE LEITE GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
268	DANIELLE RODRIGUES JOSE PEIXOTO	ASSIST. ASSIST. C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
269	DANILO ANDERSON PALHANO PINTO	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
270	DANILO DALMACIO DOS ANJOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
271	DANILO DE MELLO LIMA	ADMINISTRADOR	CONSANPA
272	DANILO FRAZAO SOUSA	ENGENHEIRO COMPUTACAO	TCE
273	DANILO SA E MATOS	ALUNO	CESUPA
274	DARCY BORGES MAIA JUNIOR	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
275	DARIO DANTAS DO AMARAL	A S S I S T E N T E PESQUISA III	MUSEU EMILIO GOELDI
276	DARLI AVELAR DOS SANTOS	DATILOGRAFO	SEDUC
277	DAUTON ALVES AMOEDO	BANCÁRIO	CEF
278	DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
279	DAVID ANTONIO VERGOLINO MAGNO	ALUNO	CESUPA
280	DAVID JOSE DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
281	DAYANE DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
282	DEBORA CRISTINA DA SILVA PASSOS	ALUNO	CESUPA
283	DEBORA GONCALVES DA SILVA SARMANHO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
284	DEBORA ISIS TRINDADE PEREIRA	SERVEENTE	SEDUC
285	DEBORA SOCORRO FIGUEIREDO E SILVAS	S E R V I D O R	UEPA

	FERREIRA	PUBLICO	
286	DEBORA VITORIA PEREIRA DA SILVA	ALUNO	CESUPA
287	DELMIR FIGUEIRA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
288	DEMETRIO AUGUSTO MENDE CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENCIA NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
289	DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
290	DENILSON MARTINS NASCIMENTO	NIVEL MEDIO	TCE
291	DENISE DO SOCORRO MARQUES ESTEVES	PEDAGOGA	FUNPAPA
292	DENYS DE SOUZA MARGAS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP
293	DENYS LEE MELO FERNANDES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
294	DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHAS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
295	DEUZIRENE CARODOS MELO	CUIDADORA	FUNPAPA
296	DEYVERSON PANTOJA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
297	DIANI VOGADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
298	DIEGO RAMY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
299	DILERMANDO POLIDORIO FERREIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
300	DILSON AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
301	DIMAS TEIXEIRA CHAVES	ENSINO FUNDAMENTAL	TCE
302	DINELMA DE JESUS MARTINS	NUTRICIONISTA	FUNPAPA
303	DIONE CLAYSE FALCUNIER MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
304	DIONSO QUEIROZ DA CONCEICAO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
305	DOMINGOS CORREA DOS REIS DA COSTA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS

	MIRANDA		
306	DOMINGOS DALCIDES DOS REIS GUIMARAES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
307	DOMITHILA DA ROCHA CATTETE PINHIRO	ALUNO	CESUPA
308	DORIS BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	ALUNO	CESUPA
309	DORIVAL FREITAS PINHEIRO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
310	DOUGLAS RIBEIRO COSTA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
311	DOUGLAS TOSCANO DA ROCHA	ALUNO	CESUPA
312	DUANNE VALENTE NEIVA GRANJA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
313	DULCIMAR DE MELO E SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
314	DURBEM CESAR AMORIM PINTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
315	EDEN MORAES DA COSTA	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
316	EDER KENNEDY PEREIRA DE SOUZA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
317	EDERSON CARLOS DE SOUSA E SOUSA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
318	EDERSON DA ROCHA NASCIMENTO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
319	EDERSON DAS NEVES AMARAL	BANCÁRIO	CEF
320	EDERSON JOSE TEIXEIRA PINHO	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
321	EDGAR FARIAS DA SILVA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
322	EDIANO DE SOUZA SANDES	TECNICO EM GESTAO DE P E S C A E AQUICULTURA	SEDAP
323	EDICELY CRISTINA CARVALHO DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
324	EDILMA ALVARENGA PIMENTEL VIEIRA	S E R V I D O R	UEPA

		PUBLICO	
325	EDILSON COSTA GOES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
326	EDILSON MORAES PEREIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
327	EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
328	EDJAR BARBOSA BARATA	MOTORISTA	FUNPAPA
329	EDMILSON CARVALHO DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
330	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
331	EDMILSON SILVA DE ABREU	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
332	EDMUNDO DOS SANTOS LIMA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
333	EDNEA GOES DA COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
334	EDNEIDE DE MORAES TRINDADE	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
335	EDNILSON RODRIGUES BARRETO JUNIOR	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
336	EDSON BENEDITO BARBOSA DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
337	EDUARDO AUGUSTO SANTOS GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	SEFIN
338	EDUARDO CESAR BASTOS BORGES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
339	EDUARDO DA CRUZ SILVA	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
340	EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
341	EDUARDO LIMA FLORENTINO	A S S I S T E N T E CULTURAL	SECULT
342	EDVAN DA SILVA COSTA	E N G E N H E T R O ELETRECISTA	MUSEU EMILIO GOELDI
343	ELAINE LEAL MORAES	MERENDEIRA	SEDUC
344	ELAINE LEAO QUEIROZ SERRAO	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
345	ELAINE MARIA MATOS SOARES	PROTOCOLISTA	SEFA

346	ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
347	ELCIO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS	ATIV N SUPERIOR	SEFIN
348	ELENILTON ALEX SANTOS DA COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
349	ELENIZE DE NAZARE PAES ARCANJO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
350	ELIANA DE OLIVEIRA PINTO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
351	ELIANA DO SOCORRO FREIRE CASTRO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
352	ELIANA DO SOCORRO SOUSA CORDEIRO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
353	ELIANA PINTO SOARES TORRES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
354	ELIANE MARIA BARBOSA ALMEIDA SANTOS	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
355	ELIAS HUMBERTO DIAS RODRIGUES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
356	ELIAS SAMPAIO E SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
357	ELIEL ALVES DE LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
358	ELIEL MENDONÇA DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
359	ELIENE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	E D U C A D O R A SOCIAL	FUNPAPA
360	ELIETE DA COSTA SILVEIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
361	ELINEUZA FARIA DA SILVA	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
362	ELIONILZA MACIEL DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
363	ELISA ROCHA DANTAS SOARES	ARQUITETA	ADEPARA
364	ELIZABETE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA CUNHA	SERVENTE	SEDUC
365	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	A S S I S T E N T E	SEDUC

		ADMINISTRATIVO	
366	ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
367	ELIZETE BARBOSA RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
368	ELLEN CRISTINA MIRANDA MONTEIRO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
369	ELLEN DA SILVA NÉ	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
370	ELLISON CLEYTON BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
371	ELOISA HELENA DE AGUIAR ANDRADE	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
372	ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
373	ELY DO SOCORRO DOS SANTOS BRABO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
374	ELZINA SERRA BEZERRA	A S S I S T E N T E SOCIAL	FUNPAPA
375	EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
376	EMANUEL RUBIVALDO BATISTA DA SILVA	BANCÁRIO	CEF
377	EMANUELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	SEDUC
378	EMERSON ANDION SOUZA SOARES	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
379	EMERSON DE CASTRO LOLA	PEDAGOGO	FUNPAPA
380	EMERSON GLOBERY DE MORAES BESSA	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
381	ENILDA MARIA SANTOS SERRAO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
382	ENIO MOREIRA DO NASCIMENTO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
383	ERCILIA NAZARE SOUZA DA SILVA	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA

384	ERIBERTO ISAN TAVARES TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
385	ERICA DO SOCORRO DA SILVA CASANOVA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
386	ERIKA CUNHA DO NASCIMENTO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
387	ERIKA DANIELA RODRIGUES LIMA	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
388	ERIKA DOS SANTOS DUARTE	BANCÁRIO	CEF
389	ERIKA FERNANDA SILVA AMORIM	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
390	ERLANDSON TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
391	ERLESON ARTUR SANTOS CAMPOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
392	ERNANI FARIAS DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
393	ESMAILE RIBEIRO PALHETA	ALUNO	CESUPA
394	ESTEFANI IVELIN LEAO PEREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
395	ESTER SILVA SALES	ALUNO	CESUPA
396	EUGENIO MARIA DOS SANTOS	NIVEL MEDIO	TCE
397	EULER PABLO ARTIAGA SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
398	EVA VILMA DOS SANTOS CARDOSO DA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
399	EVANDRO LUAN DE MATTOS ALENCAR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
400	EVILA ROSEANNE SILVA DA ANUNCIACAO E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
401	FABIA MARIA CORREA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
402	FABIANE DE JESUS MONTEIRO TEIXEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC

403	FABIANO BRAGA DE MORAES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
404	FABIO ANDERSON COSTA	BACHAREL EM C I E N C I A S TCE CONTABEIS	
405	FABIO ANDRE TOURAO	TECNICO EM GESTAO DE P E S C A E AQUICULTURA	SEDAP
406	FABIO FERNANDO SOUZA MELLO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
407	FABIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO	ASSISTENTE DE INFORMATICA	SEDAP
408	FABIO MARQUES MOREIRA	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
409	FABIO ROBERTO FILPO JACOB	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
410	FABRICIA BRASIL BARBOSA	ALUNO	CESUPA
411	FABRICIO PINTO DOS SANTOS	CUIDADOR	FUNPAPA
412	FANNY JANE GONCALVES VIANNA REGO	FONOAUDIOLOG O	SEDUC
413	FATIMA DE OLIVEIRA VIDONHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
414	FATIMA MARIA DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
415	FATIMA MARIA PANTOJA SOARES	DIGITADOR	SEFA
416	FAUSTO DE DEUS GOULART SALDANHA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
417	FELIPE CAMPOS ALVARENGA	ENGENHEIRO CIVIL	TCE
418	FELIPE DOS SANTOS SOUZA	ALUNO	CESUPA
419	FELIPE JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
420	FERNANDA AUGUSTA FERREIRA SAMPAIO	ALUNO	CESUPA
421	FERNANDA MICHELLE AZEVEDO DE LIMA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ

422	FERNANDEZ DHOY FONSECA GONCALVES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
423	FERNANDO DA SILVA CARVALHO	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
424	FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
425	FERNANDO RICARDO BARRETO DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
426	FERNANDO SILVA PAZ	BANCÁRIO	CEF
427	FERNANDO VASCONCELOS WANDERLEY	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
428	FILIFE BASTOS XAVIER	ALUNO	CESUPA
429	FLAVIA AUGUSTA DA SILVA PAES	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
430	FLAVIA LOYANE SANTIAGO DE SOUSA	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDUC
431	FLAVIO HENRIQUE NAZARENO AIRES AMORIM	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
432	FLAVIO ROBERTO CORREA MAIA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
433	FLAVYO ADEMAR AMORIM CUNHA	BANCÁRIO	CEF
434	FRANCILDO CIRO MAUES FERREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
435	FRANCIMARIO ARCOVERDE GOMES	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
436	FRANCISCA COELHO RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
437	FRANCISCA DE JESUS GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
438	FRANCISCA DO AMPARO PINHEIRO ALVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
439	FRANCISCA EUDA LIMA RAMOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
440	FRANCISCA MISSILENE MUNIZ MAGALHAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
441	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA

442	FRANCISCO CARLOS ESPIRITO SANTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
443	FRANCISCO CARLOS MONTEIRO GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
444	FRANCISCO DE ASSIS NERY JUNIOR	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
445	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
446	FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA	T E C N I C O E M CONTABILIDADE	TCE
447	FRANCISCO NAZARENO CHAGAS SOUZA CAMPOS	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
448	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
449	FRANCISCO SERGIO FERNANDES CORREA	BANCÁRIO	CEF
450	FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	BANCÁRIO	CEF
451	FRANK EDUARDO BRAGA DE MATOS	BANCÁRIO	CEF
452	FRANKLIN DIAS DA COSTA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
453	GABRIEL FARIAS FERREIRA	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
454	GABRIELA DO NASCIMENTO FERREIRA COSTA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
455	GABRIELLE RESQUE PAVAN	ALUNO	CESUPA
456	GABRYELLE BATISTA VIEIRA	ALUNO	CESUPA
457	GENIVALDO PEREIRA DE MORAES	VIGIA	SEDUC
458	GERALDO AFONSO LEMOS BENTES	ALUNO	CESUPA
459	GERALDO DOS SANTOS TAVARES	E N G E N H E I R O AGRONOMO	SEDAP
460	GERSON VALENTE DA COSTA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
461	GERSON WELDER LEAL SOUTO	MOTORISTA	CONSANPA
462	GILIARDE JOSE DA COSTA	ALUNO	CESUPA
463	GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS	A S S I S T E N T E	ESECULT

		ADMINISTRATIVO	
464	GILMAR LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
465	GILMAR MUNIZ DA COSTA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
466	GILSON ALVES CHAGAS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
467	GIOVANNI ALMEIDA MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
468	GIOVANNI PAES DUARTE	ALUNO	CESUPA
469	GISELE DE MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	SEDUC
470	GISELE FREIRE FARAON	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
471	GISELE KARINA NASCIMENTO MESQUITA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
472	GISELLE PINHEIRO FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	SEDUC
473	GIULIA FERNANDES DIAS MATOS	ALUNO	CESUPA
474	GLACIA BEATRIZ CORREA	ART. EDUCADORA	FUNPAPA
475	GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO	MEDICO VETERINARIO GERENTE	ADEPARA
476	GLEIBSON OSVALDO COSTA CARVALHO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
477	GLENN HARVEY SHEPARD JUNIOR	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
478	GRACIETE DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
479	GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
480	GUTEMBERG DE JESUS DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
481	HAMILTO MACIEL CORREA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
482	HANNA HASSEN BENNA DE OLIVEIRA	ALUNO	CESUPA

483	HAROLDO JORGE SILVA DA FONSECA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
484	HAYRTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA	FUNPAPA
485	HEDAYSON ROGERIO BARROS DA SILVA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
486	HEITOR CALDERARO COSTA VALE	ALUNO	CESUPA
487	HEITOR DE CASTRO CUNHA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
488	HELEN DEYVIS PINHEIRO SANTOS	PEDAGOGA	FUNPAPA
489	HELENA PINTO LIMA	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
490	HELI DE SOUZA SANTOS	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
491	HELINAMAR FERREIRA PEREIRA	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
492	HELIO DA SILVA MACHADO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
493	HELITON AUGUSTO PALMA CASTRO	ASSIST. C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
494	HELK JANE ABREU DE JESUS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
495	HELLEN CASSEB FLEXA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
496	HELOISA MARIA MORAES DOS SANTOS	A S S I S T . D E PESQUISA III	MUSEU EMILIO GOELDI
497	HELTON DA SILVA LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
498	HELVIA CRISTINA PANTOJA GALVAO LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
499	HENRIQUE JORGE HURLEY MARTINS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
500	HERALDO SILVA MACHADO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
501	HERBERT ANDRADE DA SILVA	E N G E N H E I R O AGRONOMO	SEDAP
502	HERBERT MATOS FERREIRA	A S S I T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP

503	HERCILEIA FERREIRA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
504	HEVERTON NONATO SANTOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
505	HIGOR BRUNO AUZIER SARDINHA	BANCÁRIO	CEF
506	HILARIO RIBEIRO NORONHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
507	HORACIO HIGUCHI	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
508	HUGO JOSE REIS DE ALMEIDA	ALUNO	CESUPA
509	HUMBERTO BEVILAQUA DA GAMA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
510	HUMBERTO DE AZEVEDO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
511	IDAISA DO SOCORRO SALES NOVAES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDOC
512	ILCA PENA BAIA SARRAF	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
513	ILLANA DE ARAUJO RIBEIRO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
514	INACIO DE LOYOLA PINHEIRO NETO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
515	INACIO GUILHERME DA SILVA LEITE	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
516	IONELI DA SILVA BESSA FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
517	IRACEMA DO S. RAMALHO NAZARE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
518	IRACEMA TORRES SILVA	NIVEL MEDIO	TCE
519	IRAN EDSON NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
520	IRIS LETIERE DA SILVA SANTOS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
521	IRLANA LUCIA GARCIA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	SEDOC

		CLASSE II	
522	ISABEL CRISTINA SENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
523	ISABEL MORAES DE SOUZA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
524	ISAIAS DE JESUS ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
525	ISRAEL VITOR FARIAS FERREIRA	ALUNO	CESUPA
526	ITALO KAUAN RIBEIRO DIAS	ALUNO	CESUPA
527	IVALDO JONAS TELES DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
528	IVALDO SANTOS DE SANTANA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
529	IVALDO SILVA TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
530	IVAN DA SILVA BRITO	MOTORISTA	SEFA
531	IVANIRA ARAUJO QUEIROZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	FUNPAPA
532	IVONETE VIEIRA PEREIRA PEIXOTO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
533	IZABEL CRISTINA IPIRANGA FERREIRA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
534	IZAURA DA CONCEICAO MAGALHAES MUNIZ MASCHIO	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
535	JACKLINE BEATRIZ SANTOS DA SILVA	ALUNO	CESUPA
536	JACQUELINE AVIZ MARQUES CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
537	JADSON GIRAO PALHETA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
538	JAIANY SOUZA SANTOS	ALUNO	CESUPA
539	JAIME IRENIZIO SOARES DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
540	JAMIR FREIRE CARDOSO	TECCNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
541	JANAINA DE FATIMA ALVES SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
542	JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES	SERVIDOR RTCM	

		PÚBLICO	
543	JANETE MARIA TAVARES SARMANHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
544	JANILENE ANDRADE DA C. NASCIMENTO	MEDICO VETERINARIO	ADEPARA
545	JAQUELINE OZANA SOUZA DE MESQUITA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
546	JAQUELINE SODRE BLANCO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
547	JEAN MARCELO MORAES BARBOSA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
548	JEAN PIERRE DOS SANTOS LOIOLA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
549	JEFESON YASUHIKOITO	BACHAREL EM SISTEMA DE INFORMACAO DATCE	
550	JENIFER LUCIA DA SILVA CAMPOS	ALUNO	CESUPA
551	JESSICA ALVES GRISMINO SARAIVA	BACHAREL EM DIREITO	TCE
552	JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAUJO	ALUNO	CESUPA
553	JIMENA FELIPE BELTRAO	ANALISTA SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
554	JOANA GUIMARAES SANTIAGO	TECNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
555	JOANA SOUZA DA SILVA BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
556	JOANE JESSYCA MORAIS DA CRUZ	ALUNO	CESUPA
557	JOAO AUGUSTO DE LIMA O DE ALMEIDA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
558	JOAO BATISTA BORGES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
559	JOAO BATISTA FEITOSA MACHADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
560	JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP

561	JOÃO CARDOSO DO COUTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
562	JOAO CARLOS BARBOSA MAUES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
563	JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
564	JOAO CASTRO DOS ANJOS	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
565	JOAO DA MATA PEREIRA MUNIZ	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
566	JOAO FABRICIO DE MELO SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
567	JOÃO GUILHERME ALMEIDA SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
568	JOÃO GUILHERME DE SOUSA PINHO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
569	JOÃO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
570	JOAO ITALO CALDERARO MILEO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
571	JOAO LUCIO MAZZINI DA COSTA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
572	JOAO LUIZ DO VALE MODESTO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
573	JOAO PAULO MOURA MAGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
574	JOAO PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
575	JOAO RODRIGUES LOPES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
576	JOAO SANTOS GOMES JUNIOR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
577	JOAO SOEIRO ROSA	ENCARREGADO DE LIMPEZA	SECULT
578	JOAO VENANCIO DE MELO FILHO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
579	JOÃO VIEIRA DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
580	JOAO VITOR TAVARES CARNEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARA

581	JOAQUIM DA SILVA FARIAS	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
582	JOCIMAR BRITO CALAZANS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
583	JOEL MARQUES DE LIMA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
584	JOELIA MARIA SANTANA GUERRA	MÉDICO VETERINARIO	ADEPARA
585	JOELSON ARAUJO DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
586	JOELSON DA COSTA DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
587	JONAS MELO NEVES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
588	JONATAS SOARES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
589	JONATAS TIAGO ALBUQUERQUE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
590	JOQUETAN MOREIRA GUIMARAES	MOTORISTA	FUNPAPA
591	JORGE ADONAI COELHO BRASIL	EDUCADOR SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
592	JORGE COSTA NUNES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
593	JORGE DE SOUSA BRITO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
594	JORGE EDUARDO DE MENDONCA GOES	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
595	JORGE HERMES DE FIGUEIREDO MELO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
596	JORGE LUCIO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
597	JORGE LUIS GAVINA PEREIRA	PESQ. ADJUNTO II	MUSEU EMILIO GOELDI
598	JORGE MARQUES	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
599	JORGE OBERDAN LOPES MUNIZ	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
600	JORGE REIS DA COSTA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
601	JORGE REIS MARQUES JUNIOR	ASSISTENTE	ADEPARA

		ADMINISTRATIVO	
602	JORGE RICARDO DOS SANTOS	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
603	JORGE ROSINALDO MONTEIRO DE LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
604	JOSÉ AFONSO NOBRE DE SOUZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
605	JOSÉ ALBERTO DA FONSECA MILOMES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
606	JOSÉ ALBERTO SILVA SALIBA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
607	JOSE ALMIR LIMA DE SOUZA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
608	JOSE AMANCIO DOS REMEDIOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
609	JOSE ANTONIO DE MORAES PANTOJA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
610	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
611	JOSE AUGUSTO DE BRITO COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
612	JOSE AUGUSTO SIMOES PONTES	ALUNO	CESUPA
613	JOSE CARLOS FERREIRA DA FONSECA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
614	JOSE CARLOS GOMES	MOTORISTA	CONSANPA
615	JOSÉ CATETE PENNA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
616	JOSE CLAUDIO BOUTH DE SOUSA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
617	JOSE CLOVIS GOMES FERREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
618	JOSE DE MENEZES MACHADO NETO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
619	JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
620	JOSE DE SOUZA E SILVA JUNIOR	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
621	JOSE EDUARDO DA CRUZ	A U X . D E LABORATORIO	ADEPARA
622	JOSE ELIAS DE ALMEIDA JUNIOR	A N A L I S T A SENIOR	MUSEU EMILIO GOELDI
623	JOSE FABIO COSTA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS

624	JOSE FELIPE LOPES RODRIGUES	ALUNO	CESUPA
625	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA BATISTA	INSPETOR DE ALUNOS	SEDUC
626	JOSÉ FERREIRA DA NATIVIDADE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
627	JOSE FRANCISCO PEREIRA FONTENELE	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
628	JOSE HAROLDO DA SILVA SALES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
629	JOSÉ JORGE ASSIS DE SOUZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
630	JOSE LUIS FERREIRA BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
631	JOSE LUIZ CAMPOS APOLONIO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
632	JOSÉ LUIZ DE MARIA JUNIOR	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
633	JOSE MARCOS LEAL SOARES RAMOS	MOTORISTA	FUNPAPA
634	JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
635	JOSÉ MARIA MAGNO DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
636	JOSE MARIA PEREIRA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
637	JOSE MARIA TORRES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
638	JOSE MARIA TRAVASSOS	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
639	JOSE MARIA VALENTE SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
640	JOSÉ MENDES MACHADO FILHO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
641	JOSÉ NAZARENO FREITAS DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
642	JOSE NILTON DA SILVA SANTA BRIGIDA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
643	JOSE NONATO CARDOSO MONTEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
644	JOSE PAULO SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
645	JOSE RIBAMAR DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA

646	JOSE ROBERTO ROZENDO NOBRE	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
647	JOSÉ RODRIGUES CANELLA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
648	JOSELENE MARIA REGO E SILVA	ATENDENTE COMERCIAL	CONSANPA
649	JOSENALDO MENDES DE SOUSA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
650	JOSUE DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
651	JOSUE DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA	ADEPARA
652	JOSUE RIBEIRO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
653	JOSUÉ SOUZA NUNES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
654	JOSYANNE MARIA QUEMEL RIBEIRO	EDUCADORA	FUNPAPA
655	JOVELINA GAMA E GAMA	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
656	JOYCE MIRANDA VIGGIANO	ART EDUCADORA	FUNPAPA
657	JUCIMAR RODRIGUES FARIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
658	JUDITH DA SILVA LOPES	BANCÁRIO	CEF
659	JULIANA ARAUJO DE QUEIROZ SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
660	JULIANA BORGES CANTUARIA	LICENCIADO PLENO EM PEDAGOGIA	MTCE
661	JULIANA BULGARELLI MENDES	BACHAREL CIENCIA ECONOMICAS	STCE
662	JULIANA DA COSTA CREÃO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
663	JULIANA SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
664	JULIANNA MENDES DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
665	JULINES ANTONIO FREIRE PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM

666	JULIO CESAR DA ROCHA ALVES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
667	JULIO DOS SANTOS DE MELO	ASSIT. C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
668	KAREN BEATRIZ MAGALHAES DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
669	KARINA BARBOSA BORDALO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
670	KARLA RENE COSTA ALMEIDA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
671	KAROL DA HORA GUIMARAES GILLET SOARES	TECNOL.SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
672	KAROLINE CUENTRO OISHI	ALUNO	CESUPA
673	KATIA AZEVEDO REIS	BACHAREL EM DIREITO	TCE
674	KATIA FABIANA BATISTA PEDROSO	ADMINISTRADOR	CONSANPA
675	KATIA GOMES DA SILVA ALVES	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
676	KATIA MARIA LOBATO DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
677	KATIA MICHU SATO KONDO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
678	KELINE BORGES SOARES	A S S I S T E N T E SOCIAL	FUNPAPA
679	KELLY RIE SUGIMOTO LIMA CUNHA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
680	KELY CRISTIAN RITLES SOUSA E SOUSA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
681	KEYLIANE SOARES P DA SILVA	A S S I S T E N T E COMERCIAL	CONSANPA
682	KLEBER FERREIRA DE VILHENA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
683	LAERCIO PEREIRA VULCAO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEDAP
684	LAIS BRAGA VIEIRA DE ARAGAO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
685	LANA CAROLINE SANTOS MELEM	ALUNO	CESUPA

686	LANNA CRISTAL CASTRO DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
687	LARISSA ARAUJO MENEZES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
688	LARISSA MAIA PINHEIRO ELUAN	BACHAREL EM ADMINISTRACA	TCE
689	LARISSA REIS DA SILVA	ALUNO	CESUPA
690	LAURIZA IRENE MACEDO DE OLIVEIRA	BANCÁRIO	CEF
691	LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
692	LAURO LINCOLN DA SILVA PESSOA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
693	LAVINIA PINTO DE MORAES	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
694	LAZARO EDWIRGES DE ARAUJO	E D U C A D O R SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
695	LAZARO TAVARES SANTOS	SERVEENTE	SEDUC
696	LEANDRO VALLE FERREIRA	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
697	LEDA COELHO COSTA	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
698	LEDA DE FATIMA MONTALVAO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
699	LEILA MARCIA SOUZA DO AMARAL	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
700	LEILA MARTINS FERREIRA	MERENDEIRA	SEDUC
701	LENISE LOUSADA BRAGA	ASSIST. EM C&T 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
702	LENO REGINALDO REIS DE ANDRADE	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
703	LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
704	LEONARDO GUIMARAES ALEIXO	T E AGRIMENSURA	CSEFIN
705	LEONARDO JOSE SOUSA DE MOURA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA

706	LEONARDO MACHADO LOPES	TECNICO 2-II	MUSEU EMILIO GOELDI
707	LEÔNIDAS DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
708	LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
709	LETICIA DE CASSIA MIRANDA CORREA	ALUNO	CESUPA
710	LETICIA DO SOCORRO LOBATO CHAVES	A S S I S T . ADMINISTRATIVO/GERENTE	ADEPARA
711	LETICIA LOLA DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
712	LETICIA MAUES OLIVEIRA HANNA	ALUNO	CESUPA
713	LETICIA MONTEIRO RASSY	ALUNO	CESUPA
714	LETICIA NEVES CORDOVIL	ALUNO	CESUPA
715	LETICIA SACHIE MUNECHIKA	ALUNO	CESUPA
716	LIA DA COSTA MOTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
717	LIA LOPES MENDES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
718	LIDIANE DINIZ DO NASCIMENTO	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
719	LILIAN CRISTINA PINHEIRO LOBATO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
720	LINDEAURIA MENDONCA MOREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
721	LISLENE DO SOCORRO BORGES LISBOA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
722	LIVIA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO	ALUNO	CESUPA
723	LIVIA RENATA VALE FRANCO DE SA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
724	LOREN DAYANA NASCIMENTO CHAVES	SERVENTE	SEDUC
725	LOURDES DE FATIMA ARAUJO ANTUNES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI

726	LOURIVAL CELSO DE CARVALHO MORAES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
727	LUANA DE ARAUJO PONTES	ALUNO	CESUPA
728	LUANA DE MENDONCA PINGARRILHO	ALUNO	CESUPA
729	LUCAS AMERICO DE SOUZA LEITE	ALUNO	CESUPA
730	LUCAS CORREIA DE FREITAS CASTRO	ALUNO	CESUPA
731	LUCAS DE LIMA FERREIRA	ALUNO	CESUPA
732	LUCAS RICARDO ASSIS DA COSTA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
733	LUCAS SOARES DE CARVALHO	ALUNO	CESUPA
734	LUCIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
735	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	DIGITADOR	SEFA
736	LUCIA MARIA GOMES DE SOUZA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
737	LUCIA NAZARE DE MELO CARDOSO	T É C N I C O E M GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
738	LUCIA SOCORRO ALMEIDA DUARTE	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
739	LUCIANA BORGES PINHEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
740	LUCIANA DE SOUSA CRUZ RIBEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
741	LUCIANA DO SOCORRO MAIA PONTES REIS	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
742	LUCIANA FARIAS DA SILVEIRA	BANCÁRIO	CEF
743	LUCIANA MARIA VARELA DE LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
744	LUCIANA MARINHO GUSMAO	FONOAUDIOLOG O	SEDUC
745	LUCIANA MESCOUTO VIEIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
746	LUCIANO PEREIRA DE BRITO	A S S I S T E N T E	SEFA

		ADMINISTRATIVO	
747	LUCIDEA FIGUEIREDO LOBATO	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
748	LUCILA PEREIRA DA SILVA	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
749	LUCILEIA BORGES CLAUDIO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
750	LUCILEIA DA ROCHA DIAS COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
751	LUCILENE DE JESUS ARAUJO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
752	LUCILO DA CONCEIÇÃO LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
753	LUCIMAR GUIMARAES OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	SEDUC
754	LUCINEIDE NAZARÉ BARATA PINHEIRO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
755	LUCIVALDO SANTANA DA SILVA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
756	LUCYANA PEREIRA DE LIMA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
757	LUIGI DOS SANTOS LOLA	ALUNO	CESUPA
758	LUIS ALBERTO CORECHA MONTEIRO	ALUNO	CESUPA
759	LUIS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
760	LUIS CARLOS PINHO MONTE	EDUCADOR	FUNPAPA
761	LUIS FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
762	LUIS MARCIO AZEVEDO LOPES	A G . D E FISC.AGROPECUA ARIO	ADEPARA
763	LUISA HELENA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
764	LUIZ ANTONIO CRUZ DE SOUZA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
765	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE MELO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC

766	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO REIS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
767	LUIZ FELIPE ARAUJO VIANNA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
768	LUIZ FERNANDO FAGURI VIDEIRA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
769	LUIZ GONZAGA DE MENEZES JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
770	LUIZ HENRIQUE DUARTE BRABO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
771	LUIZ OTÁVIO DE ABREU SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
772	LUIZ SERGIO DIAS DE PAIVA	TECNICO EM SEG TRAB	CONSANPA
773	LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
774	LUMA BEATRIZ AGUIAR DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
775	LURDES NAZARETH DOS SANTOS CONCEICAO	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
776	LUVAS VINICIO REIS DA SILVA	ALUNO	CESUPA
777	LUZIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
778	LUZIMARY DO SOCORRO MACHADO DE BRITO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
779	LYANNE MARIA CORREA SOARES	ALUNO	CESUPA
780	MAGDA HELENA CHAAR ABDUL KHALEK	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
781	MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO	A S S I S T ADMINISTRATIVO/ GERENTE	ADEPARA
782	MAISE CRISTINA DE SOUSA SOARES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
783	MANASSES RIBEIRO GUEDES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
784	MANOEL ATAIDE MOREIRA JUNIOR	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
785	MANOEL DE JESUS DA SILVA GAIOSO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
786	MANOEL NAZARENO ALVES DINIZ	S E R V I D O R	SUPERINTENDE

		P Ú B L I C O FEDERAL	N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
787	MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	ASSIT. EM C&T EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
788	MANOEL QUIRINO DA SILVA TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
789	MARCELINO ALMEIDA	MOTORISTA	FUNPAPA
790	MARCELO AUGUSTO VILACA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE III	SEDUC
791	MARCELO BLANCO DE ALMEIDA	BACHAREL EM C I E N C I A S ECONOMICAS	STCE
792	MARCELO CORDEIRO THALES	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
793	MARCELO DE OLIVEIRA ARMÍNIO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
794	MARCELO EDUARDO FERREIRA AMORAS	A S S I S T . ADMINISTRATIVO/ GERENTE	ADEPARA
795	MARCELO FABRICIO NUNES DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADEPARA
796	MARCELO MARCOS CASTRO DE AZEVEDO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
797	MARCELO NUNES DA SILVA	ADMINISTRADOR	CONSANPA
798	MARCIA DO SOCORRO LAGES COSTA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
799	MARCIA HELENA DA SILVA PONTES	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
800	MARCIA JULIENY BRAGA DA SILVA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
801	MARCIA MATTOS GUEDES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
802	MARCIA SIANE DA SILVA COTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
803	MARCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA	P E S Q ASSOCIADO I	MUSEU EMILIO GOELDI

804	MARCIO BRAGA AMORIM	TECNICO EM GESTAO DE INFRA- ESTRUTURA	SEMAS
805	MARCIO EMERSON LOPES AMORIM	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
806	MARCIO JOSE NASCIMENTO BATISTA	VIGIA REF. I	SEDUC
807	MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA	TECNICO EM GESTAO DE INFRA- ESTRUTURA	SEMAS
808	MARCIO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
809	MARCIO VALERIO ALMEIDA DOS SANTOS	BANCÁRIO	CEF
810	MARCO ANTONIO CUNHA BARBOSA	CADASTRISTA COMERCIAL	CONSANPA
811	MARCO ANTONIO DIAS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
812	MARCO ANTONIO GALVAO MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
813	MARCO ANTONIO MARTINS BOTELHO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
814	MARCO ANTONIO PASSOS FERREIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
815	MARCONI SILVA FONSECA	BANCÁRIO	CEF
816	MARCOS ANTONIO DA COSTA FERREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
817	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
818	MARCOS MONTEIRO ALMEIDA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
819	MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
820	MARCOS SIMAO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
821	MARCUS RODRIGUES DE SA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

822	MARCY AMELIA AVILA CABRAL	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
823	MARIA ALAZIR DA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
824	MARIA ALCIONE COELHO RODRIGUES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
825	MARIA ALFREDINA FERREIRA BARROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
826	MARIA ALICE CUNHA SOBRAL	ALUNO	CESUPA
827	MARIA ANGELICA SANTOS MAIA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
828	MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
829	MARIA ARLINDA DE QUEIROZ SALES MOREIRA	TECNICO	SEFA
830	MARIA AURICELIA DOS SANTOS CAITANO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
831	MARIA BRIGITE SILVA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
832	MARIA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
833	MARIA CLARA COSTA MENEZES	ALUNO	CESUPA
834	MARIA CLARA PALHETA FURTADO BELEM ROCHA	ALUNO	CESUPA
835	MARIA CLEUSA FERREIRA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
836	MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
837	MARIA CRISTINA SANTANA LEAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
838	MARIA DA CONCEICAO HOLANDA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
839	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO ATAIDE	AGENTE DE ARTES PRATICAS	SEDUC
840	MARIA DA GLORIA ABRAHAO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA

841	MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
842	MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
843	MARIA DAS GRACAS MIRANDA	DIGITADOR	SEFA
844	MARIA DAS GRACAS MOURA RIBEIRO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
845	MARIA DE BELEM LEAO CUNHA	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
846	MARIA DE FATIMA ARAGAO OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
847	MARIA DE FATIMA LIMA CARNEIRO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
848	MARIA DE FATIMA LOPES ALMEIDA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
849	MARIA DE FATIMA PINHEIRO CARRERA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
850	MARIA DE NAZARE BENTES LIMA	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
851	MARIA DE NAZARE CARDOSO PENA LOPES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
852	MARIA DE NAZARE DA SILVA MARQUES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
853	MARIA DE NAZARE GOES DE OLIVEIRA GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
854	MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
855	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA FERNANDES	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
856	MARIA DE NAZARÉ PINTO RIBEIRO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
857	MARIA DE NAZARE RICARDO CAVALCANTI	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
858	MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BATISTA	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC

859	MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
860	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVARES MOREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
861	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
862	MARIA DO SOCORRO MOURA SEABRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
863	MARIA DULCILENE PATRICIO ARAUJO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	SEDUC
864	MARIA EDUARDA CARMO SARAIVA	ALUNO	CESUPA
865	MARIA EDUARDA FERREIRA FILHO	ALUNO	CESUPA
866	MARIA EDUARDA MAGALHAES FREIRE DA SILVA	ALUNO	CESUPA
867	MARIA ELDA PINA DA SILVA	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
868	MARIA FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
869	MARIA GORETTE GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
870	MARIA GRACINDA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
871	MARIA HELENA MONTEIRO TEIXEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
872	MARIA IDALINA DE BARROS FACANHA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
873	MARIA INES FEIJO RAMOS	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
874	MARIA IRANEIDE MORAES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
875	MARIA IVANETE DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
876	MARIA IVETE RABELO DA SILVA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
877	MARIA JOSE LENA TRINDADE CORREA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
878	MARIA LINDANOURA LOPES RODRIGUES	SERVENTE	SEDUC

		REFERENCIA I	
879	MARIA LUCIA CORDEIRO NASCIMENTO	DATILOGRAFO	SEPLAD
880	MARIA LUIZA VIANA FERREIRA	ALUNO	CESUPA
881	MARIA MARGARETE MATOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
882	MARIA ODINEA DINIZ RIBEIRO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
883	MARIA PATRICIA BISPO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
884	MARIA PAULA CONCEICAO DE ALMEIDA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
885	MARIA SONIA VIEGA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
886	MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA	DATILOGRAFO	SEFA
887	MARIA SUELY MARGALHO DO VALE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEAD
888	MARIANA PINTO CUNS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
889	MARICELIA SILVA SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
890	MARILENE SILVA SANTOS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
891	MARINA DO SOCORRO VIANA FRANÇA	TECNICO EM CONTABILIDADE	CSEFIN
892	MARINALDO MONTEIRO RAYOL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
893	MARINES DE OLIVEIRA FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
894	MARINILCE RODRIGUES FURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	TCE
895	MARIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
896	MARIO AUGUSTO GONCALVES JARDIM	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
897	MARIO JOSE NERES PEREIRA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
898	MARIO SERGIO LOPES NUNES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS

899	MARISSOL MIRANDA ALVES REIS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
900	MARIVONE AMORIM VAZ	DATILOGRAFO	SEFA
901	MARIZA DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
902	MARLECY MAUES PALHETA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
903	MARLI DA CONCEICAO DE SOUZA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
904	MARLI DA FONSECA RAMOS DE QUEIROZ	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
905	MARY ANNE MONTEIRO DA GAMA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
906	MATHEUS ANTHONY MARTISN BARBOSA SOUZA	ALUNO	CESUPA
907	MAURICIO PERROTA MIRANDA	ALUNO	CESUPA
908	MAURO ARTHUR NUNES OLIVEIRA	ALUNO	CESUPA
909	MAURO LOURENCO GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
910	MAX FRANCK DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
911	MAX JORGE FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR	FUNPAPA
912	MAX WANDERSON DE ARAUJO FAVACHO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
913	MELHYNA JACQUELINE PIRES AARAO	ALUNO	CESUPA
914	MESSIAS ANTONIO DE SOUZA RUFINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
915	MESSIAS PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
916	MICHEL BASTOS MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
917	MICHEL TRINDADE FRADE	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
918	MICHELLE ANDRADE RAIOL LOPES	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
919	MICHELLE ROSSY PRINCE	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
920	MICHELLI CAROLINI BAHIA DE MATOS	BANCÁRIO	CEF

921	MILENA KELLY DE SOUZA DE ALMEIDA	PEDAGOGA	FUNPAPA
922	MILENE LIMA SOUZA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
923	MILTON ARA JUNIOR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
924	MILTON BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
925	MILTON MIYAKE	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
926	MILTON QUEIROZ DA SILVA NETO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
927	MIMOM PERES MEDEIROS NETO	ALUNO	CESUPA
928	MIQUEIAS COSTA FARIAS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
929	MIRTHES INES DE JESUS LAGO MIRANDA	TECNICO	SEFA
930	MOISES ALVES DE AGUIAR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
931	MOISES DA COSTA NAVEGANTES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
932	MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
933	MOISES SOUZA DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
934	MONICA DO SOCORRO CORDEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
935	MONIQUE FERNANDA DA SILVA BONIFACIO	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
936	MONIQUE GABRIELLE SEREJO DA SILVA	ALUNO	CESUPA
937	MURILO LOBATO MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
938	MYRELLA SANTOS LIMA	ALUNO	CESUPA
939	MYRTHES FATIMA BANDEIRA FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
940	NADIA SOCORRO PANTOJA SOARES SOUZA	DIGITADOR	SEFA
941	NADYA GIOVANNA ALVES MONTEIRO	ALUNO	CESUPA

942	NAGINA NASCIMENTO DA SILVA	ALUNO	CESUPA
943	NAIDE CORREA MENDES	S E R V I D O R REFERENCIA I	SEDUC
944	NARA LUCIA SUANO DE FARIAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
945	NATALIA CARAMES PINTO	ALUNO	CESUPA
946	NATALINA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
947	NATANAEL DA SILVA TAVARES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
948	NATANIELLE ALVES CAVALCANTE SILVA	MERENDEIRA	SEDUC
949	NATASHA VICTORIA CHAVES MARQUES	ALUNO	CESUPA
950	NATHALIA DE ALBUQUERQUE NEVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
951	NAYARA MATOS DE A OLIVEIRA	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
952	NAZARE DO SOCORRO DO VALE LISBOA NASCIMENTO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
953	NELIANA LOBO RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
954	NELMA JAQUELINE COSTA DE BRITO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
955	NELMA SUELI RAMOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
956	NELMA WATRIN DA COSTA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
957	NELSON DANTAS DE FIGUEIREDO	A S S I S T E N T E CULTURAL	SECULT
958	NELSON DE MELO RIBEIRO	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
959	NELSON JOSE NABICA PEREIRA	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
960	NELSON NAZARENO DA SILVA ALMEIDA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
961	NELSON RODRIGUES SANJAD	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI

962	NEURISVAN PEREIRA FEITOZA	TÉCNICO O BANCÁRIO	BANPARÁ
963	NEWTON DE MELO DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
964	NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS NETO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
965	NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
966	NIDIA DE CASSIA MORAES DA SILVA	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
967	NILDA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
968	NILDA MARIA ARAUJO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
969	NILSON BARBOSA LOBATO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDOC
970	NILSON CORREA DAMASCENO	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
971	NILSON GABAS JUNIOR	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
972	NILSON VILLACORTE GOMES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
973	NILTON VILHENA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
974	NILZA AIRES MAIA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDOC
975	NILZOBERTO SOUSA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
976	NIVIA SILVA FREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
977	NOAH GABRIEL DE CASTRO E SILVA	BACHAREL EM DIREITO	TCE
978	NUBIA CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
979	NUBIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC

980	OCINELIO CONCEICAO AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
981	ODAILMA MARIA DE QUEIROZ PINHEIRO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
982	ODINEIA MARIA DA COSTA MARTINS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
983	OIAMIR ANICETO ALMEIDA CARNEIRO	AGENTE DE PORTARIA	SEPLAD
984	OLAVO SOUZA DE ALMEIDA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
985	OLGA NAZARE PANTOJA DE MORAIS	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
986	OLIVIA CAVALCANTE MENDES	ALUNO	CESUPA
987	ORIANA DO VALE BITAR	BACHAREL EM ARTES VISUAIS	TCE
988	ORLANDO TOBIAS SILVEIRA	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
989	OSCARINA GONCALVES LIMA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
990	OSIRIS PEIXOTO DE AZEVEDO NETO	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
991	OSVALDO DE ABREU SARMENTO	VIGILANTE	SEPLAD
992	OSVALDO JORGE DINIZ	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
993	OTHON DE SOUZA ALVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
994	OTIAN JOSE MORAIS NETO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
995	OTONI FERREIRA DAMASCENO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
996	OZIEL DOS REIS GOMES	AGENTE DE OPERACAO	CONSANPA
997	PABLO CESAR CALANDRINI DE AZEVEDO SAMPAIO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
998	PABLO CRISTIANO DA SILVA BORGES	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
999	PABLO RODRIGO DO NASCIMENTO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA

1000	PAHULO ANDREY FACUNDO RAMOS	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1001	PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
1002	PAMELA PONTES MARTINS	ALUNO	CESUPA
1003	PATRICIA A PEREIRA DA S COSTA	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
1004	PATRICIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1005	PATRICIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA COTTA	BANCÁRIO	CEF
1006	PATRICIA FRANCO GUIMARAES	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1007	PATRICIA KELLEN PONTES DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1008	PATRICIA NAYANE PAES DE VILHENA	ALUNO	CESUPA
1009	PATRICIA REIS COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1010	PATY FABIOLA MONTEIRO DE BRITO MOREIRA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
1011	PAULINO LAURINHO DA SILVA	VIGIA	SEDUC
1012	PAULO AFONSO CORDEIRO XAVIER	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1013	PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA	E N G E N H E I R O AGRONOMO	SEDAP
1014	PAULO AUGUSTO SAINT CLAIR IGREJA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1015	PAULO CESAR CHAGAS MAIA	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEMAS
1016	PAULO CESAR FARIAS DA SILVA	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
1017	PAULO ELSON GONÇALVES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1018	PAULO GOUVEA EVANGELISTA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1019	PAULO JORGE PAIVA PEREIRA	A U X I L I A R TECNICO	SEPLAD

1020	PAULO ONETE DE ARAUJO VIANA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1021	PAULO ROBERTO DE ARAUJO LEITE JUNIOR	BANCÁRIO	CEF
1022	PAULO ROBERTO GONCALVES MONTEIRO JR	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
1023	PAULO ROBERTO MOREIRA E ALMEIDA	BIBLIOTECARIO(U FT)	MUSEU EMILIO GOELDI
1024	PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1025	PAULO ROBERTO SILVA DE ALMEIDA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1026	PAULO SERGIO BARBOSA PIMENTEL	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1027	PAULO SERGIO CAMPELO DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1028	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ALVARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1029	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	ANTROPOLOGO	FUNPAPA
1030	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1031	PAULO SERGIO NUNES MARGALHO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1032	PAULO VITOR BARRA MELO	ALUNO	CESUPA
1033	PEDRO DAMASCENO COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1034	PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA	ALUNO	CESUPA
1035	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	ALUNO	CESUPA
1036	PEDRO PAULO DA FONSECA	EDUCADOR DE RUA	FUNPAPA
1037	PEDRO PAULO DO CARMO PINHEIRO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1038	PEDRO PAULO MIRANDA SILVA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1039	PEDRO RAFAEL FERNANDES MOURA	ALUNO	CESUPA
1040	PERPETUO SOCORRO BORGES DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP

1041	PIETRA OLIVEIRA MORAES MARTINS	ALUNO	CESUPA
1042	POLIANA DO ROSARIO DA SILVA	ALUNO	CESUPA
1043	PRISCILA MARQUES DIAS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
1044	PRISCILLA DIAS TOSTES DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1045	RAFAEL FERNANDES DE LIMA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1046	RAFAEL LUIZ NOGUEIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1047	RAFAEL OSÓRIO VENTIMIGLIA DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1048	RAFAEL SANTOS SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1049	RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1050	RAFAELE LIMA DA SILVA	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
1051	RAIMUNDA CRISTINA PINTO DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1052	RAIMUNDA ELIZIA BRITO DOS SANTOS BRITO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
1053	RAIMUNDA HELENA DA SILVA LEAO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1054	RAIMUNDO CARLOS NEVES DA LUZ	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1055	RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1056	RAIMUNDO CONCEIÇÃO MACEDO GONÇALVES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1057	RAIMUNDO COSTA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1058	RAIMUNDO EDWARD ALBERTO GOMES BLASBERG	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1059	RAIMUNDO FREDERICO FERREIRA GEMAQUE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1060	RAIMUNDO JUCELINO RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC

1061	RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1062	RAIMUNDO NONATO BRITO DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1063	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MAIA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1064	RAIMUNDO NONATO DO SOCORRO TEIXEIRA TAVARES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1065	RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO	DATILOGRAFO	SEFA
1066	RAIMUNDO NONATO SALDANHA ASSUNCAO	MECANOGRAFO NIVELII	SEPLAD
1067	RAIMUNDO NONATO VASQUES BITTENCOURT	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1068	RAIMUNDO SERGIO ALVAREZ GOMES	A G E N T E D E PORTARIA	SEPLAD
1069	RAIMUNDO SERGIO GOMES DA CUNHA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1070	RANILDO MONTEIRO DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1071	RAPHAELA RIBEIRO DE ALMEIDA CHAVES	BANCÁRIO	CEF
1072	RAQUEL DA SILVA CARDOSO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1073	RAQUEL PELLINI PREVELATO BARBOSA	ALUNO	CESUPA
1074	RAYLAN CASTRO CONCEICAO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1075	RAYME DE SOUSA DA SILVA	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
1076	RAYMUNDO BERTHOLDO DA CUNHA NUNES NETO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1077	REBECA DA SILVA FERREIRA	ALUNO	CESUPA
1078	REGIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1079	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1080	REGINA CELIA QUEIROZ MACEDO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1081	REGINA CELIA SANTOS DA GRACA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1082	REGINA LUCIA CARDOSO DE MORAES	S E R V I D O R	TCM

		PÚBLICO	
1083	REGINA MARILEIDE P F MONTEIRO	ATENDENTE COMERCIAL	CONSANPA
1084	REGINALDO MOURA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
1085	REINALDO FONTOURA DE M JUNIOR	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
1086	REINALDO OSVALDO DE ALCANTARA PEIXOTO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1087	REJANE RODRIGUES VALENTE	DATILOGRAFO	SEDUC
1088	REJANIA LUCIA ABREU SARAIVA	ENGENHEIRA CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
1089	RENAN SANTOS DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
1090	RENATA BASTOS SANTIAGO	ENGENHARIA CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
1091	RENATA BRAGA DA SILVA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1092	RENATA DE MACEDO CARDOSO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1093	RENATA ROCHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1094	RENATA RODRIGUES SALDANHA	ALUNO	CESUPA
1095	RENATA SOUZA BARROS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1096	RENATO CORREA CANCELA	BANCÁRIO	CEF
1097	RENATO DE LIMA RODRIGUES	AG DE SERV GERAIS	SEFIN
1098	RENATO VAZ TAVARES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1099	RICARDO AFONSO ALHO CORRÊA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1100	RICARDO ALEX CONCEIÇÃO DA GAMA	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
1101	RICARDO FERREIRA FONSECA	BANCÁRIO	CEF
1102	RICARDO MAIA AMANAJAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOB

1103	RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS	BANCÁRIO	CEF
1104	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1105	RISOMAR DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	FUNPAPA
1106	RITA DE CASSIA CALDEIRA DE ARAUJO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1107	RITA DE CASSIA DA CONCEICAO CABRAL	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1108	RITA DE CASSIA DUARTE FRANCO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
1109	RITA DE CASSIA FROTA VIEIRA CALS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1110	RITA HERUNDINA BARBOSA MOREIRA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1111	RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	SEFA
1112	ROBERTA CRISTINA FERREIRA RIOS	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1113	ROBERTA TEIXEIRA DE ALMEIDA	ALUNO	CESUPA
1114	ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
1115	ROBERTO BORGES FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1116	ROBERTTA LIMA DE ALMEIDA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1117	ROBISON PIMENTEL FORMIGOSA VELOSO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1118	ROBSON MESQUITA DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1119	RODOLFO FREIRE MOLLER PINGARRILHO	GRADUACAO EM COMUN. SOCIAL	TCE
1120	RODRIGO JORGE REIS SANDRES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1121	RODRIGO KOJIRO IKEDA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1122	RODRIGO OLIVEIRA PAIVA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO

			GOELDI
1123	ROGERIA PIMENTEL DE ARAUJO MONTEIRO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1124	ROGERIO CONCEICAO CRUZ	BACHAREL EM ESTATISTICA	TCE
1125	ROGERIO FERREIRA BESSA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1126	ROGERIO ROSA DA SILVA	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
1127	ROGERIO SILVANO DE AVIZ MACAMBIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1128	ROMARIO VERSAILLES DA SILVA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1129	RONALD COUTINHO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
1130	RONALDO FONSECA DE ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1131	RONALDO SANTOS BORDALLO	ASSISTENTE TÉCNICO	SEPLAD
1132	RONILSON MARTINS BRANCHES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1133	RONIVALDO FERREIRA GOMES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1134	ROSA DE FATIMA GOMES DE FREITAS	BANCÁRIO	CEF
1135	ROSA DE NAZARE BOULHOSA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1136	ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1137	ROSALVO DO ESPIRITO SANTO CUNHA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1138	ROSANA DA SILVA SANTA ROSA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1139	ROSANA DIRCE COELHO DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1140	ROSANA MOURA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1141	ROSANE RODRIGUES BASTOS	ASSISTENTE	SEFA

		ADMINISTRATIVO	
1142	ROSANE SILVA DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1143	ROSANGELA MARIA JATY ABREU DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1144	ROSENI OLIVEIRA DE VASCONCELOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1145	ROSIANE NONATA DE AMORIM DA COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1146	ROSIANE SILVA DA SILVA	ALUNO	CESUPA
1147	ROSILEA SOARES ALMEIDA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEMAS
1148	ROSIMARTA GUSMAO DE SENA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1149	ROSINELMA MEIRELES DA SILVA	SECRETARIA	SEDUC
1150	ROSIVALDO SODRE REIS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1151	RUBENIR ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1152	RUBENITA FERREIRA BENTO	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
1153	RUCIVALDO AUGUSTO DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1154	RUI ANTONIO CONCEICAO DE SOUSA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1155	RUI CARLOS SILVA WANDERLEY	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1156	RUI SERGIO BRANDAO MONTEIRO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1157	RUTE SOCORRO SILVA ARANHA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1158	RUTH MANOELA NASCIMENTO COUTO	ALUNO	CESUPA
1159	RUTH MARIA DE NEVES E SOUSA MELO	DATILOGRAFO	SEFA
1160	RUTIANE PEIXOTO DAS MERCES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1161	RYAN CARMELINO RAMIRES OLIVEIRA	SERVENTE	SEDUC
1162	SAMUEL SARAIVA TRAIANO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS

1163	SANDRA ELYNARA DOS SANTOS LIMA	ALUNO	CESUPA
1164	SANDRA MARIA CORREA DE SOUZA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEDUC
1165	SANDRA MARIA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1166	SANDRA MARIA ZAIRE	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1167	SANDRO LUCIO DA CONCEICAO MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1168	SEBASTIANA SILVA DA LUZ	SERVENTE REFERENCIAL	SEDUC
1169	SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1170	SELMA DO SOCORRO DE SOUSA ARAGAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1171	SERAFIM MARIO COSTA BRASIL	BANCÁRIO	CEF
1172	SERGIO AUGUSTO FIGUEIRA FIALHO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1173	SERGIO GUEDES PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEDAP
1174	SÉRGIO JOSÉ OLIVEIRA LEAL	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1175	SERGIO MATOS DA SILVA	MOTORISTA	SEFA
1176	SERGIO NOGUEIRA BARRETO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1177	SEVERA ROMANA DOS SANTOS RIBEIRO	SERVENTE REFERENCIAL	SEDUC
1178	SHEILA SHERRY SANTOS DA SILVA BROCHADO	SECRETARIA	SEDUC
1179	SHIRLEY DE FATIMA SABA COELHO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEDAP
1180	SIDNEY KELBY CALDAS LEAL	ENGENHEIRO CIVIL	TCE
1181	SIDNEY ROCHA DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1182	SILVANA RIBEIRO TAVARES	DATILOGRAFO	SEFA
1183	SILVANEIA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA

1184	SILVIA ELIZABETH MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1185	SÍLVIA NAZARÉ MENDES DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1186	SILVIA VIEIRA GUEDES DOPAZO ANTÔNIO JOSE	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1187	SILVIO ALESSANDRO DE JESUS PINTO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1188	SILVIO PANTOJA TAVARES DE QUEIROZ	BANCÁRIO	CEF
1189	SIMONE AZEVEDO DE OLIVEIRA VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1190	SIMONE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1191	SIRLENE DE NAZARE ASSIS DO ROSARIO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1192	SOLANGE DO SOCORRO NEVES MARQUESE EDUCADORA	EDUCADORA SOCIAL	FUNPAPA
1193	SONIA ABREU DA SILVA ELIAS	BACHAREL EM CIENCIA STCE CONTABEIS	
1194	SONIA DO SOCORRO AMORIM COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1195	SONIA HELENA PAZ GUEDES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
1196	SONIA MARIA DE SOUZA	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
1197	SONIA MARIA DE SOUZA BARREIROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1198	SONIA MARIA SOUZA PALHETA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1199	STELIO GOMES CHAVES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1200	STELIO OLIVEIRA DE MORAES REGO	TECNICO	SEFA
1201	SUELEN GLAFIRA CARDOSO ABDON	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

1202	SUELLEM CARLA NUNES NOBRE	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1203	SUELY DA SILVA CUNHA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1204	SUELY NEIS BACH	BANCÁRIO	CEF
1205	SUMY DAVID BARROSO MENEZES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1206	SUSANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	ALUNO	CESUPA
1207	SYLVANA CRISTINA MOUTINHO AZEVEDO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1208	TAINA CHAVES LOPES	ALUNO	CESUPA
1209	TALITA BEATRIZ DO VALE BATISTA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1210	TANIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
1211	TANIA MARIA DINIZ DE AZEVEDO	BANCÁRIO	CEF
1212	TATIANA MONTEIRO DO N LEITE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
1213	TATIANE FERREIRA SALES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1214	TELMA CRISTINA SILVA AZEVEDO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
1215	TELMA DO SOCORRO NUNES GALVAO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1216	TELMA LUCIA OLIVEIRA BARROS	A S S I S T E N T E T E C N I C O R E F E R E N C I A XXVII	SEDUC
1217	TELMA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1218	TERESA CATARINA DA SILVA GASPAR	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1219	TERESINHA DE JESUS MOREIRA DE SOUZA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1220	TERESINHA LOUREIRO RODRIGUES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1221	TEREZA CRISTINA DE SOUZA FREITAS DA CRUZ	T E C N O	E MSEMAS

		GESTAO DE MEIO AMBIENTE	
1222	THAIS BORGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
1223	THAIS BRITO PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1224	THAISSA DE FATIMA VENTURA DE PINHO	ALUNO	CESUPA
1225	THARSUS ANDRADE DO NASCIMENTO	ALUNO	CESUPA
1226	THASSILA GABRIELA MOTA SMITH	ALUNO	CESUPA
1227	THATIANA ANDRADE DE FIGUEIREDO	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1228	THAYNA FLAVIA OLIVEIRA SILVA	ALUNO	CESUPA
1229	THIAGO CUNHA DE MORAES	BANCÁRIO	CEF
1230	THIAGO HENRIQUES MARINHO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	TCE
1231	THIAGO ISSAMY DIAS NUMAZAWA	BANCÁRIO	CEF
1232	THIAGO MARTINS MONTEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1233	THIAGO NEVES CRUZ	TECNICO EM GESTAO DE PESCA AQUICULTURA	SEDAP
1234	THIAGO WULFERT DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1235	TIAGO MADSON ARAGAO DOMINGOS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
1236	TIAGO SILVA MOTA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1237	TIAGO VERAS FALANGOLA	ALUNO	CESUPA
1238	ULISSES GALATTI	PESQ ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
1239	VAGNER DE JESUS RODRIGUES DE RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1240	VALDEMIRO GAIA CARDOSO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1241	VALDERIR PEREIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO	RUEPA

1242	VALDIR CARDOSO DE SOUSA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1243	VALDIR DE SOUSA NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1244	VANESSA D PAULA SANTOS DE AZEVEDO	BANCÁRIO	CEF
1245	VANESSA MENDONCA MORAES	A S S I S T E N T E COMERCIAL	CONSANPA
1246	VANESSA RENE CORREA RIBEIRO	BANCÁRIO	CEF
1247	VANIAC CRISTINE BARATA DA SILVA PINTO	ALUNO	CESUPA
1248	VANJA FERREIRA QUEBRA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1249	VANOR DIAS DAMACENO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1250	VERA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA	BANCÁRIO	CEF
1251	VERA MAURICIO DE ABREU MELLO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1252	VERONICA DA SILVEIRA VAZ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
1253	VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CUZ	VIGILANTE	SEPLAD
1254	VICTOR HUGO GARCIA REIS BUENO FERREIRA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1255	VICTOR LUCIANO PINHEIRO GOMES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1256	VICTORIA NICOLLE PRIMO ALVES	ALUNO	CESUPA
1257	VILMA CRISTINA RUY SECCO DOS PASSOS RABELO	SECRETARIO	SEDUC
1258	VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1259	VINICIUS FERREIRA TRAMONTIN	ALUNO	CESUPA
1260	VIRGINIA DOS SANTOS ARAUJO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1261	VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO	ENGENHEIRO DA COMPUTACAO	TCE
1262	VITOR VASCONCELOS SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA

1263	VITORIA DE NAZARE BASTOS BALESTEROS GOMES	ALUNO	CESUPA
1264	WAGNER JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1265	WALBER SOUZA DE ANDRADE	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1266	WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1267	WALDENE BRANDAO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO - AREA	UFPA
1268	WALDINEA CARVALHO PONTES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1269	WALDIR DA SILVA BARBOZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1270	WALDIR DA SILVA TAVARES	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
1271	WALDIZE MOTA DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1272	WALMICK RIBEIRO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1273	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	BACHAREL EM CIENCIAS ECONOMICAS E PEDAGOGIA	STCE
1274	WANDERLEI MENDES COUTINHO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
1275	WANDERNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1276	WANDO CAMPOS BARRETO	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
1277	WANDRE FERREIRA DO CARMO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1278	WASHINGTON RICARDO DE MENEZES SANTOS	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1279	WELDOM DIEGO DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
1280	WENDERSON JOSE CANCIO E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1281	WEVERTON COSTA LOBATO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC

1282	WILLIAM CESAR SOARES LOBATO	MOTORISTA	ADEPARA
1283	WILLIAM CHRISTIAN MONTEIRO BARROS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1284	WILLIAMS PAVAO LAMEIRA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1285	WILLIAN ALVES PEREIRA	BANCÁRIO	CEF
1286	WILLIS GUSTAVO ARAUJO DE OLIVEIRA	ALUNO	CESUPA
1287	WILMA HELENA GARRIDO DO LAGO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
1288	WILSON EMILIO SARAIVA DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
1289	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	SEFA
1290	WILSON LUIZ GONZAGA BORGES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1291	WILSON MONTEIRO ALBURG	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1292	WILSON RODRIGUES DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1293	WILVANE CELESTE GAIA FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1294	WOLMAR BENJAMIN WOSIACKI	PESQ. TITULAR	MUSEU EMILIO GOELDI
1295	YASMIN DO SOCORRO BRAGA SANTOS	ALUNO	CESUPA
1296	YASMIN NAVARRO TUJI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1297	YASMIN VIEIRA DE MELO KOURY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1298	YONARA MARIA PEREIRA MONTELO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1299	YSABELA CASTILHO DE ALMEIDA	ALUNO	CESUPA
1300	ZARATRUSTA DE SOUSA BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE	SEDUC

Transcreve-se abaixo os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito)

anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ç o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ç os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ç os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ç os Prefeitos Municipais;

V ç os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ç os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ç as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ç os militares em serviço ativo;

IX ç os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ç aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários

mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não seja alegada ignorância, leva-se ao conhecimento de todos através da expedição do presente Edital, a ser publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado no lugar de costume, Fórum Criminal da Capital. Eu, Iaf Martins, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei. Belém-Pa, 05 de outubro de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza de Direito

Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 0801784-25.2022.8.14.0201

A Dra. **EDNA MARIA DE MOURA PALHA** é Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, **POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE WELBER DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro(a), nascido(a) aos 28/04/2003, portador(a) do RG nº 7299974 PC/PA e CPF nº 028.318.332-21; filho(a) de Joel Bulhosa Monteiro e Daniela da Silva Monteiro, cujo registro de nascimento foi feito sob o nº 64558, Fls.281. Liv. A-84, no Cartório de Registro Civil de Icoaraci/Belém/PA, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu **CURADOR (A) DEFINITIVO (A)** o (a) senhor (a) **DANIELA DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3397912 PC/PA e CPF nº 846.686.522-53, residente e domiciliado(a), na Rua Coronel Juvêncio Sarmento nº 1202, CEP: 66.812-490 Ponta Grossa/Icoaraci/Belém/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0801784-25.2022.8.14.0201), tendo como autor (a) **DANIELA DA SILVA MONTEIRO** e como interditando (a) **WELBER DA SILVA MONTEIRO**, Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRM).

ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 0800403-79.2022.8.14.0201

A Dra. **EDNA MARIA DE MOURA PALHA** é Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, **POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE JOEL BENTECOSTES LIMA**, brasileiro(a), nascido(a) aos 12/06/1965, portador(a) do RG nº 6658175 PC/PA e CPF nº 702.081.222-81; filho(a) de Raimunda Bentecoste Lima, cujo registro de casamento foi feito de matrícula única **065656015520103000012320000232-60**, no Cartório de Registro Civil do 2º Ofício de Belém/PA, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu **CURADOR (A) DEFINITIVO (A)** o (a) senhor (a) **WYLNEN MARYANNE SANTOS REIS LIMA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1437822 PC/PA e CPF nº 251.950.342-49, residente e domiciliado(a), na Rua Maria Ieda nº 143, Loteamento 07 de Setembro, Alameda D, CEP: 66.815-000, Maracacuera/Icoaraci/Belém/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0800403-79.2022.8.14.0201), tendo como autor (a) **WYLNEN MARYANNE SANTOS REIS LIMA** e como interditando (a) **JOEL**

BENTECOSTES LIMA, Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRMB).

ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA

Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE PATRONO(S)

Processo de número: 0801393-73.2022.8140006

Nos termos do art. 1º, § 2º, XXIV, dos PROVIMENTOS Nº 006/2006-CJRMB e 006/2009-CJCI, INTIMO, (o) a **Dr(a). DANYELLE DELGADO VIANA, inscrito na OAB/PA n. 30205**, Advogada do réu **WILLIAMS JUNIOR DE AZEVEDO**, nos autos do processo supra, para que, no prazo de lei, manifeste-se em alegações finais, visto que os autos encontram-se disponíveis no PJE. Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022. SARAH REGINA SOUSA PEREIRA/Diretora de Secretaria da 1ª VCA. Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022. **Sarah Regina Sousa Pereira**/Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal/Comarca de Ananindeua/PA.

ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE PATRONO(S)

Processo de número: 0803764-44.2021. 8.14.0006

Nos termos do art. 1º, § 2º, XXIV, dos PROVIMENTOS Nº 006/2006-CJRMB e 006/2009-CJCI, INTIMO, (o) a **Dr(a). ADILSON FARIAS DE SOUSA OAB-PA Nº 23.745**, Advogada do réu MAYCKSON DAVID CUNHA DA SILVA, nos autos do processo supra, para que, no prazo de lei, manifeste-se em alegações finais, visto que os autos encontram-se disponíveis no PJE . Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022. SARAH REGINA SOUSA PEREIRA/Diretora de Secretaria da 1ª VCA. Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022. **Sarah Regina Sousa Pereira**/Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal/Comarca de Ananindeua/PA.

SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

ATO ORDINATÓRIO

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento 8/2014-CJRMB)

Processo n. 0070533-77.2015.814.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: E.B.F.

Advogado(a)(s) de Defesa: Dra. Camila do Socorro Rodrigues Alves, OAB/PA 14.055, Dr. Sandro Mauro Costa da Silveira, OAB/PA 8.707, Dr. Rodrigo Teixeira Sales, OAB/PA 11.068, Dra. Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas, OAB/PA 8104, Dr. Paulo André Cordovil Pantoja, OAB/PA 9.087, Dr. Clayton Dawson de Melo Ferreira, OAB/PA 14.840, Dr. Carlos Alexandre Lima de Lima, OAB/PA 16.652, e Dra. Ananda Nassar Maia, OAB/PA 19088 (Procuração ID: 61536583 - Documento de Migração (Doc. 05 Defesa previa, Audiencia, .pdf) ; Item: 3)

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ; CJRMB, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) Advogado(a)(s) de Defesa acima identificado(a)(s), para apresentar(em) Alegações Finais, nos termos do art. 403 do CPP.

Ananindeua, 05/10/2022.

Simone S da S Sampaio

Analista Judiciário lotada na 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

Processo nº 0817124-46.2021.8.14.0006 (REU PRESO)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Tendo em vista que o advogado de defesa **DR. DOMÊNICO FACIOLA BRANCO, OAB/PA Nº 32.233**, não apresentou alegações finais em favor de seu constituinte C. A. P. C., inobstante tenha sido regularmente intimado por 03 vezes (IDs 75711567, 77055300 e 77621678), **APLICO multa de 10 (dez) salários-mínimos ao causídico, com comunicação à OAB respectiva para as providências, em razão do abandono de causa**, nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal.

Cientifique-se, via DJe, o advogado acima indicado.

Intime-se pessoalmente o acusado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo advogado para representá-lo ou para declarar se deseja o patrocínio da Defensoria Pública, devendo o Oficial de Justiça advertir o acusado que, em caso de não manifestação no referido prazo, será nomeado Defensor Público

para atuar em sua defesa no prosseguimento feito. Após o esgotamento do prazo estabelecido, e sem manifestação do denunciado, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública.

Após, atualize-se certidão de antecedentes criminais e primariedade, e autos conclusos para sentença.

CUMPRA-SE NO PLANTÃO.

SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA E ATO ORDINATÓRIO.

Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

Processo: 0009874-68.2016.8.14.0006

Réu (PRESO): M. D. J.

Defesa: Dr. João Paulo de Castro Dutra, OAB/PA nº18.859 e Dra. Julie Regina Teixeira Martins, OAB/PA nº 27.634

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Diante do teor da comunicação acerca do cumprimento do mandado de prisão, **OFICIE-SE com urgência e pelo meio mais célere à SEAP** a fim de que apresente perante este Juízo no dia **06/10/2022, às 10hrs**, o preso para realização da **audiência de custódia**.

Intime-se a Defesa pelo meio mais célere.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO, E ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 05 de outubro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua/PA

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

PROCESSO Nº 0802368-39.2021.8.14.0133

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO DR. WAGNER SOARES DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC. **FAZ SABER** a todos quantos lerem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o **acusado ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, filho de Maria Cleia de Oliveira e Francisco Assis de Oliveira, nascido em 09.03.1983**, foi denunciado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL com o incurso nas penas do Art. 157, § 2º, II, § 2º -A, I, do Código Penal Brasileiro, nos autos mencionado acima, e, como não foi encontrado a fim de ser citado pessoalmente, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** para apresentar resposta à acusação por escrito no prazo de (10) dez dias. Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas.

Marituba, 05 de outubro de 2022.

ROSELENE ARNAUD GARCIA

Auxiliar Judiciário

AÇÃO PENAL

Processo n. Processo: 0802368-39.2021.8.14.0133

Autor: Ministério Público Estadual

Ré(u): JOÃO YAN DE BRITO MACHADO

Advogado(a)(s): Dr. MARLON GALENO RODRIGUES JÚNIOR, OAB- PA 32127

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, INTIME-

SE, através do Diário de Justiça Eletrônico, o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) acusado(a) acerca da audiência designada para o dia 23.11.2022, às 11:00, neste juízo- sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba/PA.

Marituba, 05/10/2022.

Roselene Arnaud Garcia

Auxiliar Judiciário

PROCESSO: 0804648-46.2022.814.0133

ACUSADO: REGINALDO SOARES VINAGRE

ADVOGADA: **Dra. DANIELLA DA SILVA LUCAS, OAB/PA 19.556.**

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, **INTIME-SE**, através do Diário de Justiça Eletrônico, a advogada mencionada acima, acerca da **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/11/2022, ÀS 11H**, nos autos em epígrafe, a ser realizada neste juízo, sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba-PA.

Marituba, 05/10/2022.

GILVANA DOS SANTOS PEREIRA

Analista Judiciário

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: VAGNER SOARES DA COSTA

PROCESSO: 0862627-83.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0862627-83.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como autora FRANCISCO SOARES DA COSTA, portador do RG nº 7317179 (1ª via - PC/PA) e do CPF nº 119.471.628-88, e requer a interdição de VAGNER SOARES DA COSTA, portador do RG nº 3280676 (4ª via - PC/PA) e do CPF nº 609.142.032-15, nascido em 20/09/1977, filho de Maria Nazaré Soares Costa, pessoa com deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de VAGNER SOARES DA COSTA, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente FRANCISCO SOARES DA COSTA, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 22 de março de 2022, VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém."

Belém, em 2 de setembro de 2022

JOAO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: ERNANI MACEDO LOBO

PROCESSO: 0808574-84.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0808574-84.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como autor AUGUSTO SOLANO LOBO PERALTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º.1743237 e 2ª via PC/PA., inscrito no CPF.MF sob o n.º 381.752.152-91, que requer a interdição de ERNANI MACEDO LOBO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3685748 e 2ª via, PC/PA., inscrito no CPF.MF sob o n.º 025.015.972-49, nascido em 07/03/1940, filho de Augusto Joaquim Lobo e de Elza Mercedes de Macedo Lobo, pessoa com deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: "ISTO POSTO, decido o

seguinte: Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) ERNANI MACEDO LOBO, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) AUGUSTO SOLANO LOBO PERALTA, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a), SALVO, única e exclusivamente para que a parte autora / curador (a) receba benefícios / pensões devidas ao interditando, realize movimentação bancária nas contas-correntes e ao recebimento do benefício / pensão do interditando, não podendo movimentar as contas poupanças do interditando. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela... Belém/PA; VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital."

Belém, em 2 de setembro de 2022

JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VALDECIR AMADOR TEIXEIRA

PROCESSO: 0829584-58.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0829584-58.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente VALDEMAR ALVES TEIXEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, a interdição de VALDECIR AMADOR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1979, filho(a) de Valdemar Alves Teixeira e Calinasseli Monteiro Amador, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de VALDECIR AMADOR TEIXEIRA, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente VALDEMAR ALVES TEIXEIRA, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 13 de maio de 2020 JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém . Belém, em 4 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DENICE NEGRÃO DE FREITAS

PROCESSO: 0807729-86.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº0807729-86.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente SIMONE NEGRÃO DE FREITAS, brasileira, união estável, professora, a interdição de MARIA DENICE NEGRÃO FREITAS, brasileira, viúva, pensionista, nascida em 12/02/1932, filho(a) de Roberta Negrão, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿ Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **MARIA DENICE NEGRAO DE FREITAS**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **SIMONE NEGRAO DE FREITAS**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 28 de junho de 2022. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 4 de outubro de 2022.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA****EDITAL Nº 02/2022 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ**

ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, Juíza de Direito Substituta, respondendo pelo Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, Estado do Pará, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital**, e torna pública a **reabertura de prazo** para as instituições que desejam ser parceiras do Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira:

1. DO OBJETO:**1.1. O presente edital tem por objeto:**

a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas **com finalidade social**, que desejam efetivar parceria com o Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, a fim de participar da **seleção de projetos** para serem financiados com valores oriundos de prestações pecuniárias (PP) decorrentes de acordos de transação penal;

b) Recadastramento de entidades públicas ou privadas **com finalidade social**, que já possuam cadastro no Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, que desejam participar da **seleção de projetos** para serem financiados com valores oriundos de prestações pecuniárias (PP) decorrentes de acordos de transação penal;

2. DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro/recadastro junto a Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, instruindo-o com os seguintes documentos (fotocópia legível):

Instituições Não Governamentais-ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs, Programas ou Projetos Sociais:

- REQUERIMENTO para cadastro (Anexo II do Provimento nº 03/2007-CJRMB);

- ATO CONSTITUTIVO, devidamente atualizado: é o documento que cria a entidade (CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO). No caso de instituições filantrópicas pode ser o ESTATUTO;

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br;

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO da entidade;

- DECLARAÇÃO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO: é o documento no qual o representante legal da entidade informa a quanto tempo a mesma funciona;

- Certidão de Negativa de Débito do INSS (CND do INSS);

- Certidão de Negativa de Débito do FGTS (CND do FGTS), obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- ATA DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL: é a ata confeccionada no dia da eleição do atual dirigente da entidade, na qual consta o nome e o cargo do eleito e o período correspondente;
- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ou documento equivalente (carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.).

Instituições Governamentais:

- REQUERIMENTO para cadastro (Anexo 2 do Provimento nº 03/2007-CJRMB);
- LEI OU DECRETO QUE CRIOU A ENTIDADE;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ/MF (o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO da entidade;
- DECRETO DE NOMEAÇÃO OU ATA DE POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL;
- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL (ou documento equivalente: carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.);
- Certidão de Negativa de Débito do INSS (CND do INSS);
- Certidão de Negativa de Débito do FGTS (CND do FGTS), obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro/recadastro está disponível no site do TJPA: <http://www.tjpa.jus.br> " Corregedoria da Região Metropolitana > Modelos> Provimentos> Provimentos nº 03-2007 (Anexo II).

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope na Secretaria Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1651, bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68372-005, Altamira/PA, com a seguinte especificação: "JECRIM-COMARCA DE ALTAMIRA/ PA. CADASTRO - EDITAL Nº 01/2022. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO, TELEFONE E E-MAIL)".

2.3. O novo prazo para as entidades se (re)cadastrarem **será das 08h00 do dia 05/10/2022 às 16h00 do dia 28/10/2022.**

2.4. Podem requerer a parceria as entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na Comarca de Altamira/ PA.

3. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no período de **03/11/2022 a 11/11/2022** e será realizada pelo Juízo do Juizado Especial Criminal de Altamira.

4. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1. Serão (re)cadastradas como parceiras as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e obterem manifestação favorável do representante do Ministério Público.

4.2. A divulgação da relação das instituições cujo credenciamento for deferido será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado do Pará, disponível no site www.tjpa.jus.br, a partir de **14/11/2022**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o (re) credenciamento da entidade, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo do Juizado Especial Criminal de Altamira, após prévia manifestação do representante do Ministério Público.

5.3. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira,

Estado do Pará, 04 de outubro de 2022.

Elaine Gomes Nunes de Lima

Juíza de Direito Substituta

Respondendo pelo Juizado Especial Criminal de Altamira

COMARCA DE CASTANHAL SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO O MMº. Juiz da 1º Vara Criminal do Fórum da Comarca Castanhal, Dr. Daniel Bezerra Montenegro Girão, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) nos processos de execução abaixo citados: LEILÕES 1º Leilão: 04/11/2022 às 10h30 2º Leilão: 07/11/2022 às 10h30 Modalidade: Online Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: www.norteleiloes.com.br BEM(NS) LT PROCESSO PLACA CONDIÇÃO CONDIÇÃO AVALIAÇÃO 1º LEILÃO 2º LEILÃO 1 0009574-45.2017.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/BIZ 125 SUCATA INSERVIVEL R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 120,00 2 0008989-90.2017.8.14.0015 JTZ4722 HONDA/CG 125 TITAN KS SUCATA APROVEITÁVEL R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$ 200,00 3 0002761-07.2014.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/FAZER 250 SUCATA INSERVIVEL R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 160,00 4 0009949-46.2017.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/CB 300R SUCATA INSERVIVEL R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 160,00 5 0014910-30.2017.8.14.0015 JVO9679 HONDA/CG 150 TITAN KS SUCATA APROVEITÁVEL R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 80,00 6 0009574-45.2017.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/POP100 SUCATA INSERVIVEL R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 120,00 7 0005849-43.2020.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/CG 150 TITAN EX SUCATA INSERVIVEL R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 120,00 8 0009990-13.2017.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/CG 125 FAN ES SUCATA INSERVIVEL R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 160,00 9 0009589-14.2017.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/CG 125 FAN ES SUCATA INSERVIVEL R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 120,00 10 0014910-30.2017.8.14.0015 NTB7702 HONDA/CG 125 FAN ES SUCATA APROVEITÁVEL R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$ 200,00 11 0010851-96.2017.8.14.0015 SEM PLACA HONDA/POP100 SUCATA APROVEITÁVEL R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 160,00 LOCALIZAÇÃO Rodovia BR 316 Km 18, nº 20, Marituba/PA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA. VISITAÇÃO DOS BENS Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visita no local, data e horários a seguir: DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 13 de setembro de 2022, de 08:30hs as 17:00hs. LOCAL DE VISITAÇÃO: Rodovia BR 316 Km 18, nº 20, Marituba/PA. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Na visitação, não será permitida a entrada de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRM/BJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital; CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão; SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN; PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento; Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva

responsabilidade, o uso, ainda que indevido; O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital"; LANCES No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP); Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP); LEILÃO Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão); Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances; O leiloeiro aguardará 30 (trinta) segundos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances; O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes; PAGAMENTOS O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato; Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, e taxas administrativas (laudos e inutilização de chassi e motor), bem como, a comissão do leiloeiro (5% "cinco por cento" calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32); A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil); INADIMPLÊNCIA Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente: impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32); determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano; determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal; SUSPENSÃO DO LEILÃO Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas; A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial; AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro; A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis); O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001); CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter "ad corpus", de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão; não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação; O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos); Na ocorrência de quaisquer embaraços à visita do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo; O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os interessados deverão examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame. A visita do bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado; O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante; No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado

de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 144-A, §5º do CPP); A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC); Correrá por conta do arrematante a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes; Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>); INTIMAÇÕES Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, da data designada para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente se for o caso e, se houver na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), o administrador provisório do Espólio se for o caso, de todos os termos deste documento, para todos os fins de Direito; Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC); ADVERTÊNCIAS Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos; Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro); Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução; PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional e DJE). DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTANHAL-PA

SECRETARIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(A) Excelentíssima(o) Doutor(a) ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA, Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal e respectiva Secretaria, tramitam os autos da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) o devedor atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, com prazo de 30 (trinta) dias, **FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO o(a) executado(a)(a) Sr(a) ARNALDO MORAIS (CPF 222.278.732-72) da PENHORA ONLINE realizada via SISBAJUD, cuja Decisão ID 21857183 foi prolatada nos autos do processo 0001168-62.2011.814.0947 em 15/12/2020 e ainda FICA regularmente INTIMADO da PENHORA DE VEÍCULO Placa JTV6854, Marca/Modelo HONDA/NX 200, convertida da restrição realizada via RENAJUD, Decisão ID 11234363, proferida em 02/05/2018 nos autos do processo em tela** . Por fim, poderá o executado(a) oferecer Embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação da penhora. Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste juízo, situado na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2639, Fórum, Centro, CASTANHAL - PA - CEP: 68740-005. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de CASTANHAL, Estado do Pará, no dia 10 de agosto de 2022. Eu Luciana de Santana Matos, Diretor(a) de Secretaria da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, digitei o presente expediente e subscrevi.

Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal

COMARCA DE FARO**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO****FARO- PA, 26/09/2022.**

A MM. Juíza da Vara Única da Comarca de Faro, Dra. Karla Cristiane Sampaio Nunes Galvão, torna público que será realizada alienação em hasta pública do bem penhorado no processo de execução abaixo citado:

PROCESSO CENTRALIZADOR: 0005906-19.2018.8.14.0084**PROCESSOS REUNIDOS:** 0001022-10.2019.8.14.0084; 0800161-83.2022.8.14.0084; 0800068-57.2021.8.14.0084; 0800128-64.2020.8.14.0084; 0800118-20.2020.8.14.0084; 0800117-35.2020.8.14.0084; 0800017-46.2021.8.14.0084; 0001022-10.2019.8.14.0084. (Conforme decisão de ID. 74492981 - Pág. 1 a 5)**NATUREZA DA DÍVIDA:** Execução de Título Extrajudicial**DÍVIDA:** R\$ 3.223.216,45 Em 16/08/2022*.

Valor da dívida de todos os processos reunidos. Consoante decisão de ID. 74492981 - Pág. 5.

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.861/0001-76 ¿ Representado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará.**EXECUTADO(A):** DENILSON BATALHA GUIMARAES - CPF: 366.782.952-34.**LEILÕES****1º Leilão:** 18/10/2022 às 09:00 hrs.**2º Leilão:** 19/10/2022 às 09:00 hrs.**Modalidade:** Online**Realização do Leilão:** por meio do site www.norteleiloes.com.br**Leiloeiro Nomeado:** Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009/ (91) 99125-0028/ (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br**BEM**

UM IMÓVEL URBANO, TIPO TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA 06 DE JULHO, ESQUINA COM A TRAVESSA, JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, MEDINDO 17,00 METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 46 METROS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 782,00M², CONFORME TÍTULO DE AFORAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, CONFINANDO PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA, PELO LADO DIREITO COM O TERRENO DO SR. ADAILSON DOS SANTOS AMAZONAS, PELO ESQUERDO, COM A TRAVESSA, JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, E PELOS FUNDOS, COM O TERRENO DA SRA. IOLINA DA COSTA GUIMARÃES. CONFORME DESCRITO NA

CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE FARO, O TERRENO ENCONTRA-SE TOTALMENTE MURADO EM ALVENARIA E PORTÃO EM FERRO NA LATERAL ESQUERDA. COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: UMA ÁREA CONSTRUÍDA, COM DOIS PAVIMENTOS. PAVIMENTO INFERIOR ÁREA COMERCIAL - EDIFICOU-SE TAMBÉM NOS FUNDOS DO IMÓVEL DOIS E UMA PEQUENA ÁREA DE CHURRASCARIA.

ÁREA DA CONSTRUÇÃO COMERCIAL: PAVIMENTO INFERIOR - MEDINDO 19,80 METROS DE FRENTE POR 11,70 DE FUNDOS, COM TRÊS (03) DIVISÕES DE PAREDE A PAREDE, COM PORTAS DE ENROLAR, UM (01) ESCRITÓRIO, UM (01) BANHEIRO, UMA (01) LAVANDERIA E INCLUSO UM (01) DEPÓSITO E UMA ÁREA COM FRIGORÍFICO.

ÁREA DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL: PAVIMENTO SUPERIOR - MEDINDO 19,80 METROS DE FRENTE POR 11,70 DE FUNDOS, COM CINCO QUARTOS SENDO QUE UM EM FASE DE ACABAMENTO, COM PORTAS E JANELAS EM MADEIRA DE LEI, SEIS BANHEIROS (06) SENDO UM SOCIAL, UMA (01) COZINHA, UMA (01) SALA, COM VARANDA PELA FRENTE E COM UMA PEQUENA ÁREA NA LATERAL ESQUERDA, TODA EM FORRO PVC, PISO COM CERÂMICAS COMUM.

NO FUNDO DO IMÓVEL - DEPÓSITO (01) SEPARADO MEDINDO 10(DEZ) METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 21,90 METROS DE LATERAL.

DEPÓSITO (02) SEPARADO MEDINDO 24(VINTE E QUATRO) METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 07(SETE) METROS DE LATERAL.

UMA ÁREA COBERTA: MEDINDO 8,40 (OITO E QUARENTA) METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 6,40(SEIS E QUARENTA) METROS DE LATERAL.

UMA PEQUENA ÁREA DE CHURRASCARIA, MEDINDO 4,40(QUATRO E QUARENTA) METROS POR 2,80(DOIS E OITENTA) METROS DE LATERAL.

IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE REAIS) ; ID 20058080

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

· Imóvel dado em aforamento perpétuo ao executado, registrado sob matrícula n. 010, Livro n. 2-A, folha 010 junto ao Cartório do Único Ofício de Faro, e penhorado em outros processos nos termos matrícula de ID 20733292 contida nos autos do processo reunido nº 0001022-10.2019.8.14.0084.

· Conforme Certidão de ID. 20944816 do dia 06 de novembro de 2020 do processo reunido nº 0001022-10.2019.8.14.0084 os frutos do comércio no pavimento comercial do imóvel pertenciam a pessoa jurídica O. DE A. COSTA - ME, nome fantasia comercial nívea, inscrita no CNPJ nº 10.176.413/0001-85.

Localização: Rua 06 de Julho, esquina com a Travessa, José Lúcio de Oliveira Campos, Campina, Faro-Pa.

Última Avaliação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 01/10/2020

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) *

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) *

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA OU PARCELADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil e CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

2. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

2.1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

2.2. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";

3. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016);

LANCES

4. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);

5. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do valor da avaliação (conforme decisão de ID 72501286 - Pág. 3);

LANCE PARCELADO

6. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão;

6.1. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, corrigidos pela tabela do TJ/PA;

6.2. O lance parcelado será garantido por caução idônea (bens móveis) e/ou hipoteca do próprio bem (imóvel);

6.3. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento)

sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

6.4. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação;

6.5. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;

6.6. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar;

6.7. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado;

7. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

LEILÃO

8. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

8.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

8.2. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

9. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital;

PAGAMENTOS

10. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução;

10.1. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

10.2. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação, consoante decisão de ID. 72501286), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

11. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a

depende do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

12. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

12.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

12.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

12.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

13. Em caso de remissão/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

13.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

13.2. Havendo remissão/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remissão/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s).

13.3. Aplica-se o disposto neste item à remissão/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

14. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou da dívida, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

15. Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.

16. O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (5% - cinco por cento) e honorários advocatícios (10% - dez por cento);

17. Aplica-se o disposto neste tópico à remissão do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC.

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

- 18.** O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
- 19.** Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;
- 20.** A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);
- 21.** Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ζ ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;
- 22.** O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);
- 23.** Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

- 24.** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;
- 24.1.** Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;
- 24.2.** A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;
- 25.** O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
- 26.** Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuições de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigações/créditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional ζ CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);
- 27.** A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execução (art. 1.499 do CC);
- 28.** A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis) ζ art. 901, §1º do CPC;
- 29.** Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

- 30.** Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das

datas designadas para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);

31. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

32. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

33. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

34. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

35. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DRA. KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO

JUIZ(A) MM VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARO/PA

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

PROCESSO: 0000256-39.2010.8.14.0094

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) [Assembléia]

Polo ativo: Nome: SANDOVAL VIEIRA DE SOUZA

Endereço: desconhecido

Nome: EVERALDO PINHEIRO CORDEIRO

Endereço: PRINCIPAL DA COMUNIDADE, 333, LARANJAL, CENTRAL, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA - CEP: 68786-000

Advogado do(a) AUTOR: ELTON JHONES DE SOUZA - PA855PA

Polo Passivo: Nome: ASS DOS MORADORES DA VILA DE SAO RDO DOS BORRALHOS

Endereço: SAO RDO DOS BORRALHOS, S/N, INTERIOR, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA - CEP: 68786-000

Nome: NIVALDO CARDOSO

Endereço: ARTUR BERNARDES, 5, R PAULO GUILHERME, TAPANA (ICOARACI), BELÉM - PA - CEP: 66825-000

Advogado do(a) REU: LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ - PA3163

Advogado do(a) REU: LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ - PA3163

SENTENÇA

Vistos os autos.

A inércia das partes diante dos deveres e ônus processuais, acarretando a paralisação do processo, faz presumir desistência da pretensão à tutela jurisdicional.

Equivale ao desaparecimento do interesse, que é condição para o regular exercício do direito de ação.

Assim sendo, dispõe o art. 485, Inciso III do Código de Processo Civil, que o processo será extinto sem julgamento do mérito, quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias.

Determinada a intimação pessoal do(a) autor/exequente, para dizer se ainda tinha(m) interesse no feito, sob pena de extinção, o Sr. Everaldo Pinheiro Cordeiro, apesar de devidamente intimado (ID nº 59386608), ficou inerte, nada apresentando. Quanto ao Sr. Sandoval Vieira de Souza, não foi localizado no endereço fornecido na exordial conforme certidão do oficial de justiça (ID nº 59805507).

Importante frisar, que a parte autora (não localizada) não se desincumbiu do ônus processual de informar o seu endereço de maneira precisa e completa (art. 274, parágrafo único do CPC), o que impossibilitou a sua intimação nos moldes do art. 485, §1º do CPC.

No caso em tela, o processo encontra-se paralisado por prazo superior ao legal sem nenhuma manifestação da parte autora.

Com todos esses fatos, esse juízo está convencido da configuração do abandono da causa por ausência superveniente de interesse do autor na resolução da lide.

Nesse contexto, a insistência no prolongamento do feito só irá reforçar a nova tendência de crítica, por ausência de gestão processual, arcada, no sistema de justiça, apenas pelo Poder Judiciário e, no final, não se alcançaria o fim último que é a resolução de mérito, já que a falta de interesse, como visto, é que impera no caso.

Nesse sentido, diante do desinteresse do(s) requerente(s) no prosseguimento normal do processo, deve o juiz, de ofício, em respeito aos princípios da razoável duração da demanda e racional gestão dos processos, após as providências legais já adotadas, determinar a extinção e arquivamento do processo.

Diante disso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, incisos II, III e VI do CPC.

Sem Custas e Honorários em face da gratuidade que ora defiro.

Determino, com fundamento no art. 1.000, parágrafo único, do CPC, que o trânsito em julgado seja imediatamente certificado, arquivando-se os autos em seguida, sem necessidade de nova conclusão.

Intime-se.

Cumpra-se.

ESTE PROVIMENTO JUDICIAL SERVIRÁ COMO OFÍCIO/MANDADO, conforme autorizado pela Corregedoria do TJ/PA.

Santo Antônio do Tauá, 5 de outubro de 2022.

BRUNO FELIPPE ESPADA

Juiz(a) de Direito Respondendo

Vara Única de Santo Antônio do Tauá

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE: JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo nº 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Barão, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA****PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Vistos,

Observo que para formar a Lista Geral de Jurados para servir nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Santana do Araguaia/PA, neste segundo semestre de 2022 até 01/09/2023, foi determinada a providência do artigo 425, § 2º do CPP, que culminou na realização de sorteio dos jurados, conforme ata da sessão ocorrida em 12/09/2022 às 08h30min.

Todavia, após solicitação dos endereços dos jurados sorteados, observou-se que muitos não residiam neste Município de Santana do Araguaia/PA, e, de antemão, visualiza-se o prejuízo que resultará das intimações futuras. Assim, tendo em vista que há necessidade de designação de júris com certa proximidade, com o fim de evitar prejuízo ao serviço normal do júri **MANTENHO válida a LISTA DE JURADOS titulares e suplentes** decorrente do sorteio realizado em 02/08/2021, presidido pelo Dr. Francisco Gilson Kumamoto Segundo, registrando somente a exclusão do jurado Jonas Keybb dos Santos Araujo, conforme já determinado nos autos das ações penais, considerando que o referido jurado não reside mais neste Município.

Fica sem efeito o sorteio de jurados e juradas realizado em 12/09/2022 às 08h30min. Retire-se do mural deste Fórum a respectiva ata publicada.

De outro lado, para formar a Lista Geral de jurados para funcionar no ano de 2023, REQUISITO às universidades/faculdades, entidades bancárias, repartições públicas e associações de classe etc., a indicação de cidadãos e cidadãs para exercer a função de jurado e jurada, devendo a entidade indicar no ofício de encaminhamento além do nome e da profissão, o respectivo endereço do indicado. Ora advirto que o serviço do júri é obrigatório, além de consistir em serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, ora concedo o prazo de 10 dias para resposta.

Afixe-se cópia desta deliberação na entrada deste Fórum para conhecimento geral, inclusive para apresentação de eventual voluntário (a), observando que a idade mínima é de 18 anos; não ter sido processado criminalmente; possuir idoneidade moral (não ter nenhum processo contra si); estar em pleno gozo dos direitos políticos (ser eleitor); residir na Circunscrição deste Município de Santana do Araguaia/PA.

Publique-se. Oficie-se.

Servirá como ofício/edital.

Santana do Araguaia/PA, 04 de outubro de 2022.

Juíza Substituta REJANE BARBOSA DA SILVA

Respondendo pela Comarca de Santana do Araguaia/PA

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 ½ Centro. CEP 68570-000. Fone-fax (94) 3331-1166

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)**

O Exmo. Dr. **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, etc, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processou **Ação de Interdição**, autos de nº **0800014-65.2021.8.14.0125**, com o seguinte dispositivo:

Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ISRAEL BEZERRA PEREIRA**, nascido em 19 de setembro de 1975, na forma do art. 754 do CPC e art. 4º, III, do CC, **DECLARANDO-O** relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. **NOEMI GOMES ARAUJO**, CPF n. 4737.641.591. Em obediência ao disposto no art. 755, do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no site próprio do TJPA, permanecendo por 06 (seis) meses. Publique-se edital no DJE, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Ciência ao Ministério Público. Sem custas e honorários, feitas as diligências archive-se. **SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, POR CÓPIA, COMO MANDADO. P.R.I.C. São Geraldo do Araguaia, datado e assinado eletronicamente. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS** Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia.

E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 05/10/2022. Eu, H.F.A.N., Auxiliar Judiciário, este digitei.

Hugo Fernando A. Nogueira

Auxiliar Judiciário - Mat. 155781 - TJPA

Provimento nº. 006/2006, autorizado pelo 006/2009-CJCI de 26/05/2009

COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

Processo: 0008688-08.2017.8.14.0060 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s): Estado do Pará Polo Passivo(s): TIAGO FELIZARDO DE OLIVEIRA DESPACHO Vistos etc. Em atenção ao teor da certidão retro (mov. 152.1), verifico que o apenado encontra-se cumprindo regularmente as condições impostas por ocasião da concessão do livramento condicional. ACAUTELEM-SE os autos em Secretaria até eventual comunicação de descumprimento das medidas ou qualquer outra ocorrência que demande uma apreciação deste Juízo. Expeça-se o necessário. Concórdia do Pará, data registrada no sistema. IRAN FERREIRA SAMPAIO Juiz de Direito

Processo: 2000004-80.2021.8.14.0105 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Data da Infração: Data da infração não informada Polo Ativo(s): Estado do Pará Polo Passivo(s): DANIEL SILVA SILVESTRE DECISÃO Vistos etc. Inicialmente, EXPEÇA-SE o atestado de pena a cumprir. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena, IMPONHO ao apenado DANIEL SILVA SILVESTRE as condições abaixo descritas: 1. Comprovar, em 30 (trinta) dias, que possui ocupação lícita e remunerada; 2. Não mudar de residência e não se ausentar da Comarca sem prévia autorização judicial; 3. Recolher-se, diariamente, em sua residência, no período noturno e nos dias de folga, de 22h às 06h; 4. Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço; INTIME-SE o apenado para declarar se aceita o programa e as condições impostas acima, devendo manifestar-se formalmente nos autos (art. 113 da LEP). Na hipótese de não aceitação, retornem-se os autos conclusos. E, sendo positiva, as condições serão válidas imediatamente a partir da intimação. Ciência ao MP. CUMPRA-SE. Concórdia do Pará, data registrada no sistema. IRAN FERREIRA SAMPAIO Juiz de Direito

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

AUDIÊNCIA

Processo n. 0800095-25.2020.8.14.0068

Autos de Ação Penal(ESTUPRO DE VULNERÁVEL)

Data: 04 de outubro de 2022

Hora: 10h30min

PRESENTES:

Juíza de Direito: Ângela Graziela Zottis

Promotor: Januário Constâncio Dias Neto

Réu: CRISTIAN DE JESUS SOUSA

Advogada Nomeada: Ana Maria Bichara, OAB/PA Nº 26.646

Testemunha 01: DUCIANE DE JESUS DOS SANTOS

AUSENTES:

Advogado: Luiz Renato Jardim Lopes, OAB/PA Nº 5325, devidamente intimado ID nº 74824609, ausente a audiência.

Aberta a audiência, passa-se às seguintes considerações:

1 - A assentada passou a ser realizada, preferencialmente, por meio de videoconferência, com gravação audiovisual, utilizando-se o sistema TEAMS, sendo dispensada sua assinatura, com a anuência das partes.

2 ¿ Todos os presentes nesta audiência estão participando via ambiente MICROSOFT TEAMS.

3 - Em razão da ausência do patrono Luiz Renato Jardim Lopes, OAB/PA Nº 5325, em audiência de Instrução, sem justificativa, NOMEIO a Dra. ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB/PA nº 26.646, para assistir o réu **CRISTIAN DE JESUS SOUSA**.

4 ¿ Verifica-se que A AUDIÊNCIA ESTÁ SE INICIANDO COM 30 MINUTOS DE ATRASO EM RAZÃO DA ESPERA PELO INGRESSO DO ADVOGADO CONSTITUÍDO DO ACUSADO, a qual não ingressou no ato virtual, TAMPOUCO JUSTIFICOU A AUSÊNCIA, de modo **CONDENO** o patrono Luiz Renato Jardim Lopes, OAB/PA Nº 5325, em audiência de instrução, sem justificativa, ao pagamento de multa no importe de 10 (dez) salários mínimos, nos termos do art. 265 CPP.

Em seguida foi ouvida a testemunha, qualificada por meio audiovisual:

Testemunha 01: DUCIANE DE JESUS DOS SANTOS

Às perguntas, respondeu conforme fora gravada a presente audiência/reunião virtual através do MICROSOFT TEAMS.

O Ministério Público apresentou Alegações Finais em audiência gravada por meio audiovisual, tendo requerido a condenação do acusado CRISTIAN DE JESUS SOUSA. Art. 217-A do CPB, conforme a denúncia.

A defesa nomeada de CRISTIAN DE JESUS SOUSA apresentou Alegações Finais em audiência gravada por meio audiovisual, tendo requerido a absolvição dele, pois o acusado não tinha conhecimento que era crime transar com a vítima.

DELIBERAÇÃO: DESPACHO:

Haja vista o encerramento da instrução processual e a apresentação das alegações finais pelas partes, façam-se os autos conclusos para prolação de sentença.

Cumpra-se.

Nada mais havendo, mandou a MM juíza que se encerrasse o presente termo, sem assinatura dos presentes, salvo da MM Juíza, que assinará digitalmente, haja vista a realização por meio de videoconferência, em decorrência da PANDEMIA do COVID-19, em consonância com as diretrizes e orientações da PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020, da PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 15 DE MAIO DE 2020 e da PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 21 DE JUNHO DE 2020. Eu, Joany Oliveira (_____), Assessora de Juiz, Mat. 102555, digitei e conferi o presente termo.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo: 0800003-09.2022.8.14.8.14.0058

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Senador José Porfírio-PA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Alimentos. Lei nº 5.478/68 (69) sob o nº 0800003-09.2022.8.14.0058, na qual, Requerente: Rayssa Lima de Andrade, Milena Lima de Andrade e Rainara Lima de Andrade, representante legal Marinete Macedo de Lima, Residente na Rua Cloves Mendes, nº 865, Bairro Novo, na cidade de Senador José Porfírio-PA, Requerido: Ronaldo Santos de Andrade, com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual CITA-SE o Requerido RONALDO SANTOS DE ANDRADE, plenamente capaz, do inteiro teor da Peça Inicial oferecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ que na integra diz O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de sua

apresentante que esta subscreve, vem, na qualidade de substituto processual de RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, representados por MARINETE MACEDO DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 7696296, inscrita no CPF nº 040.995.772-01, residente na Rua Clovis Mendes, nº 865, Bairro Novo, tel. 93-99147-8417 Zona Rural de Senador Jose Porfírio/PA, propor, com fulcro na Lei n.º 5.478/1968, artigo 229 da Constituição Federal, e em diversos artigos dos Códigos Civil e de Processo Civil, AÇÃO DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E VISITAS em face de RONALDO SANTOS DE ANDRADE, filho de Rosilda Santos de Andrade, tel. 93-99186-3904, residente no Travessa5o do arrependido, casa do vereador Gilmar, na cidade de Placas-PA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

RAZÕES FÁTICAS

MARINETE MACEDO DE LIMA compareceu a; Promotoria de Justiça e informou que teve um relacionamento com RONALDO SANTOS DE ANDRADE, nascendo dessa unia5o RAYSSA LIMA DE ANDRADRE, MILENA LIMA DE ANDRADE E RAINARA LIMA DE ANDRADE, (certido5es de nascimentos anexos).

A reclamante informa que o genitor na5o ajuda regularmente na subsistência dos menores, mesmo sendo procurado para a prestaça5o do referido auxílio. Assevera que RONALDO SANTOS DE ANDRADE e autônomo, auferindo renda que lhe torna apto a pagar valores a título de pensa5o alimentícia. Acrescenta que na5o tem

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

condiço5es financeiras de arcar com as custas processuais e um advogado.

DIREITO

Por força do disposto no artigo 229, da Constituiça5o Federal, artigo 22, da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1.694, do Código Civil, o(a) demandado(a) tem o dever de auxiliar na criaça5o, educaça5o, e sustento do(a) criança/adolescente interessado(a).

Conforme estabelece o Código Civil vigente:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condiça5o social, inclusive para atender as necessidades de sua educaça5o.

Considerando que o dispositivo mencionado estabelece que podem os parentes pedir alimentos uns aos outros, verifica-se, portanto, que a obrigação de prestar alimentos decorre das relações de parentesco. Em linha reta, são parentes as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes (Art. 1.591, CC). Em linha colateral ou transversal, são parentes, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra (Art. 1.592 do CC). O direito a prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, a própria manutenção, e aquele, de quem se reclama, pode fornecer, sem desfalque do necessário ao seu sustento (Art. 1.695 do CC).

Na falta dos ascendentes cabe a obrigação aos descendentes, guardada a ordem de sucessão e, faltando estes, aos irmãos, assim germanos como unilaterais (Art. 1.697, CC).

Ademais, a obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor (Art. 1.700, CC).

Além disso, constitui crime de abandono material deixar, sem justa causa, de prover a subsistência de filho/filha menor de 18 (dezoito) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários (art. 244 do Código Penal).

A parte demandada, portanto, vem descumprindo o disposto no artigo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

22 da Lei Federal nº. 8.069/90 e 1.694, do Código Civil ao(a) criança/adolescente interessado(a).

No que concerne a guarda e regulamentação de visitas, ressalta-se que requerente já exerce a guarda de fato, e assim pretende permanecer, tendo em vista que após a separação ficou com seus filhos em tempo integral.

No entanto, o direito fundamental da criança e do adolescente ter consigo a presença dos pais, e não se nega que o direito do requerido, que não convive com o filho, de lhe prestar visita nos termos do art. 19 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O artigo 1.583, § 5º, do Código Civil diz que aquele que na detenha a guarda tem a obrigação de supervisionar os interesses do filho.

Maria Berenice Dias (Manual de Direito das Famílias, 2011, p. 447) esclarece que:

A visitação não é somente um direito assegurado ao pai ou à mãe, e o direito do próprio filho de com eles conviver, o que reforça os vínculos paterno e materno-filial. Consagrado o princípio de proteção integral, em vez de regulamentar as visitas, é necessário estabelecer formas de convivência, pois não há proteção possível com a exclusão do outro genitor.

Em consonância com o acatado e no melhor interesse dos filhos, a requerente requer seja regulamentada a visita do requerido em momento oportuno durante a instrução do presente feito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do membro que subscreve esta peça vestibular, requer:

a) a fixação de alimentos provisórios em favor do(s) criança(s)/adolescente(s), em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para os(as) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

b) a citação da parte demandada nos endereços constante da qualificação, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;

c) seja julgado procedente o pedido, condenando-se a parte demandada ao pagamento mensal de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo ou 20% (vinte por cento) do salário líquido do requerido, devendo ocorrer o que for mais vantajoso para o(s) menores, a ser depositado em conta judicial aberta para esta finalidade;

d) seja deferida a guarda definitiva dos menores supramencionados, em favor da mãe, ora requerente, uma vez que já exerce de fato e desde o seu nascimento.

e) a condenação dos demandados no ônus de sucumbência, revertendo-se os mesmos para o Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (analogia ao disposto nos art. 154 e 214, da Lei nº 8.069/1990);

f) a tramitação prioritária do presente feito, ex vi do disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea b/c/c 152, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990, como decorrência do mencionado princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, insculpido no artigo 227, caput, de nossa Constituição Federal.

A prova do alegado encontra sustentação nos elementos já existentes nos autos e será corroborada pela oitiva de testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Dá-se a; causa o valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), conforme artigo 292, III, do Código de Processo Civil, apenas para efeitos fiscais.

Senador Jose Porfírio, 17 de dezembro de 2021.

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Promotora Titular

. ciente de que que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE CHARLES LEITE DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR e INTIMAR** da Decisão prolatada por este Juízo em 28/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005 e para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar as provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi os presentes autos por declínio de competência (id. 35753288). A vítima TIANA DIAS DA SILVA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor JOSE CHARLES LEITE DA SILVA. Segundo a vítima, a mesma convivia maritalmente com o agressor por cerca de 11 (onze) anos, que em 09/08/2021, por volta das 06:00h da manhã, JOSE CHARLES começou um desentendimento por questões patrimoniais, ao qual o agressor proferiu os seguintes dizeres: *esse lote também é meu e eu vou te mostrar sua puta se a metade desse lote não é meu, e se tu vacilar comigo eu mato tu e esses teus dois filhos vagabundos, eu não abro mão do que é meu nunca, eu mato quem for*. De acordo ainda com a peça informativa, todo esse desentendimento gira em torno de um lote que a vítima comprou, ao qual o agressor alega ter direito a parte deste. A vítima foi orientada a se abrigar junto com seus filhos no Abrigo de Mulheres, mas se recusou, sendo então encaminhada para atendimento psicossocial no PARAPAZ. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) Afastamento do lar e recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio.d) Restituição de bens indevidamente

subtraídos pelo agressor à ofendida. e) Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial, além da suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor. Em decorrência, cumram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ROMILDO FURTADO VILA - CPF: 547.839.172-72**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR e INTIMAR** da Decisão prolatada por este Juízo em 08/12/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800278-89.2021.8.14.0058 e para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar as provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ζ **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi em plantão hoje, às 15h:31min. A vítima ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor ROMILDO FURTADO VILA. Segundo a vítima, a mesma convivia em regime de união estável com o agressor por cerca de 02 (dois) anos, que da relação possuem um filho de 02 (dois) anos de idade, que após o término do relacionamento de ambos, que já andava desgastado pois a vítima já fora agredida fisicamente pelo demandado, ao qual inconformado com o término, em 24.11.2021, a vítima acordou de madrugada e para a sua surpresa o agressor havia adentrado a sua residência sem permissão, proferindo os seguintes dizeres: ζVOU TOCAR FOGO NESSA CASA. VOU TOCAR FOGO EM TU TAMBÉMζ, momento em que a vítima ficou bastante assustada. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de ROMILDO FURTADO VILA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. Em decorrência, cumram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e

RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. 2. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: 2 PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus.

Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o

sursis, tendo em vista que o requerido é portador de maus antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença, que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e consequente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus a partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14,

caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ζ reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ζ Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada explanado na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram

apreendidas pela policia, nada havendo a valorar quanto as conseqüências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de maus antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença e que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sido localizados para seres intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 e Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA**, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a

causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei etc. FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Medidas Protetivas De Urgência (Lei Maria Da Penha) Criminal (1268), sob o nº 0800001-39.2022.8.14.0058, movido por ADRIANA LIMA SOUSA BRAGA em face de CLAUDIO PONTES. A promovente atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser intimada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE a ofendida ADRIANA LIMA SOUSA BRAGA plenamente capaz, do inteiro teor da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA JUDICIAL que, na íntegra, diz: ¿PROCESSO: 0800001-39.2022.8.14.0058. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Recebi em plantão hoje, às 13h27min. Vistos etc. A vítima ADRIANA LIMA SOUSA BRAGA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor CLAUDIO PONTES. Segundo a vítima, a mesma convivia em união estável com o agressor por cerca de 02 (dois) anos, que o

relacionamento deles sempre foi conturbado e após agressões físicas e ameaças ela foi para a residência de seu filho na cidade de Parauapebas, onde em setembro a vítima voltou a conviver com o seu companheiro. Relata ainda que, em 16/12/2021, após desentendimentos, o agressor a agrediu fisicamente com socos e a enforcou, ameaçando ainda matá-la. Segundo narra a peça informativa, a vítima foi orientada a se abrigar no Abrigo de Mulheres, mas a mesma se recusou, afirmando que irá morar com o seu filho em Parauapebas. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de CLAUDIO PONTES, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail etc.; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Intime-se a vítima. 5) Comunique-se o Ministério Público. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade polícia, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **EDENILSON LIMA DA TRINDADE** - CPF: 011.327.752-05, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/07/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000501-12.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas com fundamento na ocorrência de situação fática que, em tese, configurou violência doméstica e familiar contra a mulher. Inicialmente, o magistrado que me antecedeu no feito deferiu medidas protetivas em favor da vítima, a teor da decisão de id nº 51584165 - Págs. 5/6. Posteriormente, a requerente compareceu perante a Secretaria da 2ª Vara Criminal de Altamira/PA, para informar que não possui mais interesse no prosseguimento das medidas protetivas, visto que retomou o convívio pacífico com o requerido, reatando a relação amorosa que mantinham, conforme termo de declarações assinado de próprio punho acostado aos autos no id nº 56007543 - Pág. 2. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou favoravelmente à revogação das medidas protetivas com o consequente arquivamento do feito, ante à expressa manifestação da vítima por sua desnecessidade (id nº 59732905 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. A Lei nº 11.340/06, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabeleceu medidas protetivas em face das vítimas dos

delitos nela previstos. Cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público. Para tanto, como medida cautelar, basta que se verifiquem os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. A medida foi deferida liminarmente, já que, naquele momento, verificava-se a presença dos requisitos. Agora, temos de verificar a necessidade de sua conservação. As Medidas Protetivas são deferidas para resguardar a integridade física e psicológica da ofendida em razão do *periculum in mora*, que, no caso em tela, entendo já ter se esvaído, sobretudo pelas declarações firmadas pela própria requerente, tal como consta no termo de declarações acostado aos autos no id nº 56007543 - Pág. 2, porquanto relatou ter reatado o relacionamento amoroso que mantinha com o requerido, informando não ter mais interesse na manutenção das medidas que haviam sido deferidas em seu favor. Dessa forma, torna-se desnecessária a tramitação destes autos, tendo em vista já ter atingido seu objetivo imediato. Com efeito, inexistindo razões que justifiquem a manutenção das restrições impostas ao requerido, as medidas protetivas devem ser revogadas, a fim de que não se perpetuem no tempo. Ressalta-se, por oportuno, que esta decisão não impede que, em havendo novo fato que viole a integridade física ou psicológica da ofendida, esta venha a requer outras Medidas Protetivas para que tenha os seus direitos resguardados. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, revogando as medidas protetivas deferidas liminarmente. Intimem-se requerente e autuado pessoalmente. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ênio Saraiva Maia Juiz de Direito.ζ Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **TIANA DIAS DA SILVA**, filha de Maria Lúcia Dias e Antônio Francisco da Silva, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da Decisão prolatada por este Juízo em 28/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005, que, na íntegra, diz: ζ **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi os presentes autos por declínio de competência (id. 35753288). A vítima TIANA DIAS DA SILVA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor JOSE CHARLES LEITE DA SILVA. Segundo a vítima, a mesma convivia maritalmente com o agressor por cerca de 11 (onze) anos, que em 09/08/2021, por volta das 06:00h da manhã, JOSE CHARLES começou um desentendimento por questões patrimoniais, ao qual o agressor proferiu os seguintes dizeres: ζ esse lote também é meu e eu vou te mostrar sua puta se a metade desse lote não é meu, e se tu vacilar comigo eu mato tu e esses teus dois filhos vagabundos, eu não abro mão do que é meu nunca, eu mato quem forζ. De acordo ainda com a peça informativa, todo esse desentendimento gira em torno de um lote que a vítima comprou, ao qual o agressor alega ter direito a parte deste. A vítima foi orientada a se abrigar junto com seus filhos no Abrigo de Mulheres, mas se recusou, sendo então encaminhada para atendimento psicossocial no PARAPAZ. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser

decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) Afastamento do lar e recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio. d) Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida. e) Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial, além da suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor. Em decorrência, cumram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **ANA MARIA SOUZA BARBOSA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/04/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800017-90.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ζ **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **ANA MARIA SOUZA BARBOSA** em desfavor do agressor **BENEDITO FLAVIO SOUTO**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (fls. 13/15 ζ id nº 47380432). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (fl. 20 ζ Id nº 48016448). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de

direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital **com prazo de 20 (vinte) dias**. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito.ζ Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **BENEDITO FLAVIO SOUTO** - CPF: 033.521.862-86, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/04/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800017-90.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ζ **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **ANA MARIA SOUZA BARBOSA** em desfavor do agressor **BENEDITO FLAVIO SOUTO**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (fls. 13/15 ζ id nº 47380432). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (fl. 20 ζ Id nº 48016448). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital **com prazo de 20 (vinte) dias**. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito.ζ Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da

Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Processo: 0000014-33.2006.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÊNIO MAIA SARAIVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual nos autos da ação penal o réu JOSÉ RAIMUNDO ALVES MARQUES, VULGO RAIMUNDINHO, brasileiro, natural de Senador José Porfírio-PA, solteiro, bitoneiro, nascido em 07.07.1983, filho de José Valter de Carvalho e de Maria Madalena Alves, Residente na Rua Edson, s/nº, próximo do Sapolândia, Bairro Encantado na cidade de Senador José Porfírio-PA. E como não foi encontrado(a) para ser e intimado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze dias) nos termos do art. 256, inciso II, atendidos os requisitos do art. 257, ambos do CPC, PROCESSO Nº: 0000014-3.2006.8.14.0058 **SENTENÇA** Vistos e examinados os autos eletrônicos. Trata-se de Execução Penal dos reeducandos **JOSÉ RAIMUNDO ALVES MARQUES E JOSENILDO DOS SANTOS VIERIRA**, condenando-os pela prática do crime previsto no art. 155, §4º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, à pena de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, a qual foi substituída pela pena restritiva de direito consistente em 790 (setecentas e noventa horas) de prestação de serviços à comunidade. A certidão de id nº 38080741 - Pág. 2, atesta que a sentença condenatória transitou livremente em julgado em 24/06/2014. Audiência admonitória do reeducando José Raimundo foi realizada no dia 26/08/2014 (id nº 38080741 - Pág. 11/12), porém este não deu início ao cumprimento da pena. O reeducando Josenildo, por seu turno, cumpriu integralmente a pena que lhe foi imposta, razão pela qual teve extinta a punibilidade, por força da sentença proferida no id nº 38080743 - Pág. 9. Sentença de extinção da execução por cumprimento de pena em face JOSENILDO DOS SANTOS VIERIRA repousa no 38080743, fl. 09. Decorrido significativo lapso temporal, os autos foram remetidos ao Ministério Público que pugnou pela extinção da punibilidade do reeducando José Raimundo, face ao reconhecimento da prescrição da pretensão executória (id nº 59749596 - Págs. 1/2). **É a síntese do necessário. Doravante, decido.** Considerando que a pena imposta ao reeducando *ç* 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, prescreve em 8 (oito) anos, conforme disposto no art. 109, inciso IV, do Código Penal, sem que, desde o trânsito em julgado da sentença condenatória (24/06/2014 *ç* id nº 38080741 - Pág. 2), tenha havido quaisquer das causas interruptivas ou suspensivas da contagem do prazo prescricional (art. 116 e 117 do CP), inquestionável a impossibilidade de se pretender executar a sentença agora, quando já esgotado o prazo prescricional da pretensão executória. Ante o exposto, considerando tudo o que mais consta dos autos, reconheço a prescrição da pretensão executória, **declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JOSÉ RAIMUNDO ALVES MARQUES**, com fulcro no art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se o reeducando **JOSÉ RAIMUNDO por edital**. Revogo eventual mandado de prisão preventiva outrora decretada. Ciência ao Ministério Público via PJE. Após o trânsito em julgado, proceda-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos, dando baixa no sistema eletrônico (PJE). Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do réu e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Mario Lima de

Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800910-93.2022.8.14.0054 Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO OAB: 1870/CE Participação: ADVOGADO Nome: ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES OAB: 10952/CE Participação: ADVOGADO Nome: SYDNEY SOUSA SILVA OAB: 21573/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB: 7248/MA

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800910-93.2022.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n0002558-54.2016.8.14.0054

Devedor/Notificado: REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES, MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO, ALLAN RODRIGUES FERREIRA, SYDNEY SOUSA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERENTE: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO - CE1870, ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES - CE10952, SYDNEY SOUSA SILVA - PA21573, ALLAN RODRIGUES FERREIRA - MA7248

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 5 de outubro de 2022, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 5 de outubro de 2022.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA